

Id da Tarefa	Situação	Estado	Título da Tarefa	Origem da Recomendação	Data Limite	Unidade Auditada	Unidades de Auditoria	Texto do Monitoramento	Providência	Tipo do Último Posicionamento	Texto do Último Posicionamento	Data do Último Posicionamento
1518010	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Avaliação sobre a Gestão do Patrimônio Imobiliário - Relatório de Auditoria 201405	Auditoria Interna	16/12/2014	PU/UNIVASF	CI/UNIVASF	Recomendamos que a UNIVASF desenvolva as seguintes rotinas: Desenvolver rotinas com o objetivo de diagnosticar periodicamente a situação em que se encontram os imóveis de responsabilidade da UNIVASF, de forma a identificar possíveis problemas e propor soluções; Desenvolver rotinas de vistoria dos imóveis, de modo a garantir que só sejam ocupados por pessoas autorizadas, de acordo com as finalidades e condições estabelecidas; Disponibilize estrutura tecnológica adequada e eficiente para gerir os imóveis sob responsabilidade da UNIVASF. Há de se ressaltar que todas estas recomendações também foram feitas em 2013 através do relatório de auditoria nº 201308, de 10/10/2013, as quais não foram atendidas.	Não houve providência	Reiteração	Em 6/03/2023, foi encaminhado o Ofício nº 15/2023/CI/GR-UNIVASF (23402.007360/2023-18) para a PU, no entanto, até a presente data, não houve resposta da unidade. Solicita-se o envio, caso existam, dos normativos internos que estabelecem as rotinas e os responsáveis pela gestão do patrimônio imobiliário da Universidade, conforme o seguinte: - identificação de possíveis problemas e proposição de soluções, e - vistoria dos imóveis, de modo a garantir que só sejam ocupados por pessoas autorizadas e de acordo com as finalidades e condições estabelecidas. Informe, ainda, se os recursos tecnológicos existentes são suficientes para o bom desenvolvimento dos trabalhos, indicando-os. Caso a resposta seja negativa, solicita-se que informe quais recursos necessitam ser adquiridos/desenvolvidos/aproveitados e quais providências estão (ou serão) adotadas a fim de garantir tais recursos. Por fim, solicita-se o envio de toda documentação comprobatória pertinente.	21/12/2023
1518017	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Avaliação sobre a Gestão do Patrimônio Imobiliário - Relatório de Auditoria 201405	Auditoria Interna	16/12/2014	PU/UNIVASF	CI/UNIVASF	Recomendamos que a UNIVASF designe um setor responsável para fazer a Gestão dos Bens Imóveis e este formalize as rotinas de vistorias para identificar problemas e propor soluções. Organizar, formalizar e divulgar a rotina interna de gestão de bens imóveis, com atribuições e fluxo de informações bem definidos, visando à atualização de todos os registros de natureza imobiliária. Identificar a necessidade de recursos humanos e materiais nas áreas envolvidas com a gestão de imóveis, de modo a compatibilizar as rotinas com tais necessidades. Esta recomendação também foi feita através do relatório de auditoria nº 201308, de 10/10/2013.	Não houve providência	Reiteração	Em 6/03/2023, foi encaminhado o Ofício nº 15/2023/CI/GR-UNIVASF (23402.007360/2023-18) para a PU, no entanto, até a presente data, não houve resposta da unidade. Informe se foram definidas as rotinas de trabalho, elaborados e divulgados os fluxogramas, levantada a necessidade de recursos humanos e materiais para a gestão de bens imóveis. Se sim, encaminhe a documentação comprobatória.	21/12/2023
1518096	Concluída	Concluída	Avaliação sobre a Gestão do Patrimônio Imobiliário - Relatório de Auditoria 201405	Auditoria Interna	16/12/2014	PU/UNIVASF	CI/UNIVASF	Recomendamos que seja designada uma equipe de trabalho provisória, capacitada para fazer a gestão dos bens imóveis, até que, em curto prazo, seja criado um setor responsável pela gestão imobiliária desta Instituição de Ensino. Recomendamos, ainda, que seja disponibilizada estrutura tecnológica adequada e eficiente para gerir os imóveis sob a responsabilidade da UNIVASF.	Recomendação implementada		Criação de coordenação, vinculada à Prefeitura Universitária, destinada a gerir o patrimônio imobiliário da Universidade.	21/12/2023
1518127	Suspensa	Suspensa	Avaliação sobre a Gestão do Patrimônio Imobiliário - Relatório de Auditoria 201405	Auditoria Interna	16/12/2014	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	O inventário é uma importante ferramenta de controle patrimonial, por isso, recomendamos que crie comissão inventariante e adote procedimentos administrativos com vistas a implementar a realização do levantamento de inventários iniciais (unidades que estão sendo implantadas) e anuais dos bens imóveis sob sua utilização, de acordo com os preceitos insculpidos nos arts. 94 a 96 da Lei 4.320/64, arrolando-os em demonstrativo analítico (informando os nºs de Registro no SPUNet - RIF, descrição detalhada do imóvel, classificação ou grupo do bem (p. ex. terrenos, edifícios, etc.), localização, estado de conservação, responsável legal pelo bem, e valor atualizado pela SPU ou de reavaliação do bem nos termos da Portaria Conjunta MF/SAE/Nº 1110, de 19/11/1991) e sintético apresentando-os classificados por grupo, acompanhados de relatório onde deverão constar impropriedades apuradas durante o levantamento efetuado que mereçam a atenção dos dirigentes, com base no inventário cadastral, demonstrando a situação desses bens imóveis em determinado momento ou ocasião (anual, demonstrando a situação em 31 de dezembro de cada ano).	Não houve providência		O monitoramento será retomado após análise das respostas da PU (em relação às recomendações do relatório 20, visto que, possivelmente, será verificada a realização de inventário.	21/12/2023
1518130	Concluída	Concluída	Avaliação sobre a Gestão do Patrimônio Imobiliário - Relatório de Auditoria 201405	Auditoria Interna	16/12/2014	PU/UNIVASF	CI/UNIVASF	Recomendamos que seja designado um setor para fazer a gestão dos bens imóveis e mantenha estrutura de pessoal e tecnologia suficientes para gerir os bens imóveis sob a responsabilidade da UNIVASF.	Recomendação implementada parcialmente		Criação de coordenação, vinculada à Prefeitura Universitária, destinada a gerir o patrimônio imobiliário da Universidade. A suficiência dos recursos humanos e tecnológicos da unidade serão avaliados mediante o monitoramento de outras recomendações.	21/12/2023
1518132	Cancelada	Cancelada	Avaliação sobre a Gestão do Patrimônio Imobiliário - Relatório de Auditoria 201405	Auditoria Interna	16/12/2014	PU/UNIVASF	CI/UNIVASF	Recomendamos que a UNIVASF registre no Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União - SPUNet, bem como no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, os dois Imóveis de Petrolina-PE e os dois de Senhor do Bonfim-BA descritos na constatação 04, bem como um imóvel no Campus Paulo Afonso.			Considerando que o monitoramento da tarefa 1518135 já abrange os bens citados nesta tarefa, optou-se pelo cancelamento desta recomendação.	21/12/2023
1518135	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Avaliação sobre a Gestão do Patrimônio Imobiliário - Relatório de Auditoria 201405	Auditoria Interna	16/12/2014	PU/UNIVASF	CI/UNIVASF	Realizar as avaliações/reavaliações dos imóveis cadastrados para que expressem valor de mercado, preferencialmente por meio da constituição de uma comissão de servidores da UNIVASF para este fim, de forma a evitar custos com contratação, a fim de que os valores apurados estejam em consonância com o valor justo, definido de acordo com os procedimentos previstos na Portaria STN nº 406/2011 e macro função SIAFI 020330. Sejam atualizados no SPUNet, a fim de que ocorra a correspondência entre esses montantes e os valores do Ativo Imobilizado registrados no SIAFI. Após feitas as avaliações/reavaliações dos bens imóveis, o setor responsável por isso deve estabelecer canal de comunicação com a PROGEST para que esta analise/registre os bens imóveis da UNIVASF no SIAFI.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	Embora tenha-se criado a Coordenação de Gestão do Patrimônio Imobiliário, vinculada à PU, não restou comprovada a realização de atualização da avaliação dos bens imóveis pertencentes à Univasf e, conseqüentemente, dos registros no SPUNet e SIAFI. Solicita-se que, caso ainda não tenha sido realizada a reavaliação dos bens imóveis, apresente plano de trabalho com, no mínimo, a indicação das atividades a serem desenvolvidas, os respectivos responsáveis e data prevista de conclusão. Na hipótese de ter sido realizada reavaliação e registro no SPUNet e SIAFI, solicita-se a apresentação da documentação comprobatória.	21/12/2023
1518137	Cancelada	Cancelada	Avaliação sobre a Gestão do Patrimônio Imobiliário - Relatório de Auditoria 201405	Auditoria Interna	16/12/2014	PU/UNIVASF	CI/UNIVASF	Recomendamos criar um setor para fazer a gestão dos bens imóveis e este aloque o valor das despesas dos bens imóveis pertencentes à UNIVASF. Após feito isso, o setor deve estabelecer canal de comunicação com a PROGEST para que esta faça o registro das despesas com manutenção de bens imóveis na conta 33.390.36.22.	Recomendação implementada parcialmente		Considerando a tarefa 1518135, optou-se por cancelar esta recomendação visto que possuem teor semelhantes.	21/12/2023
1518154	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Avaliação sobre a Gestão do Patrimônio Imobiliário - Relatório de Auditoria 201405	Auditoria Interna	16/12/2014	PU/UNIVASF	CI/UNIVASF	Recomendamos ainda que após a criação do setor, este desenvolva uma estrutura de Controle Interno administrativo capaz de: a) Permitir a inserção correta e tempestiva dos dados dos bens imóveis especiais no SPUNet; b) Capacitar pessoal designado formalmente para a correta inserção de dados no SPUNet; c) Manter canal de discussão com a SPU/PMOG com o intuito de superar objeções na inserção e atualização dos dados dos bens especiais no SPUNet; Mantenha estrutura de pessoal suficiente para bem gerir os bens imóveis sob sua responsabilidade.	Não houve providência	Reiteração	Em 6/03/2023, foi encaminhado o Ofício nº 15/2023/CI/GR-UNIVASF (23402.007360/2023-18) para a PU, no entanto, até a presente data, não houve resposta da unidade. Considerando que a PU dispõe em sua estrutura de uma coordenação de gestão do patrimônio imobiliário, consoante organograma disponibilizado em https://portais.univasf.edu.br/estrutura/secretarias/prefeiturauniversitaria/orgnograma , solicita-se que informe se houve a capacitação da equipe desse setor na ferramenta do SPUNet e se os recursos humanos disponíveis são suficientes. Caso a(s) resposta(s) seja(m) negativ(a)s, informe quais fatores dificultaram/impediram a capacitação da equipe, bem como informe se a carência de recursos humanos foi comunicada à alta gestão. Por fim, solicita-se o envio de toda documentação comprobatória pertinente.	21/12/2023

1518156	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Avaliação sobre a Gestão do Patrimônio Imobiliário - Relatório de Auditoria 201405	Auditoria Interna	16/12/2014	PU/UNIVASF	CI/UNIVASF	A Norma Regulamentadora 23, do Ministério do Trabalho e Previdência, assevera que todos os locais de trabalho deverão possuir proteção contra incêndio; saídas suficientes para a rápida retirada do pessoal em serviço, em caso de incêndio; equipamento suficiente para combater o fogo em seu início e pessoas adestradas no uso correto desses equipamentos. Portanto, recomenda-se que a UNIVASF, através dos setores responsáveis, proceda com as devidas medidas preventivas, solicitando que seja feito o projeto/planejamento por equipe técnica capacitada para tal fim, a exemplo de profissionais da área de segurança do trabalho, visando à proteção da vida humana, bem como do patrimônio da Instituição. Cumpre salientar que os critérios legais relativos aos extintores de incêndio são dados pela Portaria nº 206 do INMETRO, critérios que devem ser observados e cumpridos criteriosamente.	Não houve providência	Reiteração	Em 6/03/2023, foi encaminhado o Ofício nº 15/2023/CI/GR-UNIVASF (23402.007360/2023-18) para a PU, no entanto, até a presente data, não houve resposta da unidade. Informe se há contrato vigente de aquisição de recarga e manutenção de extintores de incêndio; se todos os prédios da Univasf possuem saída de emergência e, caso inexistente em algum, se há previsão da reforma para sua construção. Por fim, solicita-se o envio de toda documentação comprobatória pertinente.	21/12/2023
1518157	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Avaliação sobre a Gestão do Patrimônio Imobiliário - Relatório de Auditoria 201405	Auditoria Interna	16/12/2014	PU/UNIVASF	CI/UNIVASF	Recomendamos que seja feito o lançamento de cada imóvel que já foi entregue no Siafi operacional.	Não houve providência	Reiteração	Em 6/03/2023, foi encaminhado o Ofício nº 15/2023/CI/GR-UNIVASF (23402.007360/2023-18) para a PU, no entanto, até a presente data, não houve resposta da unidade. Solicita-se o que informe se foi realizado o lançamento atualizado de cada imóvel pertencente à UNIVASF no SIAFI, apresentando a documentação comprobatória. No caso de existirem imóveis sem o respectivo lançamento no SIAFI ou na hipótese de registro desatualizado, informe quais providências estão sendo adotadas para sanar a pendência. Solicita-se, neste, caso apresentação de plano de trabalho com, no mínimo, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, respectivos responsáveis e data de implementação.	21/12/2023
1518159	Concluída	Concluída	Controle de concessão e permissão de uso do Espaço Físico - Relatório de Auditoria 201412	Auditoria Interna	16/12/2014	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Sei mais cuidados na confecção dos editais e atender as exigências da Lei nº 8.666/93, de forma a acautelar o interesse público e tornar eficaz/válido o procedimento licitatório, desde a fase preliminar de licitação até a fase de execução do contrato.	Recomendação implementada parcialmente		Após retificação dos dados registrados no sistema, concluiu-se novamente o monitoramento da recomendação, uma vez que o seu teor está abrangido pelas recomendações emitidas na Nota de Auditoria nº 05/2023	25/01/2024
1518173	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Avaliação da aquisição e gestão patrimonial dos bens móveis e Almoarifado - Relatório de Auditoria 201508	Auditoria Interna	10/08/2015	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Recomendação 1: Elaborar um estudo apontando as falhas de segurança física e de instalação nas dependências do Almoarifado e os riscos aos quais os bens e os agentes públicos estão sujeitos e, posteriormente, solicitar ao setor responsável o saneamento dessas falhas, a fim de propiciar a armazenagem dos bens móveis conforme preceito a Instrução Normativa nº 205/1988 da SEDAP.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	Em resposta ao Ofício nº 24/2023-CI/GR-UNIVASF (doc. 23402.007361/2023-54), a Pró-Reitoria informou que foram realizados alguns reparos nas instalações físicas do depósito, no entanto, ressaltou que ainda há a necessidade de uma reforma que traga segurança para os bens e trabalhadores. Embora tenha reconhecido a necessidade de reforma nas instalações do Almoarifado, a PROPLADI não informou se foi realizado um levantamento atualizado com as demandas existentes, se comunicou formalmente a Reitoria acerca da necessidade de reforma do prédio, e se há previsão para realização da reforma.	26/12/2023
1518178	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Avaliação da aderência aos critérios de sustentabilidade ambiental - Relatório de Auditoria 201509	Auditoria Interna	10/08/2015	PU/UNIVASF	CI/UNIVASF	Elaborar um plano visando à redução do consumo de água nas dependências da UNIVASF, com o levantamento da situação das instalações hidráulicas e a execução das medidas necessárias para redução do consumo, tais como a instalação de arrefridores de lavatórios e manutenção periódica de torneiras e descargas.	Não houve providência	Reiteração	Em 6/03/2023, foi encaminhado o Ofício nº 15/2023/CI/GR-UNIVASF (23402.007360/2023-18) para a PU, no entanto, até a presente data, não houve resposta da unidade. Solicita-se que informe se há rotina de trabalho definida (ex. cronograma de atividade de manutenção) a fim de realizar o levantamento da situação das instalações hidráulicas da Univasf e de executar os reparos necessários. Informe ainda se há plano de trabalho visando à redução do consumo de água, encaminhando-o, caso exista. Na hipótese de inexistir tal plano, informe se há previsão de elaborá-lo. Importante ressaltar que, em consulta ao site da Universidade (https://portais.univasf.edu.br/sustentabilidade/programa-univasf-sustentavel/plano-de-logistica-sustentavel-pls), não consta Plano de Logística Sustentável referente ao exercício de 2023, e que a ausência deste documento revela-se fato preocupante, visto que se trata de uma ferramenta de planejamento, na qual são definidos objetivos e responsabilidades visando estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos e processos institucionais.	26/12/2023
1518179	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Avaliação da aderência aos critérios de sustentabilidade ambiental - Relatório de Auditoria 201509	Auditoria Interna	10/08/2015	PU/UNIVASF	CI/UNIVASF	Realizar levantamento sobre a situação das instalações hidráulicas e elétricas; providenciar as alterações necessárias para redução do consumo;	Não houve providência	Reiteração	Em 6/03/2023, foi encaminhado o Ofício nº 15/2023/CI/GR-UNIVASF (23402.007360/2023-18) para a PU, no entanto, até a presente data, não houve resposta da unidade. Solicita-se que informe se há rotina de trabalho definida (ex. cronograma de atividade de manutenção) a fim de realizar o levantamento da situação das instalações elétricas da Univasf e de executar os reparos necessários. Informe ainda se há plano de trabalho visando à redução do consumo de energia, encaminhando-o, caso exista. Na hipótese de inexistir tal plano, informe se há previsão de elaborá-lo. Importante ressaltar que, em consulta ao site da Universidade (https://portais.univasf.edu.br/sustentabilidade/programa-univasf-sustentavel/plano-de-logistica-sustentavel-pls), não consta Plano de Logística Sustentável referente ao exercício de 2023, e que a ausência deste documento revela-se fato preocupante, visto que se trata de uma ferramenta de planejamento, na qual são definidos objetivos e responsabilidades visando estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos e processos institucionais.	26/12/2023
1518277	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Análise dos contratos de terceirização - Relatório de Auditoria 201517	Auditoria Interna	10/08/2015	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Manter registro formal das comunicações realizadas pelos empregados terceirizados acerca de eventual descumprimento de cláusula contratual por parte das contratadas.	Não houve providência	Reiteração	Em resposta ao Ofício nº 24/2023-CI/GR-UNIVASF (doc. 23402.007361/2023-54), a PRÓ-REITORIA informou o seguinte: "Atividades desempenhadas pelos gestores e fiscais setoriais dos contratos." Solicita a disponibilização de todos os livros de ocorrência e dos demais registros eventualmente existentes referentes à execução do contrato vigente de serviços continuados de apoio administrativo para os campi da Bahia, Pernambuco e Piauí da Univasf.	26/12/2023

1518298	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de avaliação dos preceptores feita pelos residentes.	Auditoria Interna	30/11/2016	PRPPG/UNIVASF	CI/UNIVASF	Recomendação 01: Elaborar uma avaliação para os residentes avaliarem os preceptores.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente	Reiteração	Conforme última manifestação apresentada pela COREMU (Memo. 103.2018-COREMU), foi aprovado o novo RI dos programas de residências em saúde da Univasf, conforme Resolução nº 07/2018, do CONUNI. Contudo, tal documento não contempla um processo avaliativo 360º, envolvendo todos os atores do referido programa - residentes, preceptores, docentes, tutores, coordenadores. Sendo assim, a COREMU asseverou que os formulários de avaliação utilizados eram insatisfatórios e informou que seriam revisados, de modo que a garantir um processo avaliativo integral até o fim primeiro semestre de 2019. Considerando que não houve nova manifestação da COREMU desde então, solicita-se que a Coordenação informe se foi realizada modificação na metodologia de avaliação de desempenho dos agentes envolvidos nos programas de residência da Univasf, de modo a prever a avaliação dos preceptores pelos residentes. Caso a resposta seja afirmativa, solicita-se o envio de toda a documentação comprobatória e informe se e como os resultados obtidos com a aplicação do novo modelo de avaliação têm contribuído para a melhoria do processo de tomada de decisões e gestão dos programas de residência. Na hipótese de a resposta ser negativa, solicita-se que informe se há previsão para realização da modificação sugerida pela auditoria interna.	26/12/2023
1518323	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de política institucional de acessibilidade - Relatório de Auditoria nº 201711	Auditoria Interna	30/06/2018	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Elaborar política institucional de acessibilidade a fim de orientar e planejar as ações pertinentes a essa temática no âmbito da Universidade.	Não houve providência	Reiteração	No dia 06/03/2023, a Controladoria Interna encaminhou o Ofício nº 14/2023/CI/GR-UNIVASF para a Reitoria solicitado nova manifestação acerca da presente recomendação. No entanto, não houve resposta da unidade. Considerando que esta recomendação foi emitida em 2017 e que, até o momento, a gestão não demonstrou qualquer iniciativa a fim de atendê-la, solicita-se que informe expressamente se há interesse por parte da Administração em instituir a política de acessibilidade no âmbito da Univasf, solicitando-se a descrição, pelo menos, das atividades a serem executadas, os respectivos responsáveis por implementá-las e o prazo previsto para conclusão das etapas. Na hipótese de a gestão optar por não instituir a referida política, solicita-se que manifeste expressamente esse entendimento, mediante requisição da conclusão do monitoramento desta recomendação com assunção do risco pelo gestor.	26/12/2023
1518330	Suspensa	Suspensa	Análise da adoção de critérios de acessibilidade pela UNIVASF - Relatório de Auditoria nº 201711	Auditoria Interna	30/06/2018	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Após realizar levantamento das barreiras existentes nos Campi da Univasf, planejar as ações e utilizar os recursos orçamentários disponíveis de acordo com as prioridades identificadas.	Não houve providência		Considerando que o relatório 201711 foi emitidos há aproximadamente 6 anos, e que, até o momento, não instituída política de acessibilidade no âmbito da Univasf, solicitou-se à gestão, na tarefa 1518323, que manifeste se há ou não interesse em criar a referida política. Por esse motivo, a tarefa 1518330 teve seu monitoramento suspenso.	26/12/2023
1518341	Suspensa	Suspensa	Análise da adoção de critérios de acessibilidade pela UNIVASF - Relatório de Auditoria nº 201711	Auditoria Interna	30/06/2018	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Ao elaborar a política institucional de acessibilidade, estabelecer metas, ações, prazos e responsáveis visando promover acessibilidade informacional e comunicacional da UNIVASF.	Não houve providência		Considerando que o relatório 201711 foi emitidos há aproximadamente 6 anos, e que, até o momento, não instituída política de acessibilidade no âmbito da Univasf, solicitou-se à gestão, na tarefa 1518323, que manifeste se há ou não interesse em criar a referida política. Por esse motivo, a tarefa 1518341 teve seu monitoramento suspenso.	26/12/2023
1518349	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência do Plano de Gerenciamento de Resíduos da UNIVASF e de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - Relatório nº 201616	Auditoria Interna	10/08/2018	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Elaborar e publicar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UNIVASF e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Recomendação 02: Após a publicação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UNIVASF, promover ações que visem à conscientização da comunidade interna e externa quanto à responsabilidade pela geração, tratamento e destinação ou disposição final de resíduos produzidos na Universidade.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente	Reiteração	Em resposta ao Ofício nº 24/2023/CI/GR-UNIVASF, a PROPLADI informou o seguinte: "Em andamento. Foi designada Comissão através da Portaria nº 667 de 22 de setembro de 2021 para elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos da Univasf. Como resultado dos trabalhos da Comissão, foi apresentado o documento "PROCEDIMENTOS GERAIS E RECOMENDAÇÕES PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS" ainda na gestão anterior. Quando assumimos, retomamos as tratativas com a Comissão, que estão em fase de discussão." Importante ressaltar que, na realidade, esta recomendação não trata apenas de agentes químicos, mas, sim, da ausência de elaboração de dois planos: de gerenciamento de resíduos sólidos e de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Conforme consulta ao site da Univasf, não foi identificada criação de tais planos. A título de exemplo, indicamos a seguir alguns planos elaborados por universidades e hospitais universitários que podem auxiliar na criação de tais documentos: - https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/609/2021/10/PGRS-UFSM-2021.pdf ; - https://www.ufca.edu.br/ufca-sustentavel/plano-de-gerenciamento-de-residuos-solidos/ ; - https://www.ufpe.br/documents/40906/3374551/PGRS+2021/fce9d744-49a3-45ef-a9d9-e9dc2ca2e76a ; - https://sites.usp.br/feftp/wp-content/uploads/sites/528/2020/04/manual_do_plano_de_gerenciamento_de_residuos_de_servicos_de_saude_1.pdf ; - http://www.univasf.edu.br/~tcc/000019/00001990.pdf ; - https://files.cercomp.ufg.br/web/ufp/277/o/Plano_Gerenciamento_Residuos_HV.pdf ; e - https://dialis.ufms.br/plano-de-gerenciamento-de-residuos-solidos/ .	28/12/2023
1518352	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	A UNIVASF não instituiu Comissão de Biossegurança	Auditoria Interna	10/08/2018	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Instituir comissão de biossegurança, nos termos do art. 40 da Instrução Normativa UNIVASF nº 05/2014.	Não houve providência	Reiteração	No dia 06/03/2023, a Controladoria Interna encaminhou o Ofício nº 14/2023/CI/GR-UNIVASF (23402.007359/2023-85) para a Reitoria solicitado nova manifestação acerca da presente recomendação. No entanto, não houve resposta da unidade. Até o momento, não restou comprovada a criação da Comissão de Biossegurança, prevista no art. 40 da Instrução Normativa UNIVASF nº 05/2014, visando a elaboração de um manual e à fiscalização permanente dos laboratórios aos quais se aplicam as regras de biossegurança. Caso a referida Comissão já tenha sido instituída, solicita-se o envio de cópia da portaria e, se existirem, do manual e de eventuais relatórios elaborados.	28/12/2023
1518355	Suspensa	Suspensa	Analisar o gerenciamento dos resíduos produzidos pela UNIVASF - Relatório n. 201612	Auditoria Interna	10/08/2018	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Após instituída, a comissão de biossegurança deve elaborar e divulgar manual de biossegurança.	Não houve providência		Considerando que, até o momento, não restou comprovada a instituição da Comissão de Biossegurança, suspende-se o monitoramento desta recomendação.	28/12/2023

1518358	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de Mapa de Risco nos laboratórios - Relatório n. 201612	Auditoria Interna	10/08/2018	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Elaborar os mapas de riscos dos laboratórios e dispô-los em locais de fácil visualização.	Não houve providência	Reiteração	<p>Conforme doc. 23402.007364/2023-98, a Coordenação do STL informou que, consoante RESOLUÇÃO nº 03/2015, é responsável pelo corpo técnico-administrativo atuante nos laboratórios acadêmicos/pesquisa/extensão, com auxílio nas demandas laboratoriais, sendo assim não é responsável pelo atendimento da recomendação.</p> <p>Não obstante a manifestação da Coordenação do STL, faz-se importante destacar que o art. 2º da referida Resolução prevê que a Coordenação do STL é responsável pelo suporte técnico e por garantir as condições de funcionamento do laboratório da Univasf, através da gestão das demandas laboratoriais e gestão do corpo técnico-administrativo. Parágrafo Único: Entende-se como suporte técnico um serviço que presta assistência intelectual, tecnológica e material com o fim de solucionar problemas técnicos e operacionais.". Ademais, o art. 6º dispõe o seguinte: "Caberá à coordenação do STL assessorar a criação do laboratório desde o seu projeto até a sua implantação e funcionamento, verificando os requisitos necessários a fim de garantir a segurança e qualidade do laboratório."</p> <p>Solicita-se que a Reitoria indique o setor responsável por atender esta recomendação, caso exista. Na hipótese de não haver setor com tal incumbência, sugere-se a atribuição dessa atividade para alguma unidade já existente ou, se entender mais conveniente, a criação de uma comissão para realizar o trabalho de elaboração dos mapas de riscos dos laboratórios.</p>	28/12/2023
1518362	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Armários inadequados para estocagem de substâncias nos laboratórios - Relatório nº 201612	Auditoria Interna	10/08/2018	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Realizar a substituição dos armários deteriorados e impróprios para armazenagem de substâncias utilizadas nos laboratórios por outros que garantam a segurança do patrimônio da Instituição e das pessoas que realizam suas atividades nesses locais.	Não houve providência	Reiteração	<p>Conforme doc. 23402.007364/2023-98, a Coordenação do STL informou que, consoante RESOLUÇÃO nº 03/2015, é responsável pelo corpo técnico-administrativo atuante nos laboratórios acadêmicos/pesquisa/extensão, com auxílio nas demandas laboratoriais, sendo assim não é responsável pelo atendimento da recomendação.</p> <p>Não obstante a manifestação da Coordenação do STL, faz-se importante destacar que o art. 2º da referida Resolução prevê que a Coordenação do STL é responsável pelo suporte técnico e por garantir as condições de funcionamento do laboratório da Univasf, através da gestão das demandas laboratoriais e gestão do corpo técnico-administrativo. Parágrafo Único: Entende-se como suporte técnico um serviço que presta assistência intelectual, tecnológica e material com o fim de solucionar problemas técnicos e operacionais.". Ademais, o art. 6º dispõe o seguinte: "Caberá à coordenação do STL assessorar a criação do laboratório desde o seu projeto até a sua implantação e funcionamento, verificando os requisitos necessários a fim de garantir a segurança e qualidade do laboratório."</p> <p>Solicita-se que a Reitoria indique o setor responsável por atender esta recomendação, caso exista. Na hipótese de não haver setor com tal incumbência, sugere-se a atribuição dessa atividade para alguma unidade já existente ou, se entender mais conveniente, a criação de uma comissão para realizar o trabalho de levantamento da necessidade de aquisição de mobiliário para os laboratórios da Universidade e posterior solicitação de aquisição.</p> <p>Paralelo a isso, informa-se que a Controladoria Interna, no primeiro semestre de 2024, irá realizar inspeção física nos laboratórios a fim de avaliar o estado de conservação da mobília.</p>	28/12/2023
1518377	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Armazenamento interno irregular de resíduos químicos - Relatório nº 201612	Auditoria Interna	10/08/2018	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Acondicionar os frascos de resíduos em local apropriado (armários com chave e/ou armários corta-fogo com chave, por exemplo) de modo a minimizar a probabilidade de acidentes.	Não houve providência	Reiteração	<p>Conforme doc. 23402.007364/2023-98, a coordenação do STL informou que, conforme RESOLUÇÃO nº 03/2015, é responsável pelo corpo técnico-administrativo atuante nos laboratórios acadêmicos/pesquisa/extensão, com auxílio nas demandas laboratoriais, sendo assim não é responsável pelo atendimento da recomendação.</p> <p>No entanto, o art. 2º da referida Resolução prevê que a Coordenação do STL é responsável pelo suporte técnico e por garantir as condições de funcionamento do laboratório da Univasf, através da gestão das demandas laboratoriais e gestão do corpo técnico-administrativo. Parágrafo Único: Entende-se como suporte técnico um serviço que presta assistência intelectual, tecnológica e material com o fim de solucionar problemas técnicos e operacionais.". O art. 6º dispõe o seguinte: "Caberá à coordenação do STL assessorar a criação do laboratório desde o seu projeto até a sua implantação e funcionamento, verificando os requisitos necessários a fim de garantir a segurança e qualidade do laboratório. Ademais, O art. 16, inciso IX, preceitua que é responsabilidade do técnico em laboratório "Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou armazenados dos setores que estejam alocados, quando aplicável".</p> <p>Solicita-se que a Reitoria indique o setor responsável por garantir o adequado acondicionamento dos frascos de resíduos, caso exista. Na hipótese de não haver setor com tal incumbência, sugere-se a atribuição dessa atividade para alguma unidade já existente.</p> <p>Paralelo a isso, a Controladoria Interna informa que, no primeiro semestre de 2024, irá realizar inspeção física nos laboratórios a fim de avaliar se o acondicionamento de frascos de resíduos está sendo realizado de forma adequada.</p>	28/12/23

1518387	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de exaustores no Laboratório de anatomia do Campus Centro - Relatório nº 201612	Auditoria Interna	10/08/2018	REITORIA/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Realizar levantamento da necessidade de exaustores nos laboratórios da Universidade e proceder com a aquisição e instalação desses equipamentos.	Não houve providência	Reiteração	<p>Conforme doc. 23402.007364/2023-98, a coordenação do STL informou que, conforme RESOLUÇÃO nº 03/2015, é responsável pelo corpo técnico-administrativo atuante nos laboratórios acadêmicos/pesquisa/extensão, com auxílio nas demandas laboratoriais, sendo assim não é responsável pelo atendimento da recomendação.</p> <p>No entanto, o art. 2º da referida Resolução prevê que a Coordenação do STL é responsável pelo suporte técnico e por garantir as condições de funcionamento dos laboratórios da Univasf, através da gestão das demandas laboratoriais e gestão do corpo técnico-administrativo. Parágrafo Único: Entende-se como suporte técnico um serviço que presta assistência intelectual, tecnológica e material com o fim de solucionar problemas técnicos e operacionais.”. O art. 6º dispõe o seguinte: “Caberá à coordenação do STL assessorar a criação do laboratório desde o seu projeto até a sua implantação e funcionamento, verificando os requisitos necessários a fim de garantir a segurança e qualidade do laboratório.”</p> <p>Solicita-se que a Reitoria demande ao setor responsável a apresentação de manifestação acerca do atendimento desta recomendação, caso exista. Na hipótese de não haver setor com tal incumbência, sugere-se a atribuição dessa atividade para alguma unidade já existente ou, se entender mais conveniente, a criação de uma comissão para realizar o trabalho de levantamento da necessidade de exaustores para os laboratórios da Universidade e posterior solicitação de aquisição.</p> <p>Paralelo a isso, informa-se que a Controladoria Interna, no primeiro semestre de 2024, irá realizar inspeção física nos laboratórios a fim de avaliar a implantação das medidas ora sugeridas.</p>	28/12/2023
1518392	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de chuveiro de emergência no Laboratório de Microbiologia e Imunologia Animal - Relatório nº 201612	Auditoria Interna	10/08/2018	REITORIA/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Realizar levantamento dos laboratórios que não possuem equipamentos de proteção coletiva, tais como chuveiros de emergência e lava-olhos, e proceder com a aquisição e instalação desses instrumentos de segurança.	Não houve providência	Reiteração	<p>Conforme doc. 23402.007364/2023-98, a coordenação do STL informou que, conforme RESOLUÇÃO nº 03/2015, é responsável pelo corpo técnico-administrativo atuante nos laboratórios acadêmicos/pesquisa/extensão, com auxílio nas demandas laboratoriais, sendo assim não é responsável pelo atendimento da recomendação.</p> <p>No entanto, o art. 2º da referida Resolução prevê que a Coordenação do STL é responsável pelo suporte técnico e por garantir as condições de funcionamento dos laboratórios da Univasf, através da gestão das demandas laboratoriais e gestão do corpo técnico-administrativo. Parágrafo Único: Entende-se como suporte técnico um serviço que presta assistência intelectual, tecnológica e material com o fim de solucionar problemas técnicos e operacionais.”. O art. 6º dispõe o seguinte: “Caberá à coordenação do STL assessorar a criação do laboratório desde o seu projeto até a sua implantação e funcionamento, verificando os requisitos necessários a fim de garantir a segurança e qualidade do laboratório.”</p> <p>Solicita-se que a Reitoria demande ao setor responsável a apresentação de manifestação acerca do atendimento desta recomendação. Na hipótese de não haver setor com tal incumbência, sugere-se a atribuição dessa atividade para alguma unidade já existente ou, se entender mais conveniente, a criação de uma comissão para realizar o trabalho de levantamento da necessidade de equipamentos de proteção coletiva para os laboratórios da Universidade e posterior solicitação de aquisição.</p> <p>Paralelo a isso, informa-se que a Controladoria Interna, no primeiro semestre de 2024, irá realizar inspeção física nos laboratórios a fim de avaliar a implantação das medidas ora sugeridas.</p>	28/12/2023
1518397	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de Política de Logística Reversa - Relatório nº 201612	Auditoria Interna	10/08/2018	REITORIA/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Realizar as ações previstas no Plano de Logística Sustentável.	Não houve providência	Reiteração	Solicita-se o envio do Plano de Logística Sustentável vigente, caso exista, bem como dos respectivos relatórios de monitoramento.	28/12/2023
1518407	Cancelada	Cancelada	Analisar o gerenciamento dos resíduos produzidos pela UNIVASF - Relatório n. 201612	Auditoria Interna	11/01/2019	REITORIA/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Apresente plano de ação referente à elaboração do Plano de Gestão de Risco da SGP.			O monitoramento desta recomendação será encerrado em razão da execução da ação de auditoria nº 202103 (Avaliação da Gestão de Risco na Univasf).	28/12/2023
1518418	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Falta de acompanhamento das metas e objetivos delineados no PDI 2016/2015 para a área de gestão de pessoas - Relatório n. 201810	Auditoria Interna	11/01/2019	PROGEPE/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Desenvolver rotinas de trabalho a fim de monitorar a consecução das metas e dos objetivos delineados no PDI 2016/2015 para a área de gestão de pessoas, adotando as medidas necessárias para cumpri-las no prazo previamente estipulados.	Não houve providência	Reiteração	<p>Conforme OFÍCIO Nº 060/2023-PROGEPE/UNIVASF, de 12/06/2023, a PROGEPE discorreu acerca das atribuições e recursos da Coordenação de Capacitação e Desempenho e da Divisão de Desempenho, ambas vinculadas à PROGEPE. Segundo a Pró-Reitoria, a estrutura atual dessas unidades não permite o atendimento das recomendações relativas à qualidade de vida no trabalho, gestão por competências, modelo de avaliação de desempenho baseado no alcance de resultados, projeto de formação de novos líderes, clima organizacional e programa de reconhecimento dos servidores.</p> <p>Em sua resposta, a PROGEPE não relatou quais atividades desenvolve a fim de planejar ações visando a consecução dos objetivos e metas traçados no PDI, assim como não descreveu os responsáveis e as rotinas adotadas visando realizar o monitoramento do PDI. Solicita-se que informe como se dá o acompanhamento dos objetivos e das metas definidas no PDI, encaminhando, se houver, a documentação comprobatória existente. Na hipótese de inexistir relatório ou qualquer outro documento de monitoramento, solicita-se que apresente plano de ação com o intuito de mensurar a consecução do disposto no item 3.5.5 do PDI.</p>	28/12/2023
1518439	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Falta de acompanhamento das metas e objetivos delineados no PDI 2016/2015 para a área de gestão de pessoas - Relatório n. 201810	Auditoria Interna	11/01/2019	PROGEPE/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Considerando o item 3.5.5 do PDI 2016-2025 – Política de Gestão de Pessoas, informe quais metas foram atingidas, encaminhando o respectivo documento comprobatório, e apresente plano de ação detalhando as medidas que serão adotadas em relação aquelas que não foram alcançadas e que estão com prazo de cumprimento expirado.	Não houve providência	Reiteração	<p>Conforme OFÍCIO Nº 060/2023-PROGEPE/UNIVASF, de 12/06/2023, a PROGEPE discorreu acerca das atribuições e recursos da Coordenação de Capacitação e Desempenho e da Divisão de Desempenho, ambas vinculadas à PROGEPE. Segundo a Pró-Reitoria, a estrutura atual dessas unidades não permite o atendimento das recomendações relativas à qualidade de vida no trabalho, gestão por competências, modelo de avaliação de desempenho baseado no alcance de resultados, projeto de formação de novos líderes, clima organizacional e programa de reconhecimento dos servidores.</p> <p>Solicita-se que informe quais metas traçadas no item 3.5.5 do PDI foram atingidas, encaminhando o respectivo documento comprobatório, e apresente plano de ação detalhando as medidas que serão adotadas em relação aquelas que não foram alcançadas e que estão com prazo de cumprimento expirado.</p>	28/12/2023

1518443	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	O modelo de avaliação de desempenho adotado pela Universidade não avalia a consecução dos objetivos e metas setoriais e organizacionais pelos servidores - Relatório n. 201810	Auditoria Interna	11/01/2019	PROGEPE/UNIVASF	CI/UNIVASF	Definir metas setoriais e individuais e implantar modelo de avaliação de desempenho baseado no alcance de resultados.	Não houve providência	Reiteração	Mediante documento encaminhado por e-mail em 15/02/2019, a SGP informou que participam do processo de avaliação de desempenho, o próprio servidor (autoavaliação), a chefia (superior imediato), os integrantes da equipe de trabalho (interavaliação), bem como o superior hierárquico que será avaliado pela equipe de trabalho (avaliação 360°), contudo não são consideradas as metas organizacionais. Conforme a SGP, no modelo de avaliação de desempenho adotado pela Univasf, não são levadas em consideração as metas setoriais e individuais. Conforme OFÍCIO Nº 060/2023-PROGEPE/UNIVASF, de 12/06/2023, a PROGEPE discorreu acerca das atribuições e recursos da Coordenação de Capacitação e Desempenho e da Divisão de Desempenho, ambas vinculadas à PROGEPE. Segundo a Pró-Reitoria, a estrutura atual dessas unidades não permite o atendimento das recomendações relativas à qualidade de vida no trabalho, gestão por competências, modelo de avaliação de desempenho baseado no alcance de resultados, projeto de formação de novos líderes, clima organizacional e programa de reconhecimento dos servidores. Considerando as manifestações da PROGEPE, caso a Pró-Reitoria entenda não ser possível/cabível o atendimento desta recomendação, solicita-se que requiera a conclusão do monitoramento com assunção de risco pela gestão ou, se for o caso, a suspensão do monitoramento, o qual será retomado após transcorrido prazo sugerido pela PROGEPE, se aprovado pela Controladoria Interna. Na hipótese de terem sido adotadas medidas visando a implementação da recomendação, solicita-se que descreva as ações desenvolvidas e encaminhe a documentação comprobatória.	28/12/2023
1518446	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de programa de qualificação de sucessores - Relatório n. 201810	Auditoria Interna	11/01/2019	PROGEPE/UNIVASF	CI/UNIVASF	Verificar a conveniência e oportunidade de criação de um projeto de formação de novos líderes na Universidade.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	Mediante documento encaminhado por e-mail em 15/02/2019, a SGP informou que o Plano Anual de Capacitação é dividido em três programas que abrangem todas as ações de capacitação ofertadas: Programa de Desenvolvimento Gerencial, Programa de Desenvolvimento de Carreiras, e Programa de Desenvolvimento Pessoal. O Programa de Desenvolvimento Gerencial tem como objetivo oferecer ações de capacitação que promovam o desenvolvimento das competências gerenciais dos atuais ou possíveis dirigentes da Univasf. Sendo assim, anualmente são ofertadas e realizadas ações destinadas ao aprimoramento dos gestores/líderes. Conforme OFÍCIO Nº 060/2023-PROGEPE/UNIVASF, de 12/06/2023, a PROGEPE discorreu acerca das atribuições e recursos da Coordenação de Capacitação e Desempenho e da Divisão de Desempenho, ambas vinculadas à PROGEPE. Segundo a Pró-Reitoria, a estrutura atual dessas unidades não permite o atendimento das recomendações relativas à qualidade de vida no trabalho, gestão por competências, modelo de avaliação de desempenho baseado no alcance de resultados, projeto de formação de novos líderes, clima organizacional e programa de reconhecimento dos servidores. Assim, não há previsão para o atendimento da recomendação. Considerando as manifestações da PROGEPE, caso a Pró-Reitoria entenda não ser possível/cabível o atendimento desta recomendação, solicita-se que requiera a conclusão do monitoramento com assunção de risco pela gestão ou, se for o caso, a suspensão do monitoramento, o qual será retomado após transcorrido prazo sugerido pela PROGEPE, se aprovado pela Controladoria Interna. Na hipótese de terem sido adotadas medidas visando a implementação da recomendação, solicita-se que descreva as ações desenvolvidas e encaminhe a documentação comprobatória. Ademais, como forma de subsidiar eventuais trabalhos a serem desenvolvidos pela PROGEPE a fim de atender a recomendação em comento, indicamos alguns programas elaborados por outros órgãos públicos: - https://ww2.ufjf.br/progepe/wp-content/uploads/sites/28/2021/09/Programa-liderar%20a%7a-ufjf.pdf ; - https://congresso.unifesp.br/noticias-anteriores/item/3415-pro-reitoria-de-administracao-da-unifesp-abre-processo-seletivo-para-programa-de-formacao-de-lideres-para-servidores-da-instituicao ; e - https://lidera.ceara.gov.br/sobre-o-programa/ .	28/12/2023
1518451	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Inexistência de ações de reconhecimento profissional - Relatório n. 201810	Auditoria Interna	11/01/2019	PROGEPE/UNIVASF	CI/UNIVASF	Elaborar programa de reconhecimento dos servidores, ofertando incentivos institucionais válidos de acordo com critérios jurídico e orçamentário.	Não houve providência	Reiteração	Conforme OFÍCIO Nº 060/2023-PROGEPE/UNIVASF, de 12/06/2023, a PROGEPE discorreu acerca das atribuições e recursos da Coordenação de Capacitação e Desempenho e da Divisão de Desempenho, ambas vinculadas à PROGEPE. Segundo a Pró-Reitoria, a estrutura atual dessas unidades não permite o atendimento das recomendações relativas à qualidade de vida no trabalho, gestão por competências, modelo de avaliação de desempenho baseado no alcance de resultados, projeto de formação de novos líderes, clima organizacional e programa de reconhecimento dos servidores. Assim, não há previsão para o atendimento da recomendação. Considerando a manifestação da PROGEPE, caso a Pró-Reitoria entenda não ser possível/cabível o atendimento desta recomendação, solicita-se que requiera a conclusão do monitoramento com assunção de risco pela gestão ou, se for o caso, a suspensão do monitoramento, o qual será retomado após transcorrido prazo sugerido pela PROGEPE, se aprovado pela Controladoria Interna. Na hipótese de terem sido adotadas medidas visando a implementação da recomendação, solicita-se que descreva as ações desenvolvidas e encaminhe a documentação comprobatória. Ademais, como forma de subsidiar eventuais trabalhos a serem desenvolvidos pela PROGEPE a fim de atender a recomendação em comento, indicamos algumas iniciativas adotadas por outros órgãos públicos: - https://progep.ufc.br/pt/progep-promove-acao-de-reconhecimento-institucional-com-base-nos-resultados-do-programa-de-gestao-por-competencias/ ; - https://novogestoriador.tjma.jus.br/storage/arquivos/acom.tjma/edt_gp_342022assinado_08_12_2022_13_28_57.pdf ; e - https://ww2.ufjf.edu.br/index.php/es/ultimas-noticias/10035-2012-10-II-concurso-de-praticas-exitosas-movimento-semanado-servidor-na-ufj .	28/12/2023

1519801	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Atuência de documentos que fundamentam a escolha da quantidade de postos de trabalho e sua distribuição - Relatório de Auditoria nº 201813	Auditoria Interna	11/01/2019	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Definir metodologia para mensurar o quantitativo de postos de serviços terceirizados diversos a serem contratados e a respectiva alocação na Universidade.	Não houve providência	Reiteração	No dia 06/03/2023, a Controladoria Interna encaminhou o Ofício nº 14/2023-CI/GR-UNIVASF (23402.007359/2023-85) para a Reitoria solicitando manifestação acerca da presente recomendação. No entanto, não houve resposta da unidade. Solicita-se que informe se foi desenvolvida metodologia visando mensurar o quantitativo de postos de serviços terceirizados a serem contratados. Se sim, solicita-se que encaminhe a documentação comprobatória. Caso a Reitoria entenda não ser possível/cabível o atendimento desta recomendação, solicita-se que requiera a conclusão do monitoramento com assunção de risco pela gestão ou, se for o caso, a suspensão do monitoramento, o qual será retomado após transcorrido prazo sugerido pela Reitoria, se aprovado pela Controladoria Interna. Na hipótese de serem adotadas medidas visando a implementação da recomendação, solicita-se que apresente plano de ação com a descrição, no mínimo, das tarefas a serem executadas, os responsáveis por implementá-las e o prazo de conclusão.	28/12/2023
1519817	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Falta de capacitação técnica dos fiscais de contrato - Relatório de Auditoria 201813	Auditoria Interna	11/01/2019	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Abster-se de designar servidores não capacitados para a função de fiscal de contrato.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	Conforme resposta ao ofício nº 24/2023-CI/GR-UNIVASF (doc. 23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou o seguinte: "Recomendação atendida com a oferta de cursos de capacitação na área de gestão e fiscalização de contratos, através da Coordenação de Capacitação e Desempenho/Progepe". Embora tenha asseverado a capacitação dos fiscais de contrato por meio das ações de capacitação desenvolvidas pela Coordenação de Capacitação e Desempenho/PROGEPE, a PROPLADI não encaminhou qualquer documento comprobatório. Por esse motivo, solicita-se o envio das portarias de designação dos fiscais referente ao Contrato nº 90/2023, bem como os certificados de capacitação, emitidos entre o período de 2022 a 2023, relativos a esses servidores.	30/12/2023
1519821	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Designação de um mesmo servidor para realizar a fiscalização de vários contratos - Relatório de Auditoria 201813	Auditoria Interna	11/01/2019	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Abster-se de designar um mesmo servidor para fiscalizar número excessivo de contratos.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente	Reiteração	Conforme resposta ao ofício nº 24/2023-CI/GR-UNIVASF (doc. 23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou o seguinte: "Recomendação sendo atendida" Uma vez que a PROPLADI limitou-se a informar que a recomendação foi atendida sem demonstrar quais providências têm sido adotadas para implementá-la, solicita-se que informe se há uma metodologia formalizada para seleção dos fiscais de contrato e da fixação do quantitativo de contratos para que um servidor seja designado como fiscal. Ademais, solicita-se que, em relação a todos os contratos de serviços contínuos vigentes, apresente relação com o nome de todos os fiscais, titulares e suplentes.	30/12/2023
1519824	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de elaboração de relatório de avaliação qualitativa do serviço contratado - Relatório de Auditoria 201813	Auditoria Interna	11/01/2019	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Os fiscais de contrato devem elaborar, mensalmente, relatório constando valor a ser pago em razão da avaliação da qualidade dos serviços prestados e encaminhar ao setor responsável por providenciar o pagamento.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	Conforme resposta ao ofício nº 24/2023-CI/GR-UNIVASF (doc. 23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou o seguinte: "Todos os fiscais de contrato são informados da necessidade do preenchimento do RCFS - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE FISCALIZAÇÃO SETORIAL, conforme consta do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - disponível em: https://drive.google.com/file/d/1jYz4H5ZLRF6n6kXo-tv-HVORwYCF-hFv/view?pli=1 Solicita-se o envio de todos os RCFS emitidos em 2023 referentes ao Contrato nº 47/2019.	30/12/2023
1519846	Suspensa	Suspensa	Análise dos contratos de serviços terceirizados: apoio administrativo, motorista e segurança - Relatório de Auditoria 201813	Auditoria Interna	11/01/2019	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Caso necessário, promover a capacitação de servidores em quantidade suficiente, com vista a evitar a acumulação excessiva de designações para o mister de fiscalizar contratos a poucos servidores.	Recomendação implementada parcialmente		Suspende-se o monitoramento desta recomendação até análise de nova manifestação referente à tarefa 1519846, quando a CI irá verificar se há necessidade de aprimoramento das ações de capacitação, sugerindo, se necessário, um plano de ação para capacitar quantitativa e qualitativamente os servidores.	30/12/2023
1519866	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de declaração antinepotismo assinada por colaborador terceirizado e falhas ou omissões no preenchimento desse documento. Relatório de Auditoria 201813	Auditoria Interna	11/01/2019	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Estabelecer prazo para envio das referidas declarações pelas empresas, os fiscais de contrato devem adotar rotina de verificar, ainda que por amostragem, se houve o envio do documento relativo a todos os terceirizados que prestam serviço na Univasf, se o documento foi preenchido de maneira correta, bem como se resta evidenciado algum caso de nepotismo.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	Em resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou o seguinte: "A saber - de competência dos fiscais de contrato." Uma vez que, consoante PORTARIA Nº 1491/DAFC/PROPLADI/UNIVASF, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, os fiscais do Contrato nº 90/2023, encontra-se lotados em unidades que compete a PROPLADI, solicita-se que apresente relação com nome e nº de documento de identificação de todos os terceirizados vinculados ao referido contrato que, atualmente, desempenhem suas funções na Univasf, bem como a respectiva declaração de antinepotismo assinada.	30/12/2023
1519871	Cancelada	Cancelada	Análise dos contratos de serviços terceirizados: apoio administrativo, motorista e segurança - Relatório de Auditoria 201813	Auditoria Interna	11/01/2019	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Adotar as medidas legais necessárias para que a empresa contratada amolde o sistema de controle de frequência que utiliza à legislação vigente e ao contrato.			Os contratos objeto da análise não estão mais vigentes	30/12/2023
1519875	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Fiscalização de contrato por empregados da própria empresa contratada - Relatório de Auditoria 201813	Auditoria Interna	11/01/2019	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Privar-se de atribuir a empregados terceirizados atividades referentes à fiscalização de contrato do qual o seu empregador seja parte.	Não houve providência	Reiteração	Solicita-se que informe o(s) número(s) do(s) contrato(s) vigente(s) referente(s) à contratação de serviço técnico especializado continuado de analista ambiental, gerência administrativa, gerência de estudo e projetos, supervisor administrativos e supervisor de exploração agrícola para o Projeto de Integração do Rio São Francisco (PCFF-PISF).	30/12/2023
1519882	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Análise dos contratos de serviços terceirizados: apoio administrativo, motorista e segurança - Relatório de Auditoria 201813	Auditoria Interna	11/01/2019	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	A SECAD deve orientar os fiscais quanto ao procedimento para realizar os registros pertinentes no módulo do SIASG destinado à fiscalização do contrato.	Não houve providência	Outros	Em resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou o seguinte: "Não se aplica." A IN 01/2016-SECAD/Univasf, no item 3.2.2, estabelece que caberia ao fiscal de contrato promover os registros relativos às faltas cometidas pelo contratado no módulo do SIASG destinado à fiscalização. No entanto, após a emissão da recomendação, houve o lançamento do ComprasNet Contrato, ferramenta essa que automatiza os processos de gestão contratual e conecta servidores públicos responsáveis pela execução e fiscalização de contratos, tornando informações disponíveis a qualquer momento e melhorando as condições de gestão de contratos. Sendo assim, solicita-se informar se todos os contratos da Univasf anteriormente registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) foram automaticamente importados para o ComprasNet Contratos e já estão disponíveis no novo sistema, bem como se a gestão e fiscalização dos contratos mantêm a rotina de alimentar o sistema com as informações pertinentes, especialmente quanto às faltas cometidas pelo contratado.	30/12/2023
1519891	Cancelada	Cancelada	Análise dos contratos de serviços terceirizados: apoio administrativo, motorista e segurança - Relatório de Auditoria 201813	Auditoria Interna	11/01/2019	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Após orientação da SECAD, os fiscais de contrato devem realizar os registros pertinentes no SIASG.			O conteúdo da tarefa 1519891 foi incorporado à tarefa 1519882, cujo monitoramento permanece sendo realizado.	30/12/2023

1519893	Suspensa	Suspensa	Análise dos contratos de serviços terceirizados: apoio administrativo, motorista e segurança - Relatório de Auditoria 201813	Auditoria Interna	11/01/2019	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Formalizar, mediante o registro em ata, as reuniões realizadas entre as empresas contratadas e os gestores e/ou fiscais de contrato.	Não houve providência		Em resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou o seguinte: "Não se aplica. Documentos de posse dos gestores e/ou fiscais dos contratos." Será solicitado, por email, aos gestores dos contratos 47/2019, 38/2023, 53/2023, 77/2023, 78/2023, 79/2023 e 90/2023 o envio das atas das reuniões iniciais. Após o recebimento desta documentação, será analisada a necessidade de solicitar novos documentos aos gestores e/ou fiscais de contrato.	31/12/2023
1519897	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Auência de documentos exigidos nos editais de licitação - Relatório de Auditoria 201813	Auditoria Interna	11/01/2019	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Aperfeiçoar os controles internos relativos ao recebimento e conferência dos documentos a serem entregues pelas empresas contratadas, definindo expressamente o agente/setor responsável por essa atividade e estabelecendo rotinas de trabalho a serem executadas periodicamente com vistas a verificar se a documentação foi entregue conforme previsto no edital e contrato respectivo.	Recomendação implementada parcialmente.	Reiteração	Em resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI respondeu que "Recomendação atendida, sendo protocolados toda e qualquer documentação pertinente aos contratos e tramitado via sistema - Siproc e/ou Sipac". A Controladoria Interna irá selecionar contratos a fim de verificar o atendimento desta recomendação, de modo que, por ora, não é necessária nova manifestação da unidade auditada.	31/12/2023
1519900	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Análise dos contratos de serviços terceirizados: apoio administrativo, motorista e segurança - Relatório de Auditoria 201813	Auditoria Interna	11/01/2019	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Verificar se todos os empregados das empresas contratadas receberam uniformes e EPI's previstos nos respectivos contratos, e no seu eventual descumprimento, aplicar, mediante processo, as penalidades contratuais cabíveis bem como as medidas para reparação ao erário.				
1519902	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Fornecimento incompleto de fardamento e equipamento de segurança individual (EPI) - Relatório de Auditoria 201813	Auditoria Interna	11/01/2019	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Verificar se todos os empregados das empresas contratadas receberam uniformes e EPI's previstos nos respectivos contratos, e no seu eventual	Não houve providência	Reiteração	Em resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI respondeu que "De competência da fiscalização setorial dos contratos, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos". A Controladoria Interna irá selecionar contratos a fim de verificar o atendimento desta recomendação, de modo que, por ora, não é necessária nova manifestação da unidade auditada.	31/12/2023
1519913	Cancelada	Cancelada	Análise dos contratos de serviços terceirizados: apoio administrativo, motorista e segurança - Relatório de Auditoria 201813	Auditoria Interna	11/01/2019	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Aperfeiçoar os controles internos de maneira a preservar os direitos dos empregados terceirizados e os recursos da UNIVASF, exigindo das contratadas o fornecimento dos uniformes e EPI's, consoante disposto no respectivo contrato.			O teor da recomendação será avaliado quando da avaliação da tarefa 1519913.	31/12/2023
1519914	Suspensa	Suspensa	Análise dos contratos de serviços terceirizados: apoio administrativo, motorista e segurança - Relatório de Auditoria 201813	Auditoria Interna	11/01/2019	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Adotar rotina de trabalho de modo a identificar se os itens solicitados no termo de referência (uniforme, EPI's etc) são realmente necessários para execução do serviço e, na hipótese de verificado superdimensionamento, excluir os itens desnecessários na próxima prorrogação do contrato.	Não houve providência		Em resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI respondeu que "de competência da fiscalização setorial dos contratos, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos";. Suspende-se o monitoramento desta recomendação até a análise dos documentos referentes à tarefa 1519902.	31/12/2023
1520081	Concluída	Concluída	Análise dos controles internos e regularidade dos procedimentos relativos à concessão de horário especial, flexibilização de jornada, férias e controle de frequência - Relatório de Auditoria nº 201814	Auditoria Interna	11/01/2019	PROGEPE/UNIVASF	CI/UNIVASF	Realize o levantamento de horas, possivelmente, não trabalhadas pelo servidor SIAPE 2136188 e notifique-o, bem como a sua chefia imediata, a fim de que seja providenciada a compensação ou reposição ao Erário, se for o caso.	Recomendação implementada		As informações e documentos apresentados pela PROGEPE, Ofício nº 60/2023-PROGEPE/UNIVASF, comprovação a inexistência de horas pendentes: "Informamos que foram realizadas diligências nos diversos sistemas de RH em utilização na UNIVASF, não tendo sido encontradas pendências de horas não compensadas do Servidor SIAPE 2136188 a partir de Janeiro 2018. Seguem em anexo os seguintes documentos: a) E-mail da Divisão de Benefícios do DAP informando não haver pendência de horas não realizadas do Servidor SIAPE 2136188 (ANEXO 08.1) b) Planilhas de Frequência do Servidor SIAPE 2136188 de Jan/2018 a Dez/2018 (ANEXO 08.2) c) Relatórios de Débitos Não Compensados do Servidor SIAPE 2136188 de Mai/2022 a Fev/2023 (ANEXO 08.3) d) Relatório Demonstrativo de Compensação Especial do Servidor SIAPE 2136188 referente aos recessos de 2019 e 2022 (ANEXO 08.4); e) Relatórios Gerais de Entrega de Folhas de Ponto do Servidor SIAPE 2136188 referente aos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 (ANEXO 08.5)."	31/12/2023
1520084	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Compensação de horas não trabalhadas com horas decorrentes do desdobramento de viagem a serviço em fim de semana - Relatório de Auditoria nº 201814	Auditoria Interna	11/01/2019	PROGEPE/UNIVASF	CI/UNIVASF	Realizar consulta ao SIPEC com o fito de verificar a possibilidade de contabilização de horas extras em virtude de viagem a serviço no fim de semana, questionando, expressamente, a hipótese de trecho da viagem no fim de semana e o efetivo trabalho realizado em dia útil.	Não houve providência	Reiteração	Por meio do Ofício nº 60/2023-PROGEPE/UNIVASF, a PROGEPE informou o seguinte: "De acordo com a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 11.265, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, as dúvidas e questionamentos dos órgãos e entidades em matérias de pessoal devem ser encaminhadas para o órgão setorial, que no caso das IFES é a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MEC: Art. 9º O Órgão Central somente emitirá manifestação conclusiva após pronunciamento do Órgão Setorial do SIPEC, quanto à aplicação da legislação de pessoal civil da Administração Pública Direta, das autarquias, inclusive em regime especial, e das fundações públicas, conforme o caso. Assim, nas próximas semanas, será encaminhado ofício à CGGP/MEC, com o questionamento mencionado no Relatório de Auditoria nº 201814." Informe se o ofício foi encaminhado para a CGGP/MEC e, caso já tenha obtido resposta, insira o documento no e-Aud.	31/12/2023
1520087	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Gozo de férias durante período letivo por servidores docentes - Relatório de Auditoria nº 201814	Auditoria Interna	11/01/2019	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Regulamentar a concessão de férias aos servidores docentes, vedando, em regra, a possibilidade de gozo de férias em período concomitante ao período letivo, seja da graduação, seja da pós-graduação.	Não houve providência	Reiteração	No dia 06/03/2023, a Controladoria Interna encaminhou o Ofício nº 14/2023-CI/GR-UNIVASF (23402.007359/2023-85) para a Reitoria solicitado nova manifestação acerca da presente recomendação. No entanto, não houve resposta da unidade.	31/12/2023
1520098	Suspensa	Suspensa	Análise dos controles internos e regularidade dos procedimentos relativos à concessão de horário especial, flexibilização de jornada, férias e controle de frequência - Relatório de Auditoria nº 201814	Auditoria Interna	11/01/2019	PROGEPE/UNIVASF	CI/UNIVASF	Depois de regulamentada a concessão de férias dos docentes, deve-se alterar o sistema de agendamento, de modo a restringir a marcação em período coincidente com o ano letivo, salvo justificativa homologada pela chefia imediata.	Não houve providência		Considerando que, até o momento, a recomendação 1520087 encontra-se pendente de atendimento, suspende-se o monitoramento desta recomendação.	31/12/2023

1520099	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Agendamento de férias de servidores lotados na mesma unidade para períodos simultâneos - Relatório de Auditoria nº 201814	Auditoria Interna	11/01/2019	PROGEPE/UNIVASF	CI/UNIVASF	Orientar as chefias que a marcação de férias deve privilegiar o interesse da Administração e que se deve evitar a redução significativa da força de trabalho em razão do gozo de férias simultâneo por vários servidores da unidade.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	<p>Conforme Ofício nº 60/2023-PROGEPE/UNIVASF, a PROGEPE informou o seguinte:</p> <p>"Conforme solicitado por essa Controladoria, informamos que estaremos procedendo de forma constante, o envio de comunicações diversas, para todos os servidores da nossa instituição (DOCENTES + TAE'S) orientando sobre a importância de um correto planejamento das férias por parte dos mesmos, bem como, uma correta análise de viabilidade por parte das chefias imediatas, de forma a que não haja prejuízos operacionais nos setores da Universidade.</p> <p>Ressaltamos que o primeiro banner informativo foi encaminhado por esta PROGEPE no dia 02/05/2023 às 10:00hs conforme anexo 10.1</p> <p>Paralelamente, iremos providenciar o envio de um documento formal para os servidores ocupantes de cargo de Chefia na Universidade e para os Coordenadores dos Cursos, alertando sobre a necessidade de implementação de controle interno de cada área no tocante à homologação das férias dos seus subordinados."</p> <p>A PROGEPE demonstrou que está adotando medidas visando conscientizar os servidores acerca da necessidade de priorizar o interesse público quando do agendamento das férias.</p> <p>Solicita-se cópia do ofício citado pela PROGEPE (a ser enviados para servidores ocupantes de cargo de Chefia na Universidade e para os Coordenadores dos Cursos) e, reforça-se a necessidade que essas comunicações sejam rotineiras, sugerindo, inclusive, que ocorram via whatsapp e publicada na página da UnivASF.</p>	31/12/2023
1520100	Cancelada	Cancelada	Análise dos controles internos e regularidade dos procedimentos relativos à concessão de horário especial, flexibilização de jornada, férias e controle de frequência - Relatório de Auditoria nº 201814	Auditoria Interna	11/01/2019	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Implantação e Avaliação da Jornada Flexibilizada de Trabalho e a Comissão Permanente de Fiscalização da Jornada Flexibilizada de Trabalho.			Conforme histórico de respostas apresentadas sobre a temática e e-mail em anexo, não há, atualmente, na UnivASF servidor com jornada flexibilizada. Por esse motivo, esta recomendação perde o objetivo e tem o seu monitoramento encerrado.	26/12/2023
1520102	Cancelada	Cancelada	Análise dos controles internos e regularidade dos procedimentos relativos à concessão de horário especial, flexibilização de jornada, férias e controle de frequência - Relatório de Auditoria nº 201814	Auditoria Interna	11/01/2019	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Determinar às unidades organizacionais a correção das falhas apontadas pela Comissão de Fiscalização responsável pela Manutenção da Jornada de Trabalho dos Setores da UnivASF com Jornada Flexibilizada.	Não houve providência		Conforme histórico de respostas apresentadas sobre a temática e e-mail em anexo, não há, atualmente, na UnivASF servidor com jornada flexibilizada. Por esse motivo, esta recomendação perde o objetivo e tem o seu monitoramento encerrado.	26/12/2023
1520103	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Análise dos controles internos e regularidade dos procedimentos relativos à concessão de horário especial, flexibilização de jornada, férias e controle de frequência - Relatório de Auditoria nº 201814	Auditoria Interna	11/01/2019	PROGEPE/UNIVASF	CI/UNIVASF	Estabelecer, formalmente, fluxo de trabalho no caso de verificação de atraso na entrega de registro de frequência, físico ou eletrônico, definindo prazo para o envio de notificação ao servidor com pendência, bem como à sua chefia imediata, e outras medidas que se façam necessárias.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	<p>Conforme Ofício nº 60/2023-PROGEPE/UNIVASF, em anexo, a PROGEPE informou o seguinte: "mensalmente é feita a conferência da frequência dos técnicos administrativos e docentes por parte da PROGEPE. Sendo verificadas inconsistências, são encaminhados e-mails aos servidores com pendências, solicitando a regularização das mesmas;</p> <p>Paralelamente aos procedimentos já efetuados, está sendo estudado pela equipe do DAP, a viabilidade de inclusão dos seguintes procedimentos a rotina mensal do Departamento:</p> <p>a) Envio Mensal, na última semana do mês, de e-mail cooperativo para todos os funcionários e docentes solicitando a verificação e justificativa, se couber, na sua frequência do mês corrente;</p> <p>b) Envio Mensal, na última semana do mês, de e-mail cooperativo específico para os Coordenadores de Colegiado / Funcionários com função de confiança, alertando para importância do controle de frequência dos professores do seu curso / seus subordinados;</p> <p>c) Encaminhamento na segunda semana de cada mês, de informativo individual para o servidor com irregularidades na frequência do mês anterior, bem como ao seu chefe imediato ou Coordenador do Colegiado, dando prazo de 02 dias úteis para regularização, sob pena de desconto na folha de pagamento;</p> <p>d) Encaminhamento para a Coordenação de Cadastro e Pagamento de planilha contendo os nomes dos servidores e quantidade de horas não justificadas e aprovadas para ser realizado o desconto das horas faltantes."</p> <p>Solicita-se que a PROGEPE informe se foi elaborado e divulgado fluxograma referente ao processo de controle da assiduidade dos servidores, especialmente no que concerne à aos procedimentos adotados no caso de atraso na entrega de registro de frequência, físico ou eletrônico. Caso as respostas sejam positivas, solicita-se que informe o link de acesso.</p> <p>Ademais, solicita-se que informe se as medidas citadas pela PROGEPE, no Ofício nº 60/2023-PROGEPE/UNIVASF, foram implementadas. Para os casos de implementação das rotinas, solicita-se a comprovação mediante documentação referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023.</p>	31/12/2023
1520106	Cancelada	Cancelada	Análise de Resíduos Sólidos - Relatório de Auditoria nº 201616	Auditoria Interna	10/08/2018	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Uma vez criada, a nova Comissão de Coleta Seletiva deve encaminhar, semestralmente, ao Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo avaliação do processo de separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.			O Decreto nº 5.940, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006 foi revogado pelo Decreto nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, e este não possui norma semelhante à descrita no art. 5º, § 3º do anterior, razão pela qual cancela-se a esta recomendação.	28/12/2023

1520108	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Não estabelecimento de índices de retenção e evasão dos estudantes atendidos pelo PAE como indicador de avaliação do programa e ausência de avaliação do PAE quanto à capacidade de contribuir para a redução dessas taxas na Univasf - Relatório de Auditoria nº 201910	Auditoria Interna	30/08/2019	PROAE/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Defina metas e indicadores do PAE avaliando as taxas de evasão, retenção e de sucesso dos alunos assistidos pelo programa e estabelecer comparativo dessas taxas com as verificadas entre os alunos não assistidos permitindo que se comprove a efetividade da Política de Assistência Estudantil da Universidade.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	<p>Conforme Ofício nº 205/2023-PROAE, a referida Pró-Reitoria informou o seguinte:</p> <p>"Em atendimento a esta demanda, a PROAE realizou levantamento de informações junto a SRCA e ao STI, na expectativa de trazer dados referentes à Evasão e a Retenção. Com as informações prestadas pelo STI, iniciamos uma discussão sobre os critérios a serem adotados em relação aos indicadores e como estes deveriam ser tratados. Os dados levantados nos permitiram realizar uma análise preliminar para elaboração de um mapa relacional, que poderá auxiliar na adequação das Metas e dos Indicadores (Anexo II e III). De posse das informações levantadas junto a SRCA e ao STI, a PROAE realizou reuniões com a PROEN, a Coordenação Pedagógica, a Procuradoria Institucional e a SRCA, no sentido de estabelecer Metas e Indicadores para realização de acompanhamento do PNAES. Informamos que durante a realização das reuniões com os demais setores envolvidos, a PROEN informou que foi criado um grupo de trabalho para definir os critérios que trataram da Evasão e da Retenção. Para direcionamento do atendimento da demanda, o Pró-Reitor de Assistência Estudantil propôs Metas e Indicadores, que precisam de regulamentação específica, de modo, que os dados possam ser utilizados por diferentes setores da instituição. Atentamos para o fato da necessidade de uniformidade dos critérios de Evasão e de Retenção, entre os setores envolvidos. Neste sentido, foram propostos as seguintes metas e indicadores. São eles:</p> <p>Metas:</p> <p>1 – Elevar a taxa de estudantes em vulnerabilidade atendidos pelo Programa de Assistência Estudantil.</p> <p>2 – Elevar a taxa de sucesso dos alunos atendidos pelo Programa de Assistência Estudantil. (Mas, qual seria o indicador? Qual o tempo?). A) Comparar alunos vulneráveis atendidos X não atendidos. Bem como comparar alunos vulneráveis atendidos X alunos não vulneráveis. B) Considerar como taxa de sucesso o Nº de discentes assistidos que concluíram o curso em até dois semestres após o prazo regulamentar.</p> <p>3 – Diminuir os índices de retenção e de evasão, de estudantes em vulnerabilidade atendidos pelo Programa de Assistência Estudantil. (Mas, qual seria o indicador? Qual o tempo?); A) Definir o conceito de retenção. Quando o discente passa a ser considerado retido? B) Definir o conceito de evasão. Quando o discente passa a ser considerado evadido? C) Definir os motivos de desligamento? D) Definir se discente em segunda graduação pode ser contabilizado na evasão, do primeiro curso. E) Definir se evasão de curso deve ser considerada. Pois, evasão de curso é diferente de evasão da Universidade. 4 – Proporcionar ou aumentar do número de disciplinas cursadas pelos estudantes em vulnerabilidade atendidos pelo Programa de Assistência Estudantil. (Mas, qual seria o indicador? Qual o tempo?). A) Definir em edital um maior número de disciplinas matriculadas. Indicadores: 1 – Taxa de sucesso da graduação; 2 – Pesquisa de satisfação do usuário; 3 – Taxa de Evasão. A) Definir o conceito de evasão. Quando o discente passa a ser considerado evadido? 4 – Taxa de Retenção. A) Definir o conceito de retenção. Quando o discente passa a ser considerado retido? 5 – Coeficiente de rendimento acadêmico; 6 – Taxa de sucesso nos Campi onde existe o Restaurante Universitário X onde não existe o Restaurante Universitário. A) Comparar alunos vulneráveis atendidos X não atendidos. Bem como comparar alunos vulneráveis atendidos X alunos não vulneráveis. Por fim, destacamos que a equipe da PROAE elaborou uma minuta de resolução a ser levada a Câmara de Assistência Estudantil e ao CONUNI, com o intuito de aprimorar a Política de Assistência Estudantil (Anexo IV)."</p> <p>A PROAE tem demonstrado envolver esforços para o atendimento da recomendação. Considerando que o estabelecimento de metas e indicadores que abordem os temas de evasão, retenção e taxa de sucesso necessita de iniciativas multissetoriais, e que a PROAE, para o atendimento integral desta recomendação, depende da instituição de uma política de enfrentamento e redução da retenção e evasão, a Controladoria Interna irá acompanhar os desdobramentos dos trabalhos do grupo criado pela PROEN para definir os critérios que tratarão da Evasão e da Retenção no âmbito da Univasf. Solicita-se que informe se a minuta de resolução com o intuito de aprimorar a Política de Assistência Estudantil foi aprovada pela Câmara de Assistência Estudantil e ao CONUNI. Se sim, solicita-se o envio do documento ou o respectivo link de acesso.</p>	02/01/2024
1520110	Suspensa	Suspensa	Avaliação de Assistência Estudantil - Relatório de Auditoria nº 201910	Auditoria Interna	30/08/2019	PROAE/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Divulgar no site institucional os resultados alcançados pelo PAE na redução dos índices de retenção e evasão.	Não houve providência		<p>Considerando que a Univasf ainda não instituiu política de enfrentamento à evasão e retenção estudantil e que a PROAE, conforme Ofício 205/2023-PROAE, informou que "dependemos de uma discussão mais aprofundada para aplicar os índices de Evasão e de Retenção como critérios eficientes de acompanhamento da Política de Assistência Estudantil", a Controladoria Interna suspende o monitoramento desta recomendação. Informamos que o monitoramento será retomado a depender das medidas adotadas visando ao atendimento da tarefa nº 1520108.</p>	02/01/2024
1520112	Cancelada	Cancelada	Avaliação de Assistência Estudantil - Relatório de Auditoria nº 201910	Auditoria Interna	30/08/2019	PROAE/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Estabelecer rotina de acompanhamento de hipóteses de suspensão e cancelamento de bolsas e auxílios estudantis quando da instalação do módulo SIGAA acadêmico.			<p>Uma vez que, até a presente data, não houve a implantação do SIGAA e que o Convênio com UFRN encontra-se com vigência expirada, cancela-se esta recomendação.</p>	02/01/2024

1520113	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Pagamento indevido de benefício de assistência estudantil e ausência de ressarcimento ao crário - Relatório de Auditoria nº 201910	Auditoria Interna	30/08/2019	PROAE/UNIVASF	CI/UNIVASF	Adotar as medidas necessárias, extrajudiciais e judiciais, visando ao ressarcimento ao crário, caso os alunos ainda estejam inadimplentes.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	<p>Por meio do Ofício nº 169/2023, a PROAE informou o seguinte: "Após detectadas as situações em que o estudante não cumpriu os critérios de manutenção e acesso às bolsas e auxílios pela equipe técnica do serviço social, caracterizando-se como recebimento indevido do recurso, o setor de pagamentos e bolsas é notificado. Esse setor emite a Guia de Recolhimento da União (GRU), que é encaminhada para o e-mail do estudante. Caso o pagamento não seja efetuado, é mantido um controle sobre a listagem desses estudantes. No entanto, não tem sido prática recorrente o envio dessa lista para os setores responsáveis pela realização de medidas extrajudiciais cabíveis."</p> <p>Já, no Ofício 205/2023, a PROAE apresentou os seguintes esclarecimentos: "Após detectadas as situações em que o estudante não cumpriu os critérios de manutenção e acesso às bolsas e auxílios pela equipe técnica do serviço social, caracterizando-se como recebimento indevido do recurso, o setor de pagamentos e bolsas é notificado. Esse setor emite a Guia de Recolhimento da União (GRU), que é encaminhada para o e-mail do estudante. Caso o pagamento não seja efetuado, é mantido um controle sobre a listagem desses estudantes. A atual gestão da PROAE solicitou ao setor de pagamentos que fosse realizado o levantamento dos dados referentes ao reembolso. No último dia 15 de setembro o servidor responsável pelos pagamentos encaminhou um e-mail com informações sobre o andamento do levantamento do ressarcimento dos pagamentos, a resposta pode ser observada no Anexo VIII."</p> <p>Consta no referido anexo, o seguinte: "Conforme solicitado informo que a lista dos alunos com pendências relativas ao recebimento indevido de bolsas/auxílios está sendo levantada e preciso de mais tempo para elaborá-la haja vista que temos 842 alunos na referida lista dos quais mais de 50% não consta comprovação de pagamento das GRUs que lhes foram enviadas. Desta forma, estou averiguando no SISGRU a quantidade exata que está inadimplente. Além disso, estou também fazendo o levantamento das comprovações dos estudantes (576 beneficiados) que receberam o Auxílio Inclusão Digital para que sejam enviadas GRUs para aqueles que porventura não comprovarem a utilização do recurso na compra do computador em conformidade com o edital."</p> <p>Solicita-se à PROAE e encaminhe relação atualizada com o nome, CPF e valor a ser ressarcido de todos os alunos e ex-alunos inadimplentes.</p> <p>Ademais, solicita-se que a Pró-Reitoria crie rotinas de trabalho e fluxogramas com o objetivo de identificar os casos de pagamento indevido de bolsas e/ou auxílios e de formalizar as atividades a serem realizadas por sua equipe nesses casos. Para tanto, sugere-se prévia consulta à Procuradoria Federal, caso entenda necessário, a fim de sanar dúvidas quanto às possíveis medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.</p>	02/01/2024
1520114	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Avaliação de Assistência Estudantil - Relatório de Auditoria nº 201910	Auditoria Interna	30/08/2019	PROAE/UNIVASF	CI/UNIVASF	Abster-se de conceder bolsas e/ou auxílios a candidatos que não cumprem integralmente as exigências do edital e das normas que regulamentam os processos seletivos da PROAE.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	<p>Consoante Ofício nº 205/2023-PROAE, a PROAE informou o seguinte:</p> <p>"Tem sido adotado por meio dos últimos Editais de Seleção, bem como delineado na nova Resolução da Assistência Estudantil (que se encontra em fase de envio para apreciação da procuradoria, após análise técnica e da Câmara de Assistência Estudantil) as seguintes estratégias para o cumprimento desta orientação:</p> <p>Para fins de acesso aos serviços e/ou recebimento das bolsas e auxílios, é realizada conferência mensal do vínculo acadêmico do estudante, a fim de se verificar a situação do vínculo acadêmico do(a) estudante na condição de MATRICULADO(A). Além da conferência de vínculo mensal, realizam-se semestralmente a etapa denominada condições de manutenção do acesso aos serviços e/ou recebimento de bolsas e auxílios, a fim de avaliar o desempenho acadêmico e a permanência dos estudantes atendidos pelo programa de assistência estudantil. Nesta etapa são observados os seguintes critérios: Obrigatoriedade de aprovação em 50 % das disciplinas cursadas no semestre letivo e Não reprovação por falta em 50% das disciplinas cursada no semestre letivo.</p> <p>Identificadas situações de descumprimento dos critérios e condicionalidades para o recebimento e manutenção do acesso aos serviços e/ou recebimento de bolsas e auxílios, o estudante tem sido comunicado por e-mail encaminhado pela equipe PROAE. É assegurado ao estudante o direito de justificar e comprovar os fatores relevantes que possam ter influenciado tal situação. Os estudantes que não enviam suas justificativas no prazo estabelecido estão sujeitos às seguintes medidas:</p> <p>I) Desligamento do acesso às bolsas/auxílios ou serviços</p> <p>II) Desclassificação do Processo Seletivo;</p> <p>III) Devolução de recursos recebidos indevidamente;</p> <p>IV) Impedimento de participação no próximo Processo Seletivo;</p> <p>V) Sem prejuízo de demais Medidas judiciais cabíveis.</p> <p>VI) Nas hipóteses de descumprimento dessas condições, o fluxo segue o descrito no item 3 deste documento.</p> <p>O Edital do PSU 2023 está disponível no LINK: https://sistemas.univasf.edu.br/pae/ Minuta de nova resolução disponível no Anexo IV."</p> <p>A fim de avaliar a eficácia dos controle internos adotados pela PROAE, solicita-se relação dos alunos que não cumpriram as condições de manutenção no último semestre 2023.1.</p>	02/01/2024
1520116	Concluída	Concluída	Avaliação de Assistência Estudantil - Relatório de Auditoria nº 201910	Auditoria Interna	30/08/2019	PROAE/UNIVASF	CI/UNIVASF	Verificar se todos os indicadores são pontuados conforme previsto nos anexos dos editais das seleções unificadas do PAE e de acordo com as respostas inseridas, procedendo às alterações necessárias, se identificadas falhas no sistema.	Recomendação implementada		<p>OBS: No dia 02/01/2024, foi realizado acesso ao PAE e não foram identificadas falhas significativas na pontuação atribuída às respostas dos estudantes analisadas.</p>	02/01/2024
1520117	Cancelada	Cancelada	Avaliação de Assistência Estudantil - Relatório de Auditoria nº 201910	Auditoria Interna	30/08/2019	PROAE/UNIVASF	CI/UNIVASF	Atribuir, no Sistema PAE, pontuação referente ao indicador estado civil, nos casos em que for devida.			<p>Conforme análise dos editais relativos aos Processos Seletivos Unificados de 2022 e 2023, o estado civil não é mais critério de pontuação no questionário a ser respondido pelos alunos candidatos, de modo que esta recomendação perde o objeto e cancela-se o seu monitoramento.</p>	02/01/2024
1520119	Cancelada	Cancelada	Avaliação de Assistência Estudantil - Relatório de Auditoria nº 201910	Auditoria Interna	30/08/2019	PROAE/UNIVASF	CI/UNIVASF	Aterar o Questionário Socioeconômico, no Sistema PAE, a fim de que seja acrescida pergunta quanto à condição de residente provisório e atribuída à respectiva pontuação no detalhamento da pontuação, nos casos em que for devida.			<p>Conforme análise dos editais relativos aos Processos Seletivos Unificados de 2022 e 2023, não há mais a possibilidade de pontuação decorrente da condição de residente provisório na residências universitárias, de modo que esta recomendação perde o objeto e cancela-se o seu monitoramento.</p>	02/01/2024
1520127	Concluída	Concluída	Avaliação de Assistência Estudantil - Relatório de Auditoria nº 201910	Auditoria Interna	30/08/2019	PROAE/UNIVASF	CI/UNIVASF	Analisar os critérios de todas as bolsas e auxílios estudantis atualmente ofertados, alterando ou excluindo aqueles que não contribuem para identificação do candidato mais vulnerável e estabelecendo outros que facilitem essa tarefa.	Recomendação implementada		<p>Considerando análise feita nos editais relativos aos processos unificados de seleção de 2022 e 2023 e comparando-os com o edital 01/2018, pode-se concluir que houve um aprimoramento dos critérios e indicadores adotados pela PROAE em seus processos seletivos, o que contribui para a seleção dos candidatos mais vulneráveis. Embora esse trabalho seja passível de contínuo melhoramento, os avanços ora identificados permitem-nos concluir que houve o seu atendimento da recomendação pela PROAE.</p>	02/01/2024

1520128	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Descumprimento das condicionalidades de manutenção por alunos selecionados no PAE e ausência de monitoramento do atendimento da condicionalidade prevista no art. 40 da Resolução nº 22/2014-CONUNI/Univasf - Relatório de Auditoria nº 201910	Auditoria Interna	30/08/2019	PROAE/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Executar, semestralmente, avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes contemplados com bolsas, auxílios e serviços continuados do PAE, mediante Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), consoante disposto no art. 40 da Resolução nº 22/2014-CONUNI/Univasf.	Não houve providência	Reiteração	<p>Conforme Ofício nº 205/2023-PROAE, a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil informou o seguinte: "Como já relatado, tem sido adotado por meio dos últimos Editais de Seleção, bem como delineado e incorporado na nova Resolução da Assistência Estudantil (que se encontra em fase de envio para apreciação da Procuradoria, após análise técnica e discussão na Câmara de Assistência Estudantil) as seguintes estratégias: Para fins de acesso aos serviços e/ou recebimento das bolsas e auxílios, é realizada CONFERÊNCIA MENSAL DO VÍNCULO ACADÊMICO DO ESTUDANTE, a fim de se verificar a situação do vínculo acadêmico do/a estudante na condição de matriculado/a, além da conferência de vínculo mensal, realiza-se semestralmente AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS E/OU RECEBIMENTO DE BOLSAS E AUXÍLIOS, a fim de avaliar o desempenho acadêmico e a permanência dos estudantes atendidos pelo programa de assistência estudantil, utilizando-se os seguintes critérios: Aprovação em 50 % das disciplinas cursadas no semestre letivo e Não reprovação por falta em 50% das disciplinas cursadas no semestre letivo. O Edital do PSU 2023 esta disponível no LINK: https://sistemas.univasf.edu.br/pae/ Minuta de nova resolução disponível no Anexo IV."</p> <p>Conforme art. 40 da Resolução nº 22/2014-CONUNI, a "avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes contemplados com bolsas, auxílios e serviços continuados do PAE será feita semestralmente por meio do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) do período letivo para fins de manutenção no PAE, observada a média do CRE do período letivo da respectiva área de conhecimento, dentre os estudantes atendidos pelo PAE, tendo o cancelamento da bolsa, auxílio ou benefício estudantes que não atingirem um percentual mínimo de 70% (setenta por cento) da média do CRE do período letivo de cada área de conhecimento, dentre outros requisitos estipulados em editais específicos do PAE."</p> <p>Em que pese a PROAE ter demonstrado o aprimoramento dos seus controles quanto ao monitoramento das condicionalidades para manutenção dos auxílios e/ou bolsas estudantil, não restou comprovado o atendimento do art. 40 da Resolução nº 22/2014-CONUNI, razão pela qual reitera-se esta recomendação.</p>	02/01/2024
1520129	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Descumprimento das condicionalidades de manutenção por alunos selecionados no PAE e ausência de monitoramento do atendimento da condicionalidade prevista no art. 40 da Resolução nº 22/2014-CONUNI/Univasf - Relatório de Auditoria nº 201910	Auditoria Interna	30/08/2019	PROAE/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Propor ao CONUNI alteração da Resolução nº 22/2014-CONUNI/Univasf, quanto à obrigatoriedade de avaliação do desempenho acadêmico dos alunos beneficiados com bolsas, auxílios e serviços do PAE, por meio do CRE, caso entenda pertinente.	Não houve providência	Reiteração	<p>Conforme Ofício nº 205/2023, a PROAE informou o seguinte: "A resolução em questão será substituída nos próximos meses pela Nova Resolução da Assistência Estudantil. Esta se encontra em fase de envio para apreciação da Procuradoria. Nela, foram ajustados os critérios para acessar os programas, bem como para mantê-los, da seguinte forma: A) Situação de vínculo acadêmico do/a estudante ATIVO na condição de MATRICULADO/A; (conferência realizada mensalmente) B) Estudante deve estar matriculado/a em no mínimo 3 (três) disciplinas em curso de graduação presencial da Univasf, exceto em caso de comprovada indisponibilidade de matrícula ou matrícula apenas nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou equivalente e ou Estágio Curricular desde que o estudante já tenha já integralizado os demais créditos do curso; por motivos de saúde pessoal ou familiar devidamente comprovados por meio de acompanhamento especial, parecer social e/ou atestado médico atualizado, (conferência realizada no ato de ingresso ao programa, bem como e ao final de cada semestre); C) Aprovação em 50 % das disciplinas cursadas no semestre letivo; D) Não reprovação por falta em 50% das disciplinas cursadas no semestre letivo; Ressaltamos que o aprimoramento continuado dos critérios para avaliação de desempenho acadêmico demanda ampliação da equipe técnica, a qual, no momento atual, NÃO DISPOE DE TÉCNICOS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGÓGICOS, profissionais que possuem perfil especializado para atuar em questões educacionais, no acompanhamento, orientação educacional e avaliação de desempenho dos estudantes em situação de descumprimento das condicionalidades para permanência nos programas de assistência estudantil. Nesse sentido, reiteramos a necessidade urgente de inclusão deste profissional nas próximas previsões de concursos, assim como a complementação do quadro de assistentes sociais nos campi descobertos. Minuta de nova resolução disponível no Anexo IV."</p> <p>Informe se a nova resolução foi aprovada e publicada. Ademais, informe se a necessidade de servidor técnico em assuntos educacionais ou pedagogo lotado na PROAE foi encaminhada para a Retoria/PROGEPE. Por fim, solicite-se os documentos comprobatórios existentes.</p>	02/01/2024
1520131	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Avaliação de Assistência Estudantil - Relatório de Auditoria nº 201910	Auditoria Interna	30/08/2019	PROAE/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Propor ao CONUNI alteração da Resolução nº 22/2014-CONUNI/Univasf, quanto à obrigatoriedade de avaliação do desempenho acadêmico dos alunos beneficiados com bolsas, auxílios e serviços do PAE, por meio do CRE, caso entenda pertinente.				
1520132	Cancelada	Cancelada	Avaliação de Assistência Estudantil - Relatório de Auditoria nº 201910	Auditoria Interna	30/08/2019	PROAE/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Aperfeiçoar os controles internos relativos ao monitoramento do cumprimento das condicionalidades de manutenção de bolsas, auxílios e serviços ofertados pelo PAE.			O teor desta recomendação será analisado no monitoramento da tarefa 1520114.	02/01/2024
1520303	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Análise da execução orçamentária da despesa - Relatório de Auditoria nº 201911	Auditoria Interna	19/01/2020	PROGEST/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Adotar medidas de controles internos que assegurem o cumprimento de todos os dispositivos do art. 38, da Lei 8.666/1993.B). Instruir todos os processos com os respectivos os exames prévios da assessoria jurídica e/ou justificativas quando couber. Quando da utilização de parecer referencial, fazer constar cópia nos respectivos processos.	Recomendação implementada parcialmente.	Outros	<p>Por meio do despacho anexado ao doc. nº 23402.010861/2023-73, a PROGEST informou o seguinte: "a) esclareço que a Coordenação de Licitações já adota como medida de controle interno a lista de verificação da documentação que obrigatoriamente deve constar no processo licitatório e que essa lista tem um duplo controle pois requer a assinatura do pregoeiro e da equipe de apoio; b) informo que os processos tratados na Coordenação de Licitações já são enviados para exames prévios da assessoria jurídica, inclusive a presença do parecer jurídico é um dos pontos observados quando do preenchimento da lista de verificação citada na resposta a linha a) c) informo que no âmbito da Coordenação de Licitações até a presente data ainda não foi utilizado parecer referencial em nenhum processo, e caso venham a ser utilizado será adicionado ao processo a cópia do referido parecer."</p> <p>Considerando as informações e os documentos apresentados pela PROGEST, a Controladoria Interna irá selecionar processos a fim de conferir se as referidas listas e o parecer jurídico constam nos autos. Desse modo, por ora, não é necessário qualquer manifestação por parte da Pró-Reitoria.</p>	04/01/2024

1520322	Concluída	Concluída	Análise da folha de pagamento, da concessão de auxílio transporte, ajuda de custo e diárias e passagens.	Auditoria Interna	19/01/2020	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	<p>Recomendação01:Inserir no SCDP toda a documentação comprobatória existente ao criar uma PCDP e manter o sistema atualizado com as informações e os documentos relativos a cada etapa do processo de autorização e concessão de diárias e passagens e prestação de contas.</p> <p>Recomendação02:Exigir dos servidores, quando cabível, certificados/atesto de participação em treinamentos/cursos/palestras etc. ou outro documento existente, e inseri-lo, tempestivamente, no SCDP</p> <p>Recomendação03:Exigir dos servidores que participaram de treinamentos/cursos/palestras etc. Declaração de que a organização do evento não emite certificado ou outro documento comprobatório de sua participação, quando for o caso.</p>	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente		Em resposta ao ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI respondeu que o atendimento da recomendação está sendo atendida. No entanto, não houve o envio de qualquer documentação comprobatória. Considerando que está sendo executada nova ação de auditoria sobre o tema, que permitirá verificar se as falhas identificadas no relatório 2019 ainda se repetem, conclui-se o monitoramento desta recomendação.	04/01/2024
1520365	Concluída	Concluída	Análise da folha de pagamento, da concessão de auxílio transporte, ajuda de custo e diárias e passagens - Relatório de Auditoria nº 201912	Auditoria Interna	22/01/2020	PROGEPE/UNIVASF	CI/UNIVASF	Publicar no Boletim Interno e, se possível, também na página eletrônica da Univasf, relação nominal de servidores que percebem auxílio transporte, a quantidade de dias da semana em que houve deslocamento residência/trabalho/residência e o valor recebido a título de auxílio transporte.	Recomendação implementada		<p>Conforme resposta da PROGEPE, Ofício nº 60/2023-PROGEPE, "foi procedimentada a publicação referente às informações de concessão de auxílio-transporte aos servidores da UNIVASF que utilizam tal benefício, no boletim interno da PROGEPE, disponível na página eletrônica https://portais.univasf.edu.br/progepe/progepe/publicacoes/2023. Seguem em anexo (ANEXOS 11.1 e 11.2), as referidas publicações nos boletins de serviço referentes aos meses de Março e Abril/2023."</p> <p>Conforme análise dos boletins de serviço, verificou-se o atendimento da recomendação</p>	04/01/2024
1520373	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Desenvolvimento das atividades de Pesquisa na Univasf e controles internos relativos à área - Relatório de Auditoria nº 201913	Auditoria Interna	17/01/2020	PRPPGI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Comunicar formalmente a alta administração sobre as dificuldades que a PGPPRI enfrenta para atingir os objetivos e as metas traçadas do PDI 2016-2025.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	<p>Conforme ofício nº 54/2023-PRPPGI, "A PRPPGI tem mantido reuniões periódicas com a equipe interna para o levantamento das principais dificuldades encontradas e relação às metas do PDI, e sequencialmente, apresentado formalmente estas demandas à administração central, por meio de reuniões individuais com o Reitor e a direção da PRPPGI, ou reuniões de gestão e/ou fórum administrativo. Além disso, anualmente, os dados inseridos pela PRPPGI no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC são divulgados por meio da Análise dos Resultados dos Indicadores de Desempenho da UNIVASF no portal da Univasf e são de conhecimento da alta administração."</p> <p>Conforme resposta apresentada pela unidade, a equipe está ciente das dificuldades que enfrenta para atingir os objetivos e metas traçados no PDI e a Pró-Reitoria mantém contato direto com a Reitoria para tratar do tema. No entanto, não apresentou cópia de documento encaminhado para a Reitoria elencando as dificuldades encontradas para a consecução dos objetivos e metas definidos no PDI. Vale ressaltar que, consoante 3º RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PDI 2016-2025, elaborado pela DDI/PROPLADI e disponível em file:///C:/Users/CP%20-%20UNIVASF/Downloads/VersofinalRelatorioPDIciclo2022.docx1%20(1).pdf, a PRPPGI cumpriu, 100%, 15 metas; 70%, 4 metas; 67,2%, 1 meta; 50%, 5 metas e 0% 13 metas. Solicita-se, portanto, que Pró-Reitoria comunique formalmente a alta gestão os entraves que enfrenta na consecução dos objetivos e metas definidos no PDI 2016-2025 e, caso viável e oportuno, sugira a alteração de alguma(s) meta(s) sob sua responsabilidade.</p>	04/01/2024
1520376	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Desenvolvimento das atividades de Pesquisa na Univasf e controles internos relativos à área - Relatório de Auditoria nº 201913	Auditoria Interna	17/01/2020	PRPPGI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Aperfeiçoar os controles internos relativos à identificação de possível conflitos de interesse entre avaliadores e pesquisadores, utilizando, caso possível, sistema de informática na execução dessa tarefa.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	<p>Conforme ofício nº 54/2023-PRPPGI, "O sistema eletrônico para cadastro de projetos para bolsistas ou voluntários de Iniciação Científica inclui uma declaração de ciência do proponente e dos avaliadores acerca de potenciais conflitos de interesse. Em cada ciclo avaliativo destes projetos, a equipe da PRPPGI analisa cada ponto em relação aos projetos submetidos e os potenciais avaliadores, respeitando as manifestações de conflito de interesse. Até 31/12/2023, Todos os editais da PRPPGI serão revisados no sentido de manter dispositivos para manifestação de conflito de interesse entre avaliadores e pesquisadores. Além disso, até 30/08/2023, compartilharemos o Manual de Tratamento de Conflito de Interesse da CGU na página eletrônica da PRPPGI a fim de fornecer mais informações aos servidores."</p> <p>A PRPPGI demonstrou que vem dando atenção ao assunto, no entanto, ao realizar pesquisa na página eletrônica da PRPPGI, a Controladoria Interna não localizou a publicação do Manual de Tratamento de Conflito de Interesse da CGU. Nesse modo, solicita-se informar se o referido manual foi publicado. Caso sim, informe o respectivo link de acesso. Ademais, considerando os editais emitidos em 2023, encaminhe-os e indique os itens que tratam das normas relativas a conflito de interesse.</p>	04/01/2024
1520380	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Desenvolvimento das atividades de Pesquisa na Univasf e controles internos relativos à área - Relatório de Auditoria nº 201913	Auditoria Interna	17/01/2020	PRPPGI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Solicitar suporte da STI para corrigir as falhas relatadas acima no sistema utilizado pela Diretoria de Pesquisa.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	<p>Conforme ofício nº 54/2023-PRPPGI, a PRPPGI, por meio do Departamento de Pesquisa, está constantemente solicitando à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) auxílio na correção de falhas no sistema de gerenciamento de projetos de pesquisa. Além disso, está sendo realizado um levantamento dos problemas identificados no sistema nos últimos editais e nos editais vigentes. Para os editais mais recentes (Edital 10/2023 PIBIC/PIVIC-CNPq-UNIVASF e Edital 16/2023- PIBIC-EM/CNPq- UNIVASF), o sistema eletrônico inclui uma declaração de ciência do proponente e dos avaliadores acerca de potenciais conflitos de interesse. A PRPPGI, por meio do Departamento de Pesquisa, já promoveu reuniões com os responsáveis pelo setor de desenvolvimento de softwares na STI, na tentativa de elaborar um sistema próprio mais adequado ao tratamento e controle de projetos de pesquisa. Até que este processo seja instituído, a equipe iniciou o processo de atualização do sistema eletrônico, de modo a otimizar os processos de submissão, avaliação e monitoramento dos projetos. Ao final dos editais de iniciação científica e tecnológicas que estão em curso, a PRPPGI fará uma nova reunião com a STI, pontuando os problemas e/ou dificuldades observados para ajustar o sistema atual ou viabilizar um novo sistema que seja mais objetivo e de fácil utilização pelos pesquisadores. A previsão para que essa atividade esteja em prática é antes do lançamento dos novos editais de 2024, ou seja, até 31/03/2024.</p> <p>Solicita-se que informe se foi realizado o levantamento das falhas no sistema utilizado para gerenciar os projetos de pesquisa na Univasf e se tal documento foi encaminhado para a STI a fim de que sejam corrigidas as falhas e aprimorada a ferramenta. Na hipótese de tal levantamento ter sido feito, solicita-se o envio de cópia do documento e que informe o status de sanamento de cada falha identificada.</p>	04/01/2024

1520384	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Desenvolvimento das atividades de Pesquisa na Univasf e controles internos relativos à área - Relatório de Auditoria nº 201913	Auditoria Interna	17/01/2020	PRPPGI/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Verificar junto ao setor competente a possibilidade de desenvolver ou adquirir sistema de informática a ser utilizado pela Diretoria de Pesquisa e para o qual haja suporte técnico oferecido, preferencialmente, pela própria instituição.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	<p>Conforme ofício nº 54/2023-PRPPGI, a PRPPGI, por meio do Departamento de Pesquisa, está constantemente solicitando à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) auxílio na correção de falhas no sistema de gerenciamento de projetos de pesquisa. Além disso, está sendo realizado um levantamento dos problemas identificados no sistema nos últimos editais e nos editais vigentes. Para os editais mais recentes (Edital 10/2023-PIVIC-CNPq-UNIVASF e Edital 16/2023- PIBIC-EM/CNPq- UNIVASF), o sistema eletrônico inclui uma declaração de ciência do proponente e dos avaliadores acerca de potenciais conflitos de interesse. A PRPPGI, por meio do Departamento de Pesquisa, já promoveu reuniões com os responsáveis pelo setor de desenvolvimento de softwares na STI, na tentativa de elaborar um sistema próprio mais adequado ao tratamento e controle de projetos de pesquisa. Até que este processo seja instituído, a equipe iniciou o processo de atualização do sistema eletrônico, de modo a otimizar os processos de submissão, avaliação e monitoramento dos projetos. Ao final dos editais de iniciação científica e tecnológica que estão em curso, a PRPPGI fará uma nova reunião com a STI, pontuando os problemas e/ou dificuldades observados para ajustar o sistema atual ou viabilizar um novo sistema que seja mais objetivo e de fácil utilização pelos pesquisadores. A previsão para que essa atividade esteja em prática é antes do lançamento dos novos editais de 2024, ou seja, até 31/03/2024.</p> <p>Inicialmente, solicita-se que desconsiderem a manifestação anterior da Controladoria Interna, visto que o seu teor trata da tarefa 1520380, e não da tarefa 1520384, ora analisada. Acerca da tarefa 1520384, solicita-se informe se foi realizada a reunião com a STI a fim de subsidiar a decisão de manter o sistema já utilizado, com as alterações que se fizerem necessárias, ou de desenvolver uma nova ferramenta. Na hipótese de a decisão tomada ter sido no sentido de desenvolver um novo sistema e este ainda não tenha sido implementado, solicita-se a apresentação de um plano de ação com a indicação, ao menos, das atividades a serem realizadas, os respectivos responsáveis e os prazos de execução. Ademais, solicita-se o envio de toda a documentação comprobatória.</p>	04/01/2024
1520463	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de documentos ou intemperividade em sua apresentação pelos servidores afastados para missão ou estudo no exterior com ônus para a Univasf.	Auditoria Interna	11/02/2020	PROGEPE/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Aperfeiçoar os controles internos, de modo a identificar e notificar os servidores inadimplentes quanto ao dever de apresentar relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias após o término do afastamento do País, bem como os demais documentos que possam comprovar sua participação no evento que motivou o seu afastamento.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	<p>Por meio do Ofício nº 60/2023-PROGEPE, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas informou o seguinte:</p> <p>"Inicialmente cabe destacar que o acompanhamento de tal assunto não é de jurisdição regimental da PROGEPE conforme Resolução 03/2020. Nesse diapasão, entendemos, s.m.j., que no que concerne ao afastamento do docentes, a referida norma interna delega tal acompanhamento e controle para a CPPD, conforme seu art. 21 que diz: Art. 21. A CPPD caberá prestar assessoramento ao colegiado competente ou dirigente máximo na instituição de ensino, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, no que diz respeito a solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado</p> <p>Cabe salientar, que alguns tipos de processos de afastamento internacionais dos servidores, também são acompanhados pela Coordenação de Relações Internacionais (CRI-PRPPGI), a qual costuma informar inclusive ao servidor sobre a necessidade de apresentação de relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior no prazo de 30 dias, conforme art. 16, do Decreto nº 91.800/85 (VIDE ANEXO 13.1, conclusão)</p> <p>Ao contrário, ao receber os questionários dos setores responsáveis, a PROGEPE emite uma Nota Técnica individual para cada requerente, onde, entre outros, destaca a necessidade de apresentação do referido relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior no prazo de 30 dias (VIDE ANEXO 13.2, item 12 e ANEXO 13.3 item 12).</p> <p>Quando o servidor envia o documento o mesmo é anexado ao processo. No entanto, não há mecanismo para cobrança. Nesse sentido, a PROGEPE irá definir rotina de trabalho para que o servidor seja notificado quando da não apresentação do relatório no prazo estabelecido.</p> <p>No que concerne aos afastamentos do país para os Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) referente a licença capacitação, é efetuado um controle mensal através de planilha eletrônica (ANEXO 13.5) por parte da Coordenação de Capacitação e Desempenho, onde é monitorado o tipo de ausência, o prazo de encerramento da licença/evento, e encaminhado e-mail (ANEXO 13.6) de cobrança aos servidores inadimplentes. Ressalta-se que ainda não houveram casos de servidores que saíram para licença capacitação e não entregaram os devidos documentos, necessitando de devolução de valores recebidos indevidamente ao erário."</p> <p>Conforme bem salientado pela PROGEPE, é atribuição da CPPD acompanhar e fiscalizar os afastamentos de docentes para missão ou estudo no exterior, razão pela qual esta recomendação também será direcionada a essa unidade. No entanto, sempre destacar que o artigo 16 do Decreto nº 91.800/85 estabelece que os servidores federais que fizerem viagem dos tipos com ônus ou com ônus limitado ficarão obrigados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do término do afastamento do País, a apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior.</p> <p>Sendo assim, a Controladoria Interna opta por estender o alcance da presente recomendação, de forma a verificar se os servidores da Univasf, sejam TAE ou docentes, ao se ausentarem do país, com ônus ou com ônus limitado, cumprem o dever de apresentar o referido relatório no prazo de 30 dias do seu retorno.</p> <p>Solicita-se, portanto, relação com o nome, lotação e período de afastamento de todos os servidores que se afastaram do país, com ônus ou com ônus limitado, no ano de 2023 e, no caso dos TAE, o respectivo relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior.</p>	04/01/2024
1520487	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de comprovação de obtenção de grau ou título que justificou o afastamento de servidores para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - Relatório de Auditoria nº 201915	Auditoria Interna	11/02/2020	PRPPGI/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Manter controle efetivo dos prazos previstos para conclusão dos cursos de pós-graduação stricto sensu pelos servidores que se afastaram com a finalidade de cursá-los, notificando-os para que apresentem documento comprobatório da obtenção do título ou justificativa para a não obtenção, nos casos em que a data provável tenha sido ultrapassada sem que o servidor tenha se manifestado sobre a conclusão do curso ou sua continuidade.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	<p>Conforme Ofício nº 60/2023-PROGEPE, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas informou o seguinte:</p> <p>"Inicialmente cabe destacar que o acompanhamento de tal assunto não é de jurisdição regimental da PROGEPE. O processo para notificação do servidor para apresentação de justificativa da não apresentação do título que justificou o seu afastamento, no caso dos docentes, é encaminhado pela CPPD, a qual monitora o tema as devidas providências administrativas. Somente após o processo transitado por aquele setor, e depois dos mesmos entenderem não haver mais justificativas, é que o processo é encaminhado para PROGEPE fins de iniciar os procedimentos de devolução de valores recebidos indevidamente. Vide ANEXOS do item 13.</p> <p>No caso dos Técnicos Administrativos em Educação, a notificação é realizada pela CCD/PROGEPE. Contado os órgãos superiores da UNIVASF ainda não procedimentarem como deve ser feita essa cobrança/acompanhamento, nem quais setores deverão executar tais procedimentos."</p> <p>Solicita-se à PROGEPE a relação com o nome, lotação e período de afastamento de todos os servidores que se afastaram para participar de programa de pós-graduação stricto sensu no ano de 2023.</p> <p>Após a análise dessa documentação, a tarefa será encaminhada para a Reitoria sugerindo que seja elaborada norma interna que regulamente o tema, tanto em relação aos docente, quanto em relação aos TAE's.</p>	04/01/2024
1520506	Suspensa	Suspensa	Ausência de comprovação de obtenção de grau ou título que justificou o afastamento de servidores para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu. Relatório 201915	Auditoria Interna	11/02/2020	PRPPGI/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Adotar as providências adequadas a fim de ressarir o erário nos casos em que o servidor que se afastou para participar de pós-graduação stricto sensu sem prejuízo da remuneração não obteve o título, bem como não apresentou justificativa plausível	Não houve providência		O monitoramento da tarefa 1520506 será suspenso até o término dos trabalhos relativos ao monitoramento da tarefa 1520487.	04/01/2024

1520511	Concluída	Concluída	Dificuldades no planejamento e na execução de ações necessárias para a consecução dos objetivos estratégicos definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016-2025 para a área de Pós-Graduação - Relatório de Auditoria nº 201916	Auditoria Interna	27/03/2020	PRPPGI/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Comunicar formalmente a alta administração sobre as dificuldades que a PRPPGI enfrenta para atingir os objetivos e as metas traçadas do PDI 2016-2025 relativas à Pós-Graduação.	Recomendação implementada parcialmente		Considerando a tarefa 1520373, encerra-se o monitoramento desta recomendação.	04/01/2024
1520512	Concluída	Concluída	Dificuldades no planejamento e na execução de ações necessárias para a consecução dos objetivos estratégicos definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016-2025 para a área de Pós-Graduação - Relatório de Auditoria nº 201916	Auditoria Interna	27/03/2020	PRPPGI/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Caso entenda pertinente, propor à Comissão responsável pelo acompanhamento do PDI 2016-2025 as alterações necessárias nas metas e objetivos definidos no PDI 2016-2025 para a área de Pós-Graduação.	Recomendação implementada parcialmente		Considerando a tarefa 1520373, encerra-se o monitoramento desta recomendação.	04/01/2024
1520513	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de submissão dos editais de seleção à análise da Procuradoria Federal junto à Univasf - Relatório de Auditoria nº 201916	Auditoria Interna	27/03/2020	PRPPGI/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Submeter os editais de seleção para ingresso nos cursos de pós-graduação da Univasf à análise da Procuradoria Federal, utilizando-o como modelo para as seleções posteriores, até que sejam feitas alterações nesse documento que, à critério da coordenação do respectivo Colegiado, justifique nova análise pela PF/UNIVASF.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	Por meio do Ofício nº 54/2023, a PRPPGI apresentou a seguinte resposta: "Todos os editais de seleção dos Programas de Pós-Graduação são enviados para análise da Procuradoria Federal (PF)/Univasf. Quando o Programa de Pós-graduação apresenta um edital previamente aprovado pela PF/Univasf, ele é submetido à avaliação pelo Departamento de Pós-Graduação para verificação de alguma inconsistência no texto, como número de vagas, datas dentre outros." Em que pese a PRPPGI ter afirmado que todos os editais dos programas de pós-graduação são submetidos à análise da PF/Univasf, não foram encaminhados quaisquer documentos comprobatórios. Por esse motivo, considerando o ano de 2023, a Controladoria Interna solicita o envio dos editais e do respectivo parecer emitido pelo PF/Univasf dos seguintes programas de pós-graduação: - PPG em Ciência Animal - CPGCA - Mestrado e Doutorado; - PPG em Ciências Veterinárias no Semáforo - CPGCVS - Mestrado e Doutorado; - PPG em Psicologia - PPGFSI - Mestrado; - PPG em Arqueologia - PPARQUE - Mestrado; - PPG em Educação Física - PPGEF - Mestrado.	04/01/2024
1520516	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Deficiência no acompanhamento de egressos dos cursos de pós-graduação e na transparência ativa de informações relativas a ex-alunos - Relatório de Auditoria nº 201916	Auditoria Interna	17/01/2020	PROEX/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Estabelecer, caso seja pertinente, o conteúdo mínimo das informações relativas a egressos que deve ser colhido por cada Colegiado de Pós-Graduação da Univasf.	Não houve providência	Reiteração	Conforme art. 7º da Resolução nº 26/2019, a Política de Egressos na Univasf será coordenada e acompanhada pela PROEX. No entanto, acessando a página da referida pró-reitoria, não se identificou qualquer informação sobre os egressos. Desse modo, solicita-se que a PROEX informe se a referida política está sendo executada e como se dá o seu monitoramento, encaminhando a documentação comprobatória existente.	09/01/2024
1520519	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Inconformidades relativas ao estágio de docência - Relatório de Auditoria nº 201916	Auditoria Interna	27/02/2020	PRPPGI/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Verificar o atendimento da Portaria CAPES nº 76/2010 pelos docentes e discentes vinculados ao Colegiado de Pós-Graduação em Biociências e, caso, necessário, adotar os controles internos adequados para sanar as irregularidades identificadas.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	Por meio do Ofício nº 54/2023-PRGGI, foi informado o seguinte: "A PRPPGI, por meio do Departamento de Pós-graduação, recomendou que a coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biociências realize essa verificação até dia 10/02/204." A Controladoria Interna irá solicitar às coordenações de colegiados comprovantes de avaliação do estágio docência realizado por alguns alunos e irá verificar se as normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 76/2010 estão sendo observadas. Por esse motivo, não há necessidade, por ora, de nova manifestação da PRPPGI.	09/01/2024
1520521	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Análise da execução orçamentária da despesa - Relatório de Auditoria nº 201911	Auditoria Interna	19/01/2020	PROPLADI/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Editar Instrumento Normativo sobre a emissão da Certidão de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, para efetividade no controle no que dispõe o art. 16 da Lei Complementar 101/2000, de modo a assegurar a reserva e/ou bloqueio da dotação para a finalidade determinada; b) Designar por ato formal quem é a autoridade responsável pela emissão da Certidão de Disponibilidade Orçamentária e Financeira da Instituição. c) Estabelecer mecanismo de controle de emissão, para fins de responsabilização na forma da lei, sobre a veracidade e consistência das informações apresentadas na Certidão de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	Por meio do despacho anexado ao doc. 23402.010861/2023-73, a PROGEST informou o seguinte: "a) Considerando que o documento Certidão de Disponibilidade Orçamentária (CDO) foi substituída no ano de 2021, após emissão do Parecer 113/2021/GAB/PF/UNIVASF/PGE/AGU, pelo documento Certificado de Previsão Orçamentária (CPO), considerando que o novo documento atualmente é emitido pela PROPLADI, sugerimos que o referido apontamento seja enviado para que a PROPLADI tome as devidas providências. Porém é oportuno relembrar que nem o antigo documento e nem o novo documento foi criado para atender ao art. 16 da LRF. Aquelles documentos foram criados para atender o art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 55, inciso V, todos da Lei 8.666/93. b) Considerando que o CPO é um documento emitido atualmente pela PROPLADI, sugerimos que o referido apontamento seja enviado àquela Pró-Reitoria. c) Considerando que o CPO é um documento emitido atualmente pela PROPLADI, sugerimos que o referido apontamento seja enviado àquela Pró-Reitoria." Considerando os esclarecimentos prestados pela PROGET, solicita-se à PROPLADI cópia do Certificado de Previsão Orçamentária (CPO) adotada na Univasf, cópia da portaria de delegação para emissão do referido documento, bem como solicita-se que informe quais controles internos são adotados a fim de garantir que a despesa está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho não ultrapassem os limites estabelecidos para o respectivo exercício.	04/01/2024

1520523	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Análise da execução orçamentária da despesa - Relatório de Auditoria nº 201911	Auditoria Interna	10/01/2020	PROGEST/UNIVASF	CI/UNIVASF	a) Dar publicidade ao organograma formal de modo a evidenciar a divisão de cargos, refletindo o posicionamento hierárquico dentro da estrutura e as funções, evidenciando os aspectos práticos, a responsabilidades, os deveres e as tarefas que devem ser executadas pela pessoa designada para aquele cargo; b) Implantar medida que possa assegurar a efetividade dos controles na autorização das despesas e na autorização dos pagamentos pela autoridade superior da universidade ou autoridade formalmente designada para esse fim; c) Promover os controles de modo a assegurar a ordem cronológica dos pagamentos, para cada fonte de recursos, observada a exceção prevista em lei "quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente" e que seja "devidamente publicada"; d) Adotar medidas para fortalecimento do controle nos atos de gestão na execução da despesa orçamentária e financeira, medidas de revisão e correção quando couber.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	<p>Por meio do despacho anexado ao doc. 23402.010861/2023-73, a PROGEST informou o seguinte:</p> <p>a) O organograma atual está publicado na página da Progest, em: https://portais.univasf.edu.br/progest/imagens. As informações sobre responsabilidades, deveres e tarefas afetas a cada cargo estarão descritas no Regimento Interno da Progest, em fase final de revisão, para publicação na página da Progest na internet.</p> <p>b) As autorizações das despesas para emissão de empenho ocorrem nos processos ou em documentos, dentro do sistema SIFAC, através de despacho administrativo do ordenador de despesa, o senhor Reitor, e em suas ausências e afastamentos as autorizações são dadas pelo Vice-Reitor. Nenhuma despesa é empenhada sem que haja a autorização do Reitor ou do Vice-Reitor. Com relação aos pagamentos, as autorizações ocorrem eletronicamente dentro sistema SIAFI através da transação "GEROP", não havendo mais a necessidade de encaminhamento de relação de pagamento (antiga RE-08) para o Banco do Brasil. Não se concretiza nenhum pagamento sem as assinaturas eletrônicas do Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesa, sendo obrigatórias as duas assinaturas.</p> <p>c) Os pagamentos são realizados conforme orientação da IN 02 de 6 de Dezembro de 2016. Após a liquidação, as despesas são planilhadas respeitando as categorias e suas fontes de recursos. Os pagamentos são realizados seguindo a ordem cronológica que é definida pela data de ateste. No que se refere a quebra da ordem cronológica, é solicitada, previamente, para a autoridade competente uma justificativa no processo de solicitação de pagamento e devem ser consideradas relevantes razões de interesse público. Estas razões são definidas no § 1º do art 5 da referida IN.</p> <p>d) Ao final de cada mês, a planilha com as informações dos pagamentos que foram realizados é publicada na página da Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento no site da UNIVASF (Aba Acompanhamento - Pagamentos - https://portais.univasf.edu.br/progest/acompanhamento-de-pagamentos/).</p> <p>A elaboração e publicação do organograma e do regimento interno da PROGEST foram conferidas pela Controladoria Interna, de modo que o item "a" desta recomendação encontra-se integralmente atendido.</p> <p>Quanto aos demais itens, a Controladoria Interna irá selecionar amostra de processos a fim de verificar se consta nos autos a expressa emissão de expressas autorizações das despesas e se o pagamento é realizado com observância da ordem cronológica para cada fonte de recursos ou, se for o caso, conforme exceção prevista em lei, se há prévia justificativa da autoridade competente autorizando o pagamento.</p> <p>Desse modo, não há, por ora, necessidade de nova manifestação por parte da PROGEST.</p>	04/01/2024
1520525	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Análise da execução orçamentária da despesa - Relatório de Auditoria nº 201911	Auditoria Interna	19/01/2020	PROGEST/UNIVASF	CI/UNIVASF	Assegurar o cumprimento da ordem cronológica nos pagamentos dos Restos a Pagar, quando possível, na formada lei.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	<p>Por meio do despacho inserido no doc. nº 23402.010861/2023-73, a PROGEST informou o seguinte:</p> <p>Os pagamentos são realizados conforme orientação da IN 02 de 6 de Dezembro de 2016. Após a liquidação, as despesas são planilhadas respeitando as categorias e suas fontes de recurso. Os pagamentos são realizados seguindo a ordem cronológica que é definida pela data de ateste. No que se refere a quebra da ordem cronológica, é solicitada, previamente, para a autoridade competente uma justificativa no processo de solicitação de pagamento e devem ser consideradas relevantes razões de interesse público. Estas razões são definidas no § 1º do art 5 da referida IN. Ao final de cada mês, a planilha com as informações dos pagamentos que foram realizados é publicada na página da Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento no site da UNIVASF (Aba Acompanhamento - Pagamentos - https://portais.univasf.edu.br/progest/acompanhamento-de-pagamentos/).</p> <p>Solicita-se relação de restos a pagar inscritos em 2021 e 2022, com a indicação mínima de valor, data de inscrição, favorecido, natureza da despesa, nota de empenho e, caso já tenha ocorrido o pagamento, respectivo comprovante.</p>	04/01/2024
1520527	Concluída	Concluída	Análise da execução orçamentária da despesa - Relatório de Auditoria nº 201911	Auditoria Interna	19/12/2020	PROGEST/UNIVASF	CI/UNIVASF	a) Adequar as ações ao planejamento orçamentário e financeiro da instituição; b) consultar a Procuradoria Federal junto à Univasf acerca do procedimento adequado para reconhecer e pagar dívidas em exercícios distintos do de origem.	Recomendação implementada parcialmente		<p>Por meio do despacho nº 23402.010861/2023-73, a PROGEST informou o seguinte: a) Considerando que o PLOA da UNIVASF é elaborado e enviado pela PROPLADI. Considerando que todos os processos de compras e contratações de serviços são instruídos e iniciados mediante autorização prévia da PROPLADI com a emissão do CPO, sugerimos que o referido apontamento seja enviado àquela Pró-Reitoria; b) Consulta realizada à Procuradoria Federal no ano de 2020, cuja resposta foi materializada na Nota n. 00012/2020/GAB/PF/UNIVASF/PFG/AGU, que segue anexa.</p> <p>Considerando a consulta à PF/UNIVASF realizada pela PROGEST e a emissão da Nota de Auditoria nº 04/2023, conclui-se o monitoramento desta recomendação.</p>	04/01/2024
1520528	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Conclusão do curso de graduação após período de matrícula do Curso de Pós Graduação - Relatório de Auditoria nº 201916	Auditoria Interna	27/03/2020	PRPPGI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Alterar o edital do processo seletivo de ingresso a fim de estabelecer expressamente a possibilidade de efetivação da matrícula mediante apresentação de documento emitido por instituição de ensino que declare a conclusão da carga horária total do curso pelo candidato e posterior entrega de certificado ou diploma.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração, Revisão de recomendação	<p>Mediante Ofício nº 54/2023-PRPPGI, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação informou o seguinte:</p> <p>"Nos próximos editais de seleção de Mestrado, a recomendação de efetivação da matrícula mediante apresentação de documento emitido por instituição de ensino superior que declare a conclusão da carga horária total do curso pelo candidato será informada aos Programas de Pós-graduação para que a deixem de forma clara no item referente à matrícula nos próximos editais de seleção.</p> <p>Entretanto, para seleção de Doutorado, esta declaração pode ser prejudicial a alguns Programas de Pós-graduação que possuem produtos gerados como critério para obtenção do título, mas que não são computados como créditos, por exemplo, manuscrito submetido, material didático, cartilhas e ebooks. Desta forma, se mantivermos essa recomendação, o candidato poderia realizar a matrícula no Doutorado apenas com a conclusão da carga horária total do Mestrado, por exemplo, sem a obrigação de entregar o material complementar, o que possivelmente, prejudicaria o conceito do Programa na CAPES."</p> <p>Inicialmente, cumpre fazer um breve relato do que foi constatado pela Controladoria Interna à época da emissão do Relatório nº 201916. Conforme documentos analisados, o Edital 23/2016 (processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação em Ciência Animal da Univasf 2017.1), estabeleceu que o estudante deveria comprovar a conclusão do respectivo curso de graduação mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso na data da matrícula no curso de pós-graduação (conforme itens 9.5 e 9.7).</p> <p>No entanto, observou-se que foram aceitas matrículas de alunos mediante entrega apenas de declaração de instituição de ensino confirmando a conclusão do curso, adiando-se a apresentação de diploma ou certificado para outro momento posterior.</p> <p>Considerando a situação posta, a recomendação da Controladoria Interna teve por objetivo alcançar a convergência entre o estabelecido no edital e o permitido na prática, visando assim evitar possíveis recursos e a judicialização de demandas que possam conturbar o processo seletivo.</p> <p>No entanto, cabe à Pró-Reitoria avaliar se a realização de matrículas de mediante entrega apenas de declaração de instituição de ensino confirmando a conclusão do curso é oportuna e se está em consonância com as normas internas, seja nos processos seletivos de mestrado, seja de doutorado.</p> <p>Desse modo, recomenda-se que a PRPPGI avalie se é adequada a possibilidade de efetivação da matrícula mediante apresentação de documento emitido por instituição de ensino que declare a conclusão da carga horária total do curso pelo candidato e posterior entrega de certificado ou diploma e, em em seguida, oriente as coordenadores dos programas de pós-graduação da Univasf considerando as especificidades dos programas</p>	09/01/2024

1520529	Concluída	Concluída	Desenvolvimento das atividades de Pesquisa na Univasf e controles internos relativos à área - Relatório de Auditoria nº 201913	Auditoria Interna	27/03/2020	PRPPGI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Adotar controles internos a fim de evitar a alteração de datas definidas no edital para a realização das etapas do processo seletivo, como, por exemplo, consultando o período de férias agendado dos docentes do Colegiado.	Recomendação implementada		Conforme ofício nº54/2023-PRPPGI: os Programas de Pós-graduação estabelecem Comissões de Seleção, com portaria, para acompanhamento dos processos seletivos. Desta forma, não é possível emitir portaria contendo docentes em período de férias durante o processo seletivo e, caso estejam em férias, os docentes, são imediatamente convocados ou dispensados da Comissão.	09/01/2024
1520530	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Descumprimento do prazo para submissão de regimento interno e estrutura curricular à Câmara de Pós-Graduação e ao CONUNI - Relatório de Auditoria nº 201916	Auditoria Interna	27/03/2020	PRPPGI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Adequar o regimento interno e a estrutura curricular à Resolução nº 01/2019-CONUNI/UNIVASF e submetê-los à homologação da Câmara de Pós-Graduação e do CONUNI	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	Consoante Ofício nº 54/2023-PRPPGI, "Os Programas de Pós-graduação foram orientados a ajustar seus regimentos de acordo com a Resolução 01/2019. Vale ressaltar que todas as resoluções da PRPPGI estão sendo analisadas pela nova diretoria para verificação de possíveis adequações e melhorias, o que deve ser realizado até 10/02/2024." Solicita-se que encaminhe cópia do documento/e-mail enviado para as coordenações dos programas de pós-graduação orientando-as a ajustar seus regimentos de acordo com a Resolução 01/2019. Informe se a Resolução nº 01/2019-CONUNI será objeto de proposta de alteração no que tange aos dispositivos que tratam da elaboração e organização dos regimentos internos. Na hipótese de já existir processo com proposta de alteração, solicite-se que informe o respectivo número.	09/01/2024
1520531	Concluída	Concluída	Desenvolvimento das atividades de Pesquisa na Univasf e controles internos relativos à área - Relatório de Auditoria nº 201913	Auditoria Interna	17/01/2020	PRPPGI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Apresentar documento comprovando a decisão do Conselho Universitário que permite a professores em regime de 20 horas ser orientadores no PIC.	Recomendação implementada		Conforme Decisão nº 95/2015-CONUNI, restou comprovada a possibilidade de professores em regime de 20 horas serem orientadores em programas de iniciação científica na Univasf.	04/01/2024
1520532	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Desenvolvimento das atividades de Pesquisa na Univasf e controles internos relativos à área - Relatório de Auditoria nº 201913	Auditoria Interna	17/01/2020	PRPPGI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Propor ao Conselho Universitário as alterações necessárias na Resolução 04/2012.	Não houve providência	Reiteração	Considerando que a Decisão nº 95/2015-CONUNI passou a permitir que docentes com carga horária semanal de 20h sejam orientadores em programas de iniciação científica na Univasf, solicita-se que seja proposta a alteração do art. 14, alínea c, da Resolução 4/2012-CONUNI que encontra-se desatualizado.	04/01/2024
1523451	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de relatórios comprovando o efetivo consumo de refeições - Relatório de Auditoria nº 202022	Auditoria Interna	05/11/2021	PROEX/UNIVASF	CI/UNIVASF	Exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, mormente quanto à emissão de relatórios comprovando o consumo dos alunos por curso, e adotar instrumentos de controle interno a fim de verificar a observância dos deveres contratuais pela Contratada.	Recomendação implementada parcialmente	Outros	Conforme despacho (doc. 23402.007370/2023-45), a PROEX informou o seguinte: "Informamos que o contrato teve seu último termo aditivo com vigência até julho de 2020 e que não houve termo aditivo sem a contratada após tal data, mas que para qualquer contrato futuro com a empresa, exigimos o cumprimento das obrigações contratuais e buscamos estratégias de controle mais minuciosas para evitar falhas ou equívocos na prestação de serviços por parte da contratada. O último termo aditivo encerrado em julho de 2020 segue em anexo" Solicita-se que informe se está sendo desenvolvido algum curso de pós-graduação vinculado ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) na Univasf. Se sim, qual? Caso a resposta à pergunta anterior seja afirmativa, solicita-se ainda que informe se houve a contratação de empresa para fornecimento de alimentos. Caso a resposta seja positiva, solicita-se o número do Contrato e do respectivo processo no SIFAC.	09/01/2024
1523452	Suspensa	Suspensa	PRONERA - Relatório de Auditoria nº 202022	Auditoria Interna	05/11/2021	PROEX/UNIVASF	CI/UNIVASF	Abster-se de realizar pagamento referente ao Contrato nº 230/2016-UNIVASF até que a contratada apresente relatório contendo os nomes dos alunos que consumiram refeições, mediante detalhamento das quantidades fornecidas para cada curso de graduação e especialização e período a que o pagamento se referir.	Não houve providência		Uma vez que a vigência do Contrato nº 230/2016-UNIVASF expirou e que a Controladoria Interna aguarda nova manifestação da PROEX relativa à tarefa 1523451, suspende-se o monitoramento desta recomendação, o qual será retomado caso tenha havido nova contratação de fornecimento de alimentos para alunos vinculados ao PRONERA.	09/01/2024
1523453	Suspensa	Suspensa	PRONERA - Relatório de Auditoria nº 202022	Auditoria Interna	05/11/2021	PROEX/UNIVASF	CI/UNIVASF	A fiscalização do Contrato nº 230/2016-UNIVASF deve adotar sistema próprio de controle do número de refeições consumidas a fim de compará-lo com o quantitativo informado pela Contratada.	Não houve providência		Uma vez que a vigência do Contrato nº 230/2016-UNIVASF expirou e que a Controladoria Interna aguarda nova manifestação da PROEX relativa à tarefa 1523451, suspende-se o monitoramento desta recomendação, o qual será retomado caso tenha havido nova contratação de fornecimento de alimentos para alunos vinculados ao PRONERA.	09/01/2024
1523454	Suspensa	Suspensa	PRONERA - Relatório de Auditoria nº 202022	Auditoria Interna	05/11/2021	PROEX/UNIVASF	CI/UNIVASF	Formalizar possíveis alterações, qualitativa e quantitativa, do objeto contratado, mediante a elaboração de aditivo com a descrição minuciosa das modificações necessárias.	Não houve providência		Uma vez que a vigência do Contrato nº 230/2016-UNIVASF expirou e que a Controladoria Interna aguarda nova manifestação da PROEX relativa à tarefa 1523451, suspende-se o monitoramento desta recomendação, o qual será retomado caso tenha havido nova contratação de fornecimento de alimentos para alunos vinculados ao PRONERA.	09/01/2024
1523455	Suspensa	Suspensa	PRONERA - Relatório de Auditoria nº 202022	Auditoria Interna	05/11/2021	PROEX/UNIVASF	CI/UNIVASF	Abster-se de realizar alterações qualitativa e/ou quantitativa nos contratos sem que estejam formalizados e assinados os respectivos termos aditivos.	Não houve providência		Uma vez que a vigência do Contrato nº 230/2016-UNIVASF expirou e que a Controladoria Interna aguarda nova manifestação da PROEX relativa à tarefa 1523451, suspende-se o monitoramento desta recomendação, o qual será retomado caso tenha havido nova contratação de fornecimento de alimentos para alunos vinculados ao PRONERA.	09/01/2024
1523456	Suspensa	Suspensa	PRONERA - Relatório de Auditoria nº 202022	Auditoria Interna	05/11/2021	PROEX/UNIVASF	CI/UNIVASF	Realizar consulta formal ao INCRA indagando sobre a possibilidade de custeio de refeições relativa a servidores, funcionários terceirizados, filhos menores de alunos e respectivos acompanhantes com os valores repassados por aquele órgão.	Recomendação implementada parcialmente		Uma vez que a vigência do Contrato nº 230/2016-UNIVASF expirou e que a Controladoria Interna aguarda nova manifestação da PROEX relativa à tarefa 1523451, suspende-se o monitoramento desta recomendação, o qual será retomado caso tenha havido nova contratação de fornecimento de alimentos para alunos vinculados ao PRONERA. No entanto, cumpre destacar que a PROEX realizou consulta ao INCRA, recomendando pela CI, e que o referido órgão informou o seguinte: "b) Esclarece-se que o termo de execução descentralizada firmado entre INCRA e UNIVASF, visando a manutenção do curso de Licenciatura em Ciências Sociais, sob as diretrizes do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA, foi regido por decreto relacionado ao tema(Decreto Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007 e suas alterações). Considerando que os entes (INCRA e UNIVASF), são entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, as transferências voluntárias entre essas unidades, foram pactuadas com fulcro as normas atinentes a modalidade de transferência/descentralização de crédito orçamentário do tipo externa, denominado de destaque orçamentário, cuja relação ocorreu entre entidades de estruturas e ministérios diferentes, tendo como lastro jurídico contratual o termo de execução descentralizada. Considerando que a execução orçamentária nesta modalidade (destaque orçamentário), assim como pactuado entre a unidade descentralizadora (INCRA) e unidade descentralizada (UNIVASF), temos sob a responsabilidade da unidade descentralizada, promover a execução de programas, atividades ou ações previstas no orçamento da unidade descentralizadora (ver Decreto nº 6.170/07 e Decreto nº 8.180/13). c) Desta forma, não se observa qualquer pertinência da solicitação feita pela controladoria interna da instituição de ensino, haja vista, a própria UNIVASF, na qualidade dos membro da PROEX como responsáveis pela execução do programa poderiam prestar as informações solicitadas."	09/01/2024
1523458	Suspensa	Suspensa	PRONERA - Relatório de Auditoria nº 202022	Auditoria Interna	05/11/2021	PROEX/UNIVASF	CI/UNIVASF	Adotar as medidas necessárias à restituição ao erário dos valores gastos com o pagamento de refeições para servidores, funcionários terceirizados, filhos menores de alunos e respectivos acompanhantes, caso o INCRA se manifeste contrário a essa prática.	Não houve providência		Uma vez que a vigência do Contrato nº 230/2016-UNIVASF expirou e que a Controladoria Interna aguarda nova manifestação da PROEX relativa à tarefa 1523451, suspende-se o monitoramento desta recomendação, o qual será retomado caso tenha havido nova contratação de fornecimento de alimentos para alunos vinculados ao PRONERA.	09/01/2024

1523459	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de local apropriado para a guarda dos veículos - Relatório 202011	Auditoria Interna	22/02/2022	PROPLADI/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Buscar alternativas de locais ociosos ou subutilizados nos Campi de Juazeiro, Petrolina e Ciências Agrárias da UNIVASF para a guarda adequada dos veículos oficiais que atualmente estão desabrigados enquanto não é construído o estacionamento coberto para a frota oficial.	Não houve providência	Reiteração	Em resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI respondeu o seguinte: "Em janeiro de 2022, atendendo recomendação feita por essa CI, foi feita a solicitação por parte do então Diretor do DPL, Kleiton Lins, à PROPLADI e PU para a análise de construção do estacionamento coberto para os veículos oficiais. Estamos retomando as tratativas para atendimento dessa recomendação." Solicita-se que a PROPLADI informe se houve avanço nas tratativas para a construção de estacionamento coberto para a frota da Universidade. Caso não tenha ocorrido, solicita-se que informe quais medidas têm sido adotadas a fim de proteger a frota de contra furtos, avarias e intempéries. Na hipótese de a gestão entender não ser oportuna e/ou conveniente o atendimento desta recomendação, solicita-se que manifeste expressamente esse entendimento, mediante requisição da conclusão do monitoramento desta recomendação com assunção do risco pelo gestor e apresentação de justificativa para o não atendimento.	16/01/2024
1523460	Concluída	Concluída	Fragilidades na gestão do Espaço Plural - Relatório de Auditoria 202023	Auditoria Interna	28/04/2021	PROEX/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Realizar o dimensionamento da demanda de pessoal para o desenvolvimento das atividades no Espaço Plural, considerando inclusive a opinião dos servidores que atuam no setor sobre o quadro de funcionário adequado, e, posteriormente, encaminhar tal demanda à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e demais setores cabíveis.	Recomendação implementada parcialmente		Conforme Ofício nº 8/2023-CAEP, "A demanda foi resolvida com a RESOLUÇÃO Nº 01/2022 Aprova a criação do Espaço Plural no Campus Juazeiro órgão suplementar e adota outras providências." Embora não tenha sido feito o levantamento da necessidade de recursos humanos, o art. 16 da referida resolução que os projetos e programas de ensino, pesquisa, extensão e inovação a serem desenvolvidos no Espaço Plural devem ser previamente aprovados pela Câmara de Extensão, cadastrados na Pró-reitoria de Extensão e avaliados pelo Conselho Gestor antes de sua execução; permitindo que ocorra o devido planejamento e apoio a ser prestado. A aplicação desse dispositivo permitirá identificar a necessidade de alteração no quadro pessoal.	09/01/2024
1523461	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Fragilidades na gestão do Espaço Plural - Relatório de Auditoria 202023	Auditoria Interna	28/04/2021	PROEX/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Promover a regulamentação interna do estágio voluntário na UNIVASF, mediante alteração da Resolução nº 09/2016 do Conselho Universitário, caso necessário, e publicar tais normas na página eletrônica da PROEX.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	Conforme ofício nº 8/2023-CAEP, foi informado o seguinte: "Na época o projeto do professor Coordenador do Siteminha não dispunha de recursos humanos, sendo este aluno voluntário do curso de Zootecnia da Univasf e atuando com o professor coordenador no projeto participava como voluntário devidamente documentado, situação que hoje não perdura mais em nenhum projeto." Solicita-se que informe se há norma interna disciplinando o trabalho voluntário de discentes e outras pessoas sem vínculo com a Univasf nas atividades de extensão. Caso exista, solicita-se o envio de cópia do documento. Na hipótese de existirem voluntários desenvolvendo atividades de extensão na Universidade, solicita-se que apresente lista com nome completo e respectivo projeto.	09/01/2024
1523462	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Manutenção de veículos inservíveis no pátio destinado à guarda da frota da UNIVASF - Relatório 202011	Auditoria Interna	22/02/2022	PROPLADI/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Proceder os encaminhamentos necessários para o desfazimento dos veículos inservíveis, nos termos da legislação aplicável.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), encaminhada pela PROPLADI, foi designada Comissão de Desfazimento de Bens Automotivos (Portaria nº 709/2022), cujo período de conclusão dos trabalhos foi prorrogado por mais 120 dias a partir de 28/02/2023. Solicita-se o relatório final (ou outro documento similar) produzido pela comissão, bem como a descrição e comprovação das atividades adotadas após a elaboração desse documento.	16/01/2024
1523463	Concluída	Concluída	Acumulação de Pneumáticos que deveriam ser destinados para o descarte nas dependências da UNIVASF - Relatório 202011	Auditoria Interna	22/02/2022	PROPLADI/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Promovam a separação física dos pneus novos dos que estão destinados ao descarte.	Recomendação implementada		Conforme Ofício nº 24/2023-PROPLADI, a separação dos pneus estão sendo realizada. Embora não tenha ocorrido inspeção física a fim de verificar o atendimento desta recomendação, conclui-se o seu monitoramento em virtude do acompanhamento das atividades referentes à tarefa 1523464.	16/01/2024
1523464	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Acumulação de Pneumáticos que deveriam ser destinados para o descarte nas dependências da UNIVASF - Relatório 202011	Auditoria Interna	22/02/2022	PROPLADI/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Formalizem procedimentos para que de maneira contínua se proceda ao descarte dos pneus inservíveis	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou que a recomendação está sendo atendida com relação a separação dos pneus novos e usados. Quanto ao descarte, está sendo realizado em parceria com cooperativa de materiais recicláveis. Solicita-se o envio do termo de parceria com cooperativa, além de recibo ou outro documento que comprove o recolhimento do material. Informe se há uma rotina de classificação e desfazimento de pneus bem definida, com fluxograma, calendário de atividades etc. Ademais informamos que a Controladoria Interna irá realizar visita in loco para verificar a separação e destinação dos pneus inservíveis.	16/01/2024
1523466	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Falha na continuidade do contrato de seguro total da frota veicular da UNIVASF - Relatório 202011	Auditoria Interna	22/02/2022	PROPLADI/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Em que pese não ter havido identificação de dano material no escopo desta auditoria, que a Administração promova a avaliação a conveniência e oportunidade quanto a abrir procedimento de investigação complementar específico para apuração de eventual prejuízo material ao patrimônio da instituição ou a terceiros em virtude do período de 46 (quarenta e seis) dias em que a frota veicular da UNIVASF se encontrava sem cobertura securitária, bem como respectiva	Não houve providência	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou apenas estar ciente da recomendação. Não houve o envio de qualquer documentação comprobatória. Solicita-se que informe se foi realizado levantamento do eventual prejuízo causado à Administração e se houve a abertura de eventual procedimento disciplinar.	16/01/2024
1523467	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Falha na continuidade do contrato de seguro total da frota veicular da UNIVASF - Relatório 202011	Auditoria Interna	22/02/2022	PROPLADI/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Promover orientações para melhoramentos nos controles e comunicações internas de modo a assegurar a cobertura contratual de seguros da frota.	Não houve providência	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou apenas estar ciente da recomendação. Não houve o envio de qualquer documentação comprobatória. Considerando a totalidade da frota da Univasf, solicita o envio de planilha/tabela com a indicação das seguintes informações: placa, chassis, marca/modelo, ano e número do respectivo contrato de seguro. Informe se foram adotadas rotinas a fim de garantir a cobertura contratual de seguro da frota e encaminhe a documentação comprobatória.	16/01/2024
1523468	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de norma interna e/ou manual de gestão patrimonial - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Revisar e publicar, na página eletrônica da Univasf, manual de administração de bens patrimoniais após consulta à Procuradoria Federal/Univasf acerca das situações identificadas nas constatações 4, 5, 9 e 10 deste relatório e recebimento do respectivo parecer, bem como após análise das alterações necessárias nas rotinas administrativas decorrentes das demais impropriedades identificadas neste relatório, com especial atenção para a necessidade de inserir ou melhor detalhar, ao menos, o seguinte: • Fluxograma dos processos; • Conceito das principais palavras e expressões utilizadas no corpo do documento; • Descrição lógica e sequencial, das etapas para realização dos processos, com a indicação dos responsáveis, documentos e formalidades necessárias; • Incorporação, avaliação e registro contábil do valor justo da data de recebimento referente a bens provenientes de doação; • Avaliação, reavaliação, depreciação, redução ao valor recuperável e valor residual; • Procedimentos para solicitação de reparo e manutenção; • Levantamento, classificação, destinação ou disposição final ambientalmente adequada de bens móveis (inclusive de bens de informática); • Baixa patrimonial (aspectos patrimoniais e contábeis) • Retirada de bens das repartições da Univasf; e • Publicidade das informações relativas aos bens móveis da Univasf	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou o seguinte: "Ciente. Serão analisadas e tomadas providências para adoção das recomendações, no que couber". Informe se houve a revisão do manual, de acordo com o recomendado, aprovação pela autoridade competente e publicação no site da Univasf. Caso exista, solicita-se o link de acesso ao referido manual.	16/01/2024

1523469	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de inventários anuais de bens móveis desde o ano de 2019, intempestividade na elaboração do inventário 2018 e ausência de comissão inventariante instituída desde a mesma data - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Elaborar cronograma anual de atividades e outros normativos pertinentes no sentido de se garantir a realização dos próximos inventários anuais dentro do prazo legal	Não houve providência	Reiteração	No dia 06/03/2023, a Controladoria Interna encaminhou o Ofício nº 14/2023/CI/GR-UNIVASF (23402.007359/2023-85) para a Reitoria solicitado nova manifestação acerca da presente recomendação. No entanto, não houve resposta da unidade.	16/01/2024
1523470	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de inventários anuais de bens móveis desde o ano de 2019, intempestividade na elaboração do inventário 2018 e ausência de comissão inventariante instituída desde a mesma data - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Realizar o inventário dos bens móveis do ano 2022 da Univasf.	Não houve providência	Reiteração	No dia 06/03/2023, a Controladoria Interna encaminhou o Ofício nº 14/2023/CI/GR-UNIVASF (23402.007359/2023-85) para a Reitoria solicitado nova manifestação acerca da presente recomendação. No entanto, não houve resposta da unidade.	16/01/2024
1523471	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de inventários anuais de bens móveis desde o ano de 2019, intempestividade na elaboração do inventário 2018 e ausência de comissão inventariante instituída desde a mesma data - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Em atenção à transparência, dar publicidade no sítio eletrônico da Univasf aos inventários de bens móveis já realizados pela instituição	Não houve providência	Reiteração	No dia 06/03/2023, a Controladoria Interna encaminhou o Ofício nº 14/2023/CI/GR-UNIVASF (23402.007359/2023-85) para a Reitoria solicitado nova manifestação acerca da presente recomendação. No entanto, não houve resposta da unidade.	16/01/2024
1523472	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Deficiências nos controles sobre movimentação e localização dos bens pelas unidades administrativas - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Melhorar os controles sobre os bens móveis da Univasf avaliando a relação custo-benefício e capacidade operacional na implementação de boas práticas de outras IFEs a exemplo da UFSM e da UFF no sentido de implementar fluxos e procedimentos para a realização de: • Transferência patrimonial direta de bens móveis; • Classificado eletrônico de bens ociosos; e • Informatização dos procedimentos de inventário de bens, etc.	Não houve providência	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023/CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou o seguinte: "Ciente. Acatamos a recomendação, para qual iremos analisar e elaborar plano de trabalho para sua aplicação, no que couber;"	16/01/2024
1523474	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Deficiências nos controles sobre movimentação e localização dos bens pelas unidades administrativas - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Regularizar os aspectos patrimoniais dos Contêineres que são utilizados como salas no âmbito da Univasf no sentido de que o registro patrimonial da localização dos bens da instituição reflita a realidade factual.	Não houve providência	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023/CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou o seguinte: "Já foi realizada a condição dos contêineres no Sistema de Patrimônio;"	16/01/2024
1523475	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Deficiências nos controles sobre movimentação e localização dos bens pelas unidades administrativas - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	A respeito da reincorporação ao patrimônio dos monitores e de outros bens derivados de desmembramento de bens baixados, consultar a PROGEST e demais órgãos envolvidos sobre esta possibilidade bem como analisar a relação custo-benefício da realização desta reincorporação, estabelecendo fluxo operacional para este serviço;	Não houve providência	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023/CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou o seguinte: "Ciente da necessidade de incorporação dos monitores derivados de bens baixados, para um melhor e efetivo controle patrimonial."	16/01/2024
1523476	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Falha na apuração de extravio de bem público - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	À PROPLADI, consultar a Procuradoria Federal/Univasf, solicitando a este órgão que analise a validade do TCA celebrado nos autos do processo nº 23402.004437/2021-28 e, conseqüentemente, dos efeitos decorrentes desse ato, e, no caso de confirmada irregularidade na realização do TCA, informe quais as alternativas jurídicas possíveis que podem ser adotadas a fim de salvaguardar o patrimônio da Universidade.	Não houve providência	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023/CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou o seguinte: "Estamos verificando se a consulta à Procuradoria Jurídica foi realizada pela gestão anterior. Contudo, estamos fazendo análise do processo e daremos retorno sobre a presente recomendação".	16/01/2024
1523477	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Falha na apuração de extravio de bem público - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	A PROPLADI deve consultar à Procuradoria Federal junto à Univasf acerca da admissibilidade de boletim de ocorrência elaborado por Polícia Civil Estadual, e não da Polícia Federal, como disposto no art. 144, §1º, I, da Constituição Federal, em caso de dano ou extravio de bem pertencente à Univasf, tal como ocorreu no processo nº 23402.004437/2021-28.	Não houve providência	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023/CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou o seguinte: "Estamos verificando se a consulta à Procuradoria Jurídica foi realizada pela gestão anterior. Contudo, estamos fazendo análise do processo e daremos retorno sobre a presente recomendação".	16/01/2024
1523478	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Gestão de Bens Móveis - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	À PROPLADI, submeter à aprovação da autoridade competente norma descrevendo os procedimentos a serem adotados em caso de extravio e dano aos demais bens móveis da Universidade, inclusive quanto à responsabilização de servidores e/ou terceiros.	Não houve providência	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023/CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou o seguinte: "Em andamento".	16/01/2024
1523479	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Falha na apuração de extravio de bem público - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	À PROPLADI, submeter à aprovação da autoridade competente norma descrevendo os procedimentos a serem adotados em caso de extravio e dano aos demais bens móveis da Universidade, inclusive quanto à responsabilização de servidores e/ou terceiros.	Não houve providência	Reiteração	Solicita-se que informe quais medidas foram adotadas pela gestão a fim de atender a recomendação, encaminhando a documentação comprobatória. Não hipótese de ter ocorrido avanço, solicita-se a elaboração de plano de ação com a indicação das atividades a serem realizadas, os respectivos responsáveis e o prazo de execução.	16/01/2024
1523480	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Falha na apuração de extravio de bem público - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	A PROPLADI deve padronizar, criar e publicar, no sítio eletrônico da Univasf, fluxograma relativo aos procedimentos para apuração de fato e responsabilidade em casos que envolvem dano ou extravio ao patrimônio institucional.	Não houve providência	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023/CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou que irá adotar as medidas apropriadas a fim de informar a comunidade acadêmica acerca dos procedimentos a serem adotados em caso de extravio de bens.	16/01/2024

1523481	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Bens inservíveis acumulados no depósito da CEMFAFAUNA - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	A PROPLADI deve estabelecer de forma consolidada para o CEMFAFAUNA e as demais unidades administrativas da UnivASF fluxograma e cronograma de rotinas e procedimentos para a destinação contínua e regular dos bens inservíveis sob responsabilidade dos servidores da instituição.	Não houve providência	Outros	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou que irá adotar as medidas apropriadas a fim de informar a comunidade acadêmica acerca dos procedimentos para destinação contínua e regular de bens inservíveis. Não houve o envio de qualquer documentação comprobatória ou plano de ação. Solicita-se que informe quais medidas foram adotadas pela gestão visando ao atendimento da recomendação. Caso não tenha ocorrido avanço, solicitar elaboração de plano de ação com a indicação das atividades a serem realizadas, os respectivos responsáveis e o prazo de execução. Solicita-se o envio de toda documentação comprobatória.	16/01/2024
1523482	Suspensa	Suspensa	Gestão de Bens Móveis - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	O CEMFAFAUNA deve atualizar no Sistema Patrimônio a localização de todos os bens móveis sob a responsabilidade dos servidores subordinados a esta unidade.	Recomendação implementada parcialmente		Conforme despacho e anexo enviados, em 07/03/2023, pelo CEMFAFAUNA (documento no. 23402.007372/2023-34), restou comprovada a atualização da localização dos seguintes bens: 070284, 072356, 072357, 072358, 072359, 072360, 072361, 072362, 072363, 072364, 072365, 072366, 072367. A CI irá aguardar a conclusão do inventário 2023 para selecionar nova amostra e realizar nova inspeção física.	16/01/2024
1523483	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Falhas de segurança nas rotinas do depósito da PROPLADI - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PU/UNIVASF	CI/UNIVASF	Estabeleça cronograma para a substituição regular dos extintores de incêndio da unidade antes do prazo de vencimento;	Não houve providência	Reiteração	No dia 06/03/2023, a Controladoria Interna encaminhou o Ofício nº 15/2023-CI/GR-UNIVASF (23402.007360/2023-18) para a PU solicitado nova manifestação acerca da presente recomendação. No entanto, não houve resposta da unidade.	16/01/2024
1524026	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Falhas de segurança nas rotinas do depósito da PROPLADI - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Demande à PROGEPE sobre a realização de treinamento anti-incêndio realizado com os servidores e, se possível, funcionários terceirizados que trabalhem no setor, bem como apresentar comprovação deste treinamento e estabelecimento de cronograma para a realização periódica de reciclagem e novos treinamentos.	Não houve providência	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou "Tomaremos as providências, junto à CCD/PROGEPE". Solicita-se informe os nomes dos servidores e terceirizados que desempenham suas atividades nas dependências do Almoarifado, informe quais já realizaram treinamento em combate a incêndios e apresente os respectivos certificados de conclusão de curso	16/01/2024
1524028	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Falhas de segurança nas rotinas do depósito da PROPLADI - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Verificar a viabilidade e relação custo-benefício da instalação das telas e, em caso de não instalação, de documento justificando esta escolha administrativa e a aceitação dos riscos envolvidos.	Não houve providência	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou "Recomendação acatada. Tomaremos as providências junto a DEMAN para que seja verificada a possibilidade de instalação das telas e/ou material semelhantes para essa finalidade, analisando o custo-benefício do serviço." Solicita-se que informe se foi analisada a possibilidade de instalação de telas nas grades e janelas do Almoarifado e a qual a decisão tomada. Caso tenha-se decidido pela instalação das telas, solicita-se que informe se já foi realizado o trabalho ou se há previsão de realizá-lo. Na hipótese de a gestão ter decidido pela não instalação das telas, solicita-se que apresente justificativa e indique expressamente o encerramento do monitoramento da recomendação por assunção do risco.	16/01/2024
1524034	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Falhas de segurança nas rotinas do depósito da PROPLADI - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Instalar as placas de "proibido fumar" e demais placas de informações de segurança em locais de fácil acesso e visibilidade.	Não houve providência	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou que irá instalar as placas. A Controladoria irá realizar visita in loco para verificar o atendimento da recomendação. Dessa forma, não é necessária, por ora, nova manifestação da PROPLADI.	16/01/2024
1524040	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Efetivação de matrículas realizadas por alunos de graduação em situação irregular junto ao SIBI decorrente da ausência de devolução de material bibliográfico - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Cabe ao SIBI realizar o levantamento de todos os alunos inadimplentes e notificá-los acerca da pendência existente, bem como da possível sanção prevista no art. 6º da Resolução nº 08/2015-CONUNI, concedendo-lhes prazo para providenciarem a devolução do material bibliográfico	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	Conforme Ofício nº 015/2023/SIBI, o SIBI informou que, ao realizar o inventário anual, faz o levantamento das pendências e encaminha e-mail para os inadimplentes. O setor encaminhou um modelo de e-mail a ser enviado para os discentes no caso de inadimplimento, no entanto, não há no documento menção ao previsto no art. 6º da Resolução nº 08/2015-CONUNI bem como não foi estipulado prazo para devolução. Sugere-se que no documento de cobrança a ser enviado pelo SIBI conste expressamente o art. 6º da Resolução nº 08/2015-CONUNI e o prazo para devolução do item. Ademais, solicita-se relação de inadimplentes referentes ao período 2023.1, com a indicação do número de tomo, descrição, nome completo, CPF e curso do discente.	16/01/2024

1524055	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Efetivação de matrículas realizadas por alunos de graduação em situação irregular junto ao SIBI decorrente da ausência de devolução de material bibliográfico - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	SRCA/ UNIVASF	CI/UNIVASF	SIBI e SRCA devem consultar a STI acerca da possibilidade de integração dos sistemas ou de outra solução informatizada que viabilize a identificação automática dos alunos com pendência no SIBI, e, por conseguinte, impeça a matrícula desses estudantes nos semestres seguintes ao do registro da pendência	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	<p>Conforme OFÍCIO Nº 4/ 2023 - SRCA – GAB (23402.011294/2023-72), a SRCA informou o seguinte:</p> <p>"No que se refere à recomendação apontada no item 01, informamos que em consulta à STI/Univasf ficou esclarecido não ser possível, por parte desse setor, realizar a integração do Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (SIG@) e o sistema Pergamum utilizado pelo SIBI, em virtude de que a infraestrutura do SIG@ utilizada pela Univasf, tanto no que se refere ao sistema quanto ao banco de dados, está localizada e tem os custos de operação mantidos pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), a qual é a responsável e administradora do sistema.</p> <p>Nesse sentido, a STI/Univasf não dispõe do código fonte do sistema SIG@ para eventual implementação de novas funcionalidades, tendo apenas o perfil de consulta ao banco de dados.</p> <p>Em face dessa impossibilidade, foi realizada reunião entre o SIBI e a SRCA, conforme recomendado no item 02, para pensar as possíveis soluções com vistas à devida aplicação da norma e verificou-se a necessidade de customização do SIG@, a fim de operacionalizar com eficiência e exatidão o impedimento de matrícula para os discentes com débito na biblioteca. Para tanto será feita consulta à Superintendência de Tecnologia da Informação da UFPE acerca da possibilidade de se efetivar tal customização no sistema, visto que a contratação atual referente ao SIG@ (processo nº 23402.015970/2021-15) não prevê atualizações nesse sentido.</p> <p>Dessa forma, vislumbramos que a configuração desejada somente possa ser implantada a partir do período letivo 2023.1, não havendo possibilidade para o semestre 2022.2 dada a complexidade das alterações no sistema e tendo em vista que o início das matrículas deste semestre já estava programado para 15/03/2023. Cumpre-nos ressaltar que se tentou buscar uma forma emergencial de fazer o controle e suspensão manual da matrícula dos inadimplentes ainda para 2022.2, mas nenhum dos procedimentos pensados se mostrou viável e eficiente diante do curto espaço de tempo.</p> <p>Assim, ainda que não seja possível a customização apontada, a SRCA e o SIBI já iniciaram as tratativas para elaborar um plano de ação, estabelecendo os mecanismos, fluxo de atividades e procedimentos pertinentes a cada setor, de modo a viabilizar o cumprimento do disposto na resolução em tela a partir do período letivo 2023.1."</p> <p>Já o SIBI, por meio do Ofício nº 15/2023 informou o seguinte:</p> <p>3. No que se refere aos itens 02 ao 05, informamos que, atualmente, os sistemas utilizados pelo SIBI (Pergamum) e pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico – SRCA (Siga) não possuem dados integrados/interligados. Desta forma, de modo automático, não é possível, por parte do SIBI, bloquear a realização de matrícula para os discentes que estejam em débito com a biblioteca, pois o setor não possui acesso aos dados da funcionalidade da matrícula do Siga, serviço de competência da SRCA.</p> <p>4. Esforços institucionais ainda precisam ser empreendidos, especialmente envolvendo a integração de dados e funcionalidades dos sistemas Pergamum e Siga. Foi realizada consulta ao STI da instituição quanto à solução tecnológica, porém o setor não tem responsabilidade sobre o sistema de matrículas da instituição não podendo realizar qualquer tipo de alteração.</p> <p>5. Diante disso, após reunião entre SIBI e SRCA, realizada no dia 01/03/2023, acordou-se que será verificada junto à instituição responsável pelo sistema de matrículas, a possibilidade de customização para possibilitar a suspensão de matrículas de alunos pendentes. No entanto, se possível à solução, a mesma só poderá ser aplicada no semestre 2022.2.</p> <p>6. Não havendo possibilidade de customização do sistema, SIBI e SRCA já estão em planejamento de um fluxo de atividades dos dois setores para possibilitar o cumprimento da resolução que, de mesmo modo, só poderá ser aplicada no semestre 2023.1, devido à necessidade de uma comunicação antecipada à comunidade dos procedimentos."</p> <p>7. Diante disso, após reunião entre SIBI e SRCA, realizada no dia 01/03/2023, acordou-se que será verificada junto à instituição responsável pelo sistema de matrículas, a possibilidade de customização para possibilitar a suspensão de matrículas de alunos pendentes. No entanto, se possível à solução, a mesma só poderá ser aplicada no semestre 2022.2.</p> <p>8. Não havendo possibilidade de customização do sistema, SIBI e SRCA já estão em planejamento de um fluxo de atividades dos dois setores para possibilitar o cumprimento da resolução que, de mesmo modo, só poderá ser aplicada no semestre 2023.1, devido à necessidade de uma comunicação antecipada à comunidade dos procedimentos."</p> <p>Os setores demandados demonstraram que vêm envidando os esforços necessários para atender a recomendação.</p> <p>Solicita-se que informe se foi adotada ferramenta tecnológica impossibilitando a matrícula de alunos com pendência junto ao SIBI. Se sim, informe qual a ferramenta. Caso não seja possível a adoção de ferramenta tecnológica para manter esse controle, solicita-se que apresente justificativa.</p>	16/01/2024
1524069	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Efetivação de matrículas realizadas por alunos de graduação em situação irregular junto ao SIBI decorrente da ausência de devolução de material bibliográfico - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	SRCA/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Caso a STI informe a impossibilidade de solução tecnológica, SIBI e SRCA devem reunir-se para avaliarem a situação, os riscos intrínsecos e as possíveis soluções, e, assim, definirem o fluxo de trabalho (etapas, atividades, prazos e responsável) a fim de obstar a matrícula de alunos inadimplentes junto ao SIBI a partir do semestre 2022.2.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	<p>Conforme OFÍCIO Nº 4/ 2023 - SRCA – GAB (23402.011294/2023-72), considerando a impossibilidade de integração entre os sistemas (SIG@ e Pergamum), foi realizada uma reunião entre o SIBI e a SRCA para buscar soluções possíveis. Concluiu-se ser necessária customização do SIG@ a fim de operacionalizar com eficiência e exatidão o impedimento de matrícula para os discentes com débito na biblioteca. Para tanto será feita consulta à Superintendência de Tecnologia da Informação da UFPE acerca da possibilidade de se efetivar tal customização no sistema, visto que a contratação atual referente ao SIG@ (processo nº 23402.015970/2021-15) não prevê atualizações nesse sentido. Por esse motivo, a SRCA informou que a vedação da matrícula por alunos inadimplentes junto ao SIBI só seria possível para o período letivo 2023.1, visto não haver tempo hábil para adoção dos controles internos necessários. Ademais, foi informado que a SRCA e o SIBI irão elaborar um plano de ação visando o cumprimento da norma, ainda que não seja possível a utilização de qualquer ferramenta de informática.</p> <p>A SRCA e o SIBI vêm demonstrando empenho em encontrar uma solução para resolver a situação identificada pela CI e atender à recomendação.</p> <p>Considerando a informação de que seria elaborado um plano de ação, solicita-se o envio de cópia de tal documento e informe se a implementação do referido plano encontra-se conforme planejado. Caso a execução esteja em atraso, solicita-se que apresente justificativa.</p>	22/01/2024
1524073	Suspensa	Suspensa	Efetivação de matrículas realizadas por alunos de graduação em situação irregular junto ao SIBI decorrente da ausência de devolução de material bibliográfico - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	SRCA/ UNIVASF	CI/UNIVASF	SIBI e SRCA devem propor, se pertinente, reforma da Resolução nº 08/2015-CONUNI ao Conselho Universitário, após definição das rotinas de trabalho necessárias para cumprimento do art. 60 da referida norma.	Não houve providência		O monitoramento desta tarefa será suspenso até análise das respostas referentes às tarefas 1524055 e 1524069.	22/01/2024

1524086	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Efetivação de matrículas realizadas por alunos de graduação em situação irregular junto ao SIBI decorrente da ausência de devolução de material bibliográfico - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Na hipótese de impossibilidade de solução tecnológica, realizada a devolução do material bibliográfico por aluno inadimplente, cabe ao SIBI comunicar imediatamente a SRCA sobre o fato e, por sua vez, à citada Secretaria atualizar os seus cadastros, de modo a evitar que algum aluno seja prejudicado por falha na comunicação entre os setores.	Não houve providência	Reiteração	Conforme Ofício nº 15/2023-SIBI, "Não havendo possibilidade da customização do sistema, SIBI e SRCA já estão em planejamento de um fluxo de atividades dos dois setores para possibilitar o cumprimento da resolução que, de mesmo modo, só poderá ser aplicada no semestre 2023.1, devido à necessidade de uma comunicação antecipada à comunidade dos procedimentos." Na hipótese de não ter sido desenvolvida ferramenta tecnológica capaz de impedir a realização de matrícula por alunos inadimplentes, solicita-se que informe se já foram definidas rotinas de trabalho e canais de comunicação com esse objetivo. Caso a resposta seja positiva, solicita-se que descreva as atividades a serem desenvolvidas, indique os respectivos responsáveis e, se houve, apresente o fluxograma.	22/01/2024
1524166	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Efetivação de matrículas realizadas por alunos de graduação em situação irregular junto ao SIBI decorrente da ausência de devolução de material bibliográfico nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Ao SIBI cabe realizar campanhas periódicas de conscientização a fim de divulgar a norma contida do art. 6º da Resolução nº 08/2015-CONUNI, alertando os alunos sobre a sanção prevista no referido dispositivo legal.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	Por meio do Ofício nº 15/2023-SIBI, o SIBI informou o seguinte: "nas redes sociais do SIBI Univaf, busca-se conscientizar os usuários das bibliotecas acerca da importância do cumprimento de prazos previstos para a devolução de materiais emprestados (ver, por exemplo, publicação do dia 13.07.2022), bem como há instrução de como utilizar o Sistema Pergamum para a verificação de títulos pendentes (vídeo treinamento disponibilizado no Instagram do SIBI Univaf em 21.03.2022, e compartilhado no canal do YouTube do SIBI Univaf, em 02.06.2022, link: https://www.youtube.com/watch?v=EVVf46y3qU) e para a realização de renovações de empréstimos (vídeo treinamento disponibilizado no Instagram do SIBI Univaf em 01.06.2022, e compartilhado no canal do YouTube do SIBI Univaf, em 03.06.2022, link: https://www.youtube.com/watch?v=Wsf1_gYREXc)." Embora o SIBI tenha demonstrado que, rotineiramente, faz campanhas e publica informativos visando conscientizar os usuários acerca da importância da devolução do material bibliográfico, nos documentos "Apresentação SIBI" e "3 motivos para devolver livros no prazo", não há citação da possível penalidade de impedimento de matrícula. A CI entende ser relevante que os usuários sejam informados sobre o possível impedimento de matrícula em caso de inadimplimento, razão pela qual sugere-se que essa informação conste expressamente no material produzido e divulgado pelo SIBI.	22/01/2024
1524169	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de individualização dos livros no sistema de patrimônio de bens móveis adquiridos em data anterior a 2009 e duplicidade entre os números de tomo dos bens móveis e os do registro patrimonial do acervo bibliográfico dos livros comprados posteriormente - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	A PROPLADI deve encaminhar à PF-Univaf consulta sobre a interpretação que deve ser dada aos normativos referentes ao controle patrimonial do acervo bibliográfico e depois em conjunto com o SIBI e os demais setores deve elaborar plano de ação e publicação de eventuais normativos pertinentes a fim de se adequar a interpretação consolidada. Esta consulta deve tratar, ao menos, das seguintes questões: 1) Qual a maneira correta de se interpretar o item 7.13 da L.N. SEDAP 205/1988, a de que é possível a existência de duas listas paralelas e sequenciais de tombamento dos bens móveis, sendo uma para os livros e outra para os demais bens, ou o tombamento dos bens móveis da instituição deve seguir uma numeração única sequencial, independente do tipo do bem móvel a ser registrado? 2) Especificamente sobre o item de tomo nº 2212, que concentra os livros adquiridos pela Univaf até o ano de 2009, é mesmo se encontra em conformidade com o Acórdão TCU 111/2006 - 1ª Câmara, o art. 18 da Lei 10.753/2003, os arts. 15 §2º e 94 da Lei 4320/64 e a IN-SEDAP 205/88, itens 7.4 e 7.9.? 3) A forma como os livros doados são controlados apenas pelo SIBI encontra guarda na legislação pátria e com os normativos atuais da Univaf? 4) Os modelos de gestão do acervo bibliográfico que são adotados pela UFC e pela UFPA, onde o setor de biblioteca assume a posição de "setor de patrimônio" em relação ao gerenciamento do acervo, estão adequados à legislação pátria, visto que nestas IFEs para todos os efeitos o Código de Exemplar gerado pelo sistema Pergamum é considerado o número de tomo dos livros do acervo?	Não houve providência	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou o seguinte: "Estamos verificando se a consulta à Procuradoria Jurídica foi realizada pela gestão anterior. Caso não tenha sido feita, estaremos formalizando com a maior brevidade possível e tomaremos as providências junto ao SIBI, Progest e Reitoria para normativa que oriente sobre incorporação de exemplares por doação, como também, analisaremos sobre a possibilidade de inserção do número de registro do Sistema Pergamum no Sistema de Patrimônio." Caso a consulta já tenha sido realizada, solicita-se o envio do respectivo parecer ou, caso este documento ainda não tenha sido emitido, informe o o número do processo/documento no SIPAC da consulta realizada à PF-Univaf.	22/01/2024
1524174	Suspensa	Suspensa	Ausência de incorporação ao Sistema de Patrimônio da Universidade dos livros adquiridos pela instituição na modalidade doação - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Ao dirimir através de consulta à PF-Univaf sobre as divergências de interpretação normativa elencada nas recomendações das constatações 01 e 08 deve a PROPLADI junto com o SIBI, a PROGEST e a Reitoria estabelecer fluxograma consolidado no manual de bens móveis da Univaf de incorporação das obras futuras recebidas na modalidade de doação pela instituição.	Não houve providência		O monitoramento será retomado após verificada a realização das consultas e emissão dos respectivos pareceres (tarefas 1524169)	22/01/2024
1524177	Suspensa	Suspensa	Ausência de incorporação ao Sistema de Patrimônio da Universidade dos livros adquiridos pela instituição na modalidade doação - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	A PROPLADI em conjunto com o SIBI, a PROGEST e a Reitoria e após análise da relação custo-benefício desta atividade deve estabelecer um plano de ação para efetivar a incorporação ao patrimônio das obras recebidas na modalidade doação por parte da UNIVASF.	Não houve providência		O monitoramento será retomado após verificada a realização das consultas e emissão de parecer pela PF/UNIVASF relativa à incorporação e controle dos bens recebidos por doação.	22/01/2024
1524182	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Deficiências no cadastramento e controle dos livros do acervo bibliográfico e ausência de baixa patrimonial dos livros extraviados - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	A PROPLADI e o SIBI devem estabelecer os fluxos e procedimentos para a baixa dos livros nos assentamentos patrimoniais da Univaf, bem como estabelecer plano de ação para o espelhamento das informações referentes ao acervo bibliográficos em posse de ambos os setores, devendo ser avaliada no caso a possibilidade, viabilidade e relação custo-benefício de utilização do número de cadastro do sistema pergamum como número de registro patrimonial de todos os livros sob a guarda do SIBI.	Não houve providência	Reiteração	Conforme OFÍCIO Nº 015/2023-SIBI, foi realizada uma reunião entre o representante do SIBI e o SAMP/PROPLADI. Haverá uma nova reunião a fim de tratar das propostas de fluxos e ações a serem definidas. Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou seguinte: "Estamos verificando se a consulta à Procuradoria Jurídica foi realizada pela gestão anterior. Caso não tenha sido feita, estaremos formalizando com a maior brevidade possível e tomaremos as providências junto ao SIBI, Progest e Reitoria para normativa que oriente sobre incorporação de exemplares por doação, como também, analisaremos sobre a possibilidade de inserção do número de registro do Sistema Pergamum no Sistema de Patrimônio." Solicita-se que informem quais providências foram adotadas visando o atendimento da recomendação. Caso não tenha ocorrido qualquer avanço, solicita-se que as unidades, conjuntamente, elaborem um plano de ação, no qual haja a descrição, ao menos, das ações que serão executadas, dos respectivos responsáveis e dos prazos de cumprimento.	22/01/2024

1524184	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Deficiências nos controles relativos a proteção dos bens patrimoniais sob a guarda do SIBI contra eventos de furto e roubo - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	O SIBI deve estabelecer o mapeamento dos riscos aos quais o acervo bibliográfico está exposto (inclusive ai os riscos referentes aos eventos de furto e incêndio), avaliar quais medidas poderiam ser implementadas para mitigar os riscos mais relevantes identificados e apresentar tal estudo à Reitoria onde este setor deve avaliar a relação custobenefício, a conveniência e a oportunidade da implementação destes controles.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente	Reiteração	Mediante Ofício nº 015/2023/SIBI foi informado o seguinte: "SIBI vem estabelecendo medidas para mitigar os riscos aos quais o acervo bibliográfico está exposto, incluindo aqueles referentes aos eventos de furto e incêndio. * Segurança do acervo - As ações para segurança do acervo consistem em monitoramento constante, executado pela equipe das Bibliotecas, observando-se problemas que possam surgir quanto à infraestrutura dos prédios e aos equipamentos do setor. Ao se identificar algum problema que possa prejudicar a segurança do acervo, equipe e/ou usuários, é realizada, de imediato, a notificação e a cobrança dos reparos necessários à solução da demanda à administração da Universidade e setores responsáveis; - As Bibliotecas criaram alternativas paliativas, como conferência dos materiais que saem das Bibliotecas, por meio de um computador no balcão de atendimento, além das solicitações formalizadas, junto à Instituição, de recursos humanos para ajudar nessa conferência: recepcionistas e segurança (vigilância patrimonial). * Para ampliar as medidas de segurança, a fim de inibir possíveis delitos, o SIBI tem feito, periodicamente, solicitações junto à Reitoria da Instituição para aquisição de sistema antifurto; aumento no número de armários guarda-volumes; novas fechaduras e cadeados, além de equipamentos de segurança (circuito interno de TV) e contratação de segurança para as Bibliotecas do Sistema Integrado. - Incêndio - Aconteceu recentemente, por meio de uma parceria entre SIBI e Coordenação de Desempenho e Capacitação da PROGEPE, um treinamento com a equipe da Biblioteca sobre Incêndio que foi realizado de forma presencial no Auditório da Biblioteca, Campus Petrolina, durante os dias 27 e 28/03 das 08h às 12h, com o Tenente Sampaio, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (ver anexo). Neste sentido, As unidades do SIBI dispõem de extintores, sendo solicitadas, constantes avaliações, via técnico de segurança do trabalho, para verificação da quantidade e localização adequada destes equipamentos nos espaços das Bibliotecas, e troca periódica no caso de validade vencida, como forma de prevenção de riscos ambientais. Nem todas as unidades do SIBI possuem sistema de detecção de incêndios. A instalação de tal sistema atrelado a um dimensionamento do número de extintores específicos para cada um dos ambientes da Biblioteca, bem como a disposição desses extintores nos espaços da unidade de informação e sinalizações de emergência, constitui-se numa alternativa de antecipação e medida de controle e alerta a um possível sinistro." Em que pese as iniciativas adotadas pelo SIBI para salvaguardar o acervo bibliográfico desta Instituição, faz-se necessário destacar que a recomendação da Controladoria Interna trata do mapeamento de riscos organizacionais relativos à gestão do acervo sob a responsabilidade do SIBI. Conforme Resolução nº 25/2017-CONUNI, em anexo, foi instituída a Política de Gestão de Riscos - PGRISCOS da Univasf, a qual prevê o mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico. Ademais, consoante art. 8º da referida Resolução, "cada unidade organizacional deve implementar, em sua área de competência, procedimentos alinhados à PGRISCOS." Em 2018, mediante publicação da Instrução Normativa nº 11, restou aprovada a Metodologia de Gestão de Risco da Univasf, estabelecendo e estruturando as etapas necessárias para a operacionalização da gestão de riscos em cada estrutura institucional desta Universidade. Considerando o exposto, solicita-se a apresentação de plano de ação visando a elaboração do plano de gestão de risco do SIBI, consoante dispõem as normas internas citadas acima.	22/01/2024
1524188	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Deficiências nos controles relativos a prevenção de incêndios - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Demande a PROGEPE sobre a realização de treinamento anti-incêndio realizado com os servidores e, se possível, funcionários terceirizados que trabalhem no setor (SIBI), bem como apresentar comprovação deste treinamento e estabelecimento de cronograma para a realização periódica de reciclagens e novos treinamentos				
1524190	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Deficiências nos controles relativos a prevenção de incêndios - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Estabeleça cronograma para a substituição regular dos extintores de incêndio da unidade antes do prazo de vencimento.				
1524193	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Deficiências nos controles relativos a prevenção de incêndios - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Instalar as placas de "proibido fumar" e demais placas de informações de segurança em locais de fácil acesso e visibilidade.				
1524195	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Fragilidades nos registros e lançamentos contábeis relativos aos bens móveis permanentes - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Deve a PROPLADI analisar a conveniência e oportunidade de continuar a elaborar e encaminhar para a PROGEST, juntamente com o relatório mensal de bens emitido pelo Sistema de Patrimônio, os documentos exemplificados nas figuras 34 a 36 deste relatório de auditoria.	Não houve providência	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou o seguinte: "Em análise"; Considerando as fragilidades relatadas na Constatação 14 do relatório de auditoria nº 202101, informe se a gestão avaliou continuar a elaborar e encaminhar para a PROGEST os documentos exemplificados nas figuras 34 a 36 do relatório e, caso tenha avaliado, indique a decisão tomada e sua justificativa.	22/01/2024
1524197	Suspensa	Suspensa	Fragilidades nos registros e lançamentos contábeis relativos aos bens móveis permanentes - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Caso a PROPLADI decida por permanecer emitindo os documentos citados na recomendação anterior, aperfeiçoar os controles internos, de modo a evitar que falhas semelhantes a identificadas neste relatório se repitam e possam comprometer a credibilidade dos lançamentos contábeis, a exemplo da realização de revisão dos documentos por pessoa diferente da que os elaborou.	Não houve providência		CI – suspende-se o monitoramento desta recomendação até a análise da nova manifestação da unidade auditada relativa à tarefa 1524195.	22/01/2024
1524198	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Fragilidades nos registros e lançamentos contábeis relativos aos bens móveis permanentes - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Verificar a conveniência e oportunidade de lotação de servidor(a) com conhecimento técnico em contabilidade no Departamento de Patrimônio e Logística, de modo que ele/ela possa auxiliar a equipe desse departamento no desenvolvimento das atividades afetas a essa área do conhecimento.	Não houve providência	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou que irá tomar as providências necessárias junto à PROGEPE. Não houve o envio de qualquer documentação comprobatória por parte da PROPLADI. Caso a unidade tenha-se decidido por solicitar a lotação de servidor(a) com conhecimento técnico em contabilidade no Departamento de Patrimônio e Logística, encaminhe cópia do documento enviado para a PROGEPE com o pedido. Na hipótese de a PROPLADI decidir por não atender a recomendação, sugere-se que solicite expressamente a conclusão do monitoramento desta recomendação com a assunção de risco pela gestão.	22/01/2024
1524199	Cancelada	Cancelada	Gestão de Bens Móveis - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Constata a pertinência de lotação de servidor(a) com conhecimento técnico em contabilidade no DPL, ou nos órgãos que o compõem, solicitar à PROGEPE a lotação de servidor(a) que atenda o perfil desejado.			Esta recomendação será monitorada mediante o acompanhamento da tarefa nº 1524198.	22/01/2024
1524202	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Fragilidades nos registros e lançamentos contábeis relativos aos bens móveis permanentes - Relatório de Auditoria nº 202101	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	Proceder à classificação e, conseqüente, destinação ou disposição final de todos os bens registrados com valores simbólicos ou irrisórios no Sistema de Patrimônio e adotar rotinas de trabalho que impeçam a ocorrência de falha similar futuramente	Não houve providência	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou o seguinte: "Ciente e acatada a recomendação. Estamos elaborando Plano de Trabalho para tal fim." Solicita-se o envio do plano de trabalho citado pela unidade, bem como de relatório emitido pelo sistema de patrimônio com a relação de todos os bens e os respectivos valores.	22/01/2024

1524205	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Gestão de Riscos - Relatório de Auditoria nº 202103	Auditoria Interna	07/03/2023	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Ao CGGRC, promover a atualização do art. 10 da PGRISCOS/UNIVASF, que dispõe acerca da composição do CGGRC, visto que encontra-se desatualizado tendo em vista as diversas mudanças na estrutura organizacional da Universidade ocorridas desde a época da publicação da norma.				
1524206	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Gestão de Riscos - Relatório de Auditoria nº 202103	Auditoria Interna	07/03/2023	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	À Reitoria coordenar a elaboração de um plano de ação com a previsão do cronograma e indicação dos responsáveis pelas atividades relacionadas com a implementação da política de gestão de riscos na Univasf e encaminhá-lo para o CGGRC para ciência.				
1524214	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Gestão de Riscos - Relatório de Auditoria nº 202103	Auditoria Interna	07/03/2023	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	À Reitoria e aos demais proprietários de riscos, implementar o gerenciamento de riscos de forma gradual em todas as unidades da Instituição, conforme estabelecido na Política de Gestão de Riscos, sendo priorizados os processos organizacionais que impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos definidos no PDI.				
1524215	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Gestão de Riscos - Relatório de Auditoria nº 202103	Auditoria Interna	07/03/2023	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	À Reitoria, adotar a gestão de riscos na elaboração do próximo PDI.				
1524217	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Gestão de Riscos - Relatório de Auditoria nº 202103	Auditoria Interna	07/03/2023	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Ao CGGRC, avaliar a possibilidade de utilização de soluções de TI que possam auxiliar na gestão de riscos no IFS e, caso sejam identificadas soluções viáveis, utilizá-las.				
1524218	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Gestão de Riscos - Relatório de Auditoria nº 202103	Auditoria Interna	07/03/2023	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Ao NGR, publicar, no site da Universidade, os planos de gestão de riscos elaborados pelas unidades organizacionais e aprovados pelo CGGRC.				
1524220	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Gestão de Riscos - Relatório de Auditoria nº 202103	Auditoria Interna	07/03/2023	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Ao CGGRC, realizar estudos com vistas a propor o estabelecimento formal da estrutura de governança da Univasf como subsídio para implementação da gestão de riscos e submeter a aprovação junto à autoridade competente.				
1524222	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Gestão de Riscos - Relatório de Auditoria nº 202103	Auditoria Interna	07/03/2023	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Caso seja criado órgão específico com a finalidade de apoiar a gestão em governança, gestão de riscos e controles internos, o CGGRC deve enviar esforços para capacitar a equipe lotada na referida unidade a fim de que estes atuem como multiplicadores dos conhecimentos sobre a implantação da gestão de riscos na Univasf, bem como ofereçam suporte prático aos gestores na elaboração dos planos de gestão de riscos.				
1524223	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Gestão de Riscos - Relatório de Auditoria nº 202103	Auditoria Interna	07/03/2023	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	À Reitoria, estruturar o Núcleo de Gestão de Riscos com quantitativo de pessoal necessário ao desempenho das competências estabelecidas na Política de Gestão de Riscos e de acordo com a pluralidade estabelecida no art. 11 da PGRISCOS/UNIVASF, avaliando a possibilidade de designar servidores para desempenharem suas atividades exclusivamente no NGR, bem como de destinar espaço físico próprio dotado dos equipamentos necessários para a realização das atividades pertinentes ao Núcleo.				
1524226	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Gestão de Riscos - Relatório de Auditoria nº 202103	Auditoria Interna	07/03/2023	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Ao CGGRC, medir o desempenho da gestão de riscos continuamente, por meio de instrumentos formais estabelecidos pela Instituição, consoante prevê o inciso XI do art. 6º da PGRISCOS/UNIVASF, propondo, se entender necessário, alteração da Resolução nº 25/2017 – CONUNI a fim de definir expressamente o órgão responsável por realizar essa atividade.				
1524227	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Gestão de Riscos - Relatório de Auditoria nº 202103	Auditoria Interna	07/03/2023	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Ao CGGRC, supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chaves que podem comprometer a prestação de serviços de interesse públicos, estabelecendo limites de exposição a riscos globais do órgão, bem como os limites de atuação em nível de unidade, política pública ou atividade; aprovar e supervisionar método de priorização de temas, macroprocessos e processos para gerenciamento de riscos e implementar dos controles internos da gestão.				
1524239	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Gestão de Riscos - Relatório de Auditoria nº 202103	Auditoria Interna	07/03/2023	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Ao CGGRC, definir o nível de maturidade do gerenciamento de riscos almejado, elaborando plano de ação específico para atingir essa meta diante dos diferentes cenários possíveis.				
1524240	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Gestão de Riscos - Relatório de Auditoria nº 202103	Auditoria Interna	07/03/2023	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Ao CGGRC, verificar a conveniência e oportunidade e definir calendário para realizar reuniões bimestrais a fim de promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, gestão de riscos e controles internos na Univasf, emitindo recomendações, se necessárias, de modo a contribuir para a implementação da gestão de riscos e para o aumento do nível de maturidade no gerenciamento de riscos na Univasf.				
1524241	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Gestão de Riscos - Relatório de Auditoria nº 202103	Auditoria Interna	07/03/2023	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	o NGR, dar suporte aos gestores na implementação da gestão de risco; definir instrumentos de controle a fim de medir o desempenho da gestão de riscos e submetê-los à aprovação do CGGRC e consolidar os resultados das diversas áreas em relatórios gerenciais , encaminhando-os para o Comitê.				
1524242	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Gestão de Riscos - Relatório de Auditoria nº 202103	Auditoria Interna	07/03/2023	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Ao CGGRC, propor política de formação continuada dos agentes públicos, qualificando esses servidores quanto à identificação, análise e solução dos riscos que envolvem os processos e procedimentos institucionais				

1524244	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Gestão de Riscos - Relatório de Auditoria nº 202103	Auditoria Interna	07/03/2023	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	À Reitoria e à PROGEPE, promover o fomento à cultura de gestão de riscos na Instituição, de forma planejada e contínua, com palestras, cursos, e demais iniciativas que despertem a consciência dos beneficiários da gestão de riscos para a administração pública.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	Conforme despacho da Coordenação de Capacitação e Desempenho/PROGEPE, documento nº 23402.007514/2023-63, foi informado o seguinte: “(...) anualmente, a CCD realiza o Levantamento das Necessidades de Desenvolvimento entre os setores estratégicos da Instituição de forma alinhada com as demandas dos servidores. Com base nas demandas identificadas neste levantamento, a CCD elabora e divulga o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP. Diante do exposto, desde o exercício de 2016 esta coordenação tem recebido e executado de forma planejada e contínua ações de capacitação na área de Gestão de Riscos (documentos comprobatórios no despacho anterior), o que tem contribuído de forma direta para o fomento à cultura de gestão de riscos na Instituição. Sendo assim, a Progepe, por meio da CCD, vem assumindo a responsabilidade que lhe cabe referente ao planejamento, divulgação, execução, certificação e avaliação, contudo, o levantamento das demandas e as participações nas ações promovidas são de responsabilidade dos gestores e servidores, cabendo a cada um deles avaliarem as necessidades e as ações de seu interesse para melhor desempenho das suas atividades. Na oportunidade, ressaltamos que já está sendo planejada a ação sobre Gestão de Riscos para o exercício de 2023 em alinhamento com o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle (documento comprobatório no despacho anterior). Segue abaixo a relação das ações já realizadas entre 2016 a 2022: 2016 - Curso de Gestão de Riscos 2017 - Curso de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos 2018 - Curso de Gestão de Riscos - Turma 1 2018 - Curso de Gestão de Riscos - Turma 2 (gestores) 2019 - Curso de Auditoria Baseada em Riscos: aspectos práticos 2021 - Curso aplicado de Governança, Riscos e Controles Internos 2022 - Curso de Gestão de Riscos Estratégicos e Operacionais” A manifestação da PROGEPE ratifica o descrito no relatório de auditoria nº 202103, no qual restou constatado que não há uma política de capacitação em riscos estabelecida na Univiasf. As iniciativas de capacitação em gestão de riscos, até o momento, partiram da demanda dos próprios servidores, e não da atuação coordenada do CGGRC, o que pode contribuir para que o conhecimento sobre o assunto não seja disseminado da mesma maneira em todas as unidades.	23/01/2024	
1524245	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Gestão de Riscos - Relatório de Auditoria nº 202103	Auditoria Interna	07/03/2023	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Ao CGGRC, estabelecer um fluxo de informação que apoie a gestão de riscos da organização e que facilite a comunicação entre pessoas e grupos de profissionais com responsabilidades sobre o processo de gestão de riscos, de modo a promover uma visão integrada das atividades de identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, incluindo a sua documentação.					
1524247	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Gestão de Riscos - Relatório de Auditoria nº 202103	Auditoria Interna	07/03/2023	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Reitoria, propor a elaboração de norma interna estabelecendo diretrizes e atribuições claras quanto ao processo de gestão de riscos envolvendo parcerias com outras organizações públicas ou privadas, definindo os riscos que serão gerenciados e por quem, e como se darão as trocas de informações sobre o assunto, assegurando, assim, que haja um entendimento comum sobre os riscos e sobre o seu gerenciamento.					
1524248	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Gestão de Riscos - Relatório de Auditoria nº 202103	Auditoria Interna	07/03/2023	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	À Reitoria, estabelecer, inclusive nos casos de parcerias com outras organizações públicas e privadas, a obrigatoriedade de elaboração, formal e documentada, de planos e medidas de contingência para garantir a recuperação e a continuidade dos serviços em caso de ocorrência de riscos classificados como não aceitos e que, diante da gravidade de seus efeitos, justifiquem a elaboração do referido plano.					
1524922	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Divulgação de normas internas no site eletrônico da Univiasf - Nota de Auditoria nº 02/2022	Auditoria Interna	03/10/2022	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Seja realizada uma consulta ao NPSI a fim de verificar as alternativas existentes para tornar as normas internas acessíveis a todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência.					
1524928	Suspensa	Suspensa	Divulgação de normas internas no site eletrônico da Univiasf - Nota de Auditoria nº 02/2022	Auditoria Interna	03/10/2022	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Após consulta ao Núcleo de Práticas Sociais Inclusivas (NPSI), caso necessário, seja elaborado um plano de ação descrevendo as ações necessárias para disponibilizar as normas internas em textos digitais acessíveis, os respectivos prazos de implementação e os responsáveis por realizar as tarefas planejadas.	Não houve providência		Considerando a tarefa 1524922, o monitoramento desta recomendação será suspenso até que seja realizada a consulta ao NPSI ou que a unidade assumo o risco pelo não atendimento da recomendação.	23/01/2024	
1524931	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Divulgação de normas internas no site eletrônico da Univiasf - Nota de Auditoria nº 02/2022	Auditoria Interna	06/10/2022	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	À Reitoria, que avalie a necessidade de abertura de processo administrativo visando apurar o sinistro ocorrido com o bem de tombo 30174, bem como de processo investigativo dos atos de gestão realizados pelos agentes envolvidos no processo nº 23402.003571/2021-10.	Não houve providência	Reiteração	Considerando que a recomendação foi emitida em 6/10/2022 e que, até o momento, a Controladoria Interna não recebeu qualquer informação acerca de atendimento ou não desta recomendação, solicita-se que a demanda seja priorizada e que seja inserida uma resposta da Reitoria o mais breve possível.	23/01/2024	
1524942	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de apuração de fatos e de eventual responsabilidade em caso que envolva sinistro com perda total de bem público - Nota de Auditoria nº 03/2022	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	A PROPLADI deve consultar à Procuradoria Federal junto à Univiasf acerca da admissibilidade de boletim de ocorrência e laudo pericial elaborados por Polícia Civil Estadual, e não como previsto no art. 144, §1º, I, da Constituição Federal, em caso de dano ou extravio de bem pertencente à Univiasf, tal como ocorreu no processo nº 23402.003571/2021-10.	Não houve providência	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou que “Estamos verificando se a consulta à Procuradoria Jurídica foi realizada pelo gestor anterior. Contudo, estamos fazendo análise do processo e daremos retorno sobre a presente Recomendação.” Caso a consulta já tenha sido realizada, solicita-se o envio do respectivo parecer ou, caso este documento ainda não tenha sido emitido, informe o número do processo/documento no SIPAC da consulta realizada à PF/Univiasf.	23/01/2024	
1524944	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de apuração de fatos e de eventual responsabilidade em caso que envolva sinistro com perda total de bem público - Nota de Auditoria nº 03/2022	Auditoria Interna	06/10/2022	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	PROPLADI, PISF e Reitoria devem reunir-se a fim de definir as competências, atribuições e responsabilidades das unidades vinculadas ao PISF relativas à gestão de bens móveis tanto referente à gestão da frota quanto à gestão dos outros bens móveis sob sua guarda e, posteriormente, consolidar em norma o que foi deliberado.	Não houve providência	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou que “Ciente da recomendação. Analisaremos no que couber.” Até o momento, não houve qualquer manifestação por parte da Reitoria e da coordenação do PISF. Considerando que o atendimento desta recomendação depende do envolvimento de vários setores e que, no caso de impasse sobre as responsabilidades e atribuições, possivelmente, caberá à Reitoria a tomada de decisão, solicita-se a que apresente plano de ação visando o atendimento desta recomendação a ser elaborado pela Reitoria. Na hipótese da Reitoria entender que não é responsável pela elaboração de tal documento, solicita-se que indique as unidades e/ou os respectivos servidores aos quais caberá esse trabalho. Solicita-se que conste no referido plano, ao menos, as atividades a serem executadas, os responsáveis e os respectivos prazos de execução.	23/01/2024	
1524962	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de apuração de fatos e de eventual responsabilidade em caso que envolva sinistro com perda total de bem público - Nota de Auditoria nº 03/2022	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	A PROPLADI deve padronizar, criar e publicar, no site eletrônico da Univiasf, fluxograma relativo aos procedimentos para apuração de fato e responsabilidade em casos que envolvem dano à frota institucional.	Não houve providência	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou que “Ciente da recomendação. Tomaremos providências cabíveis.” Não houve o envio de qualquer documentação comprobatória ou plano de ação. Solicita-se que informe se o fluxograma sugerido pela Controladoria Interna foi criado e publicado. Se sim, solicita-se o link de acesso. Na hipótese de a resposta ser negativa, solicita-se que informe prazo para atendimento da recomendação.	23/01/2024	

1524964	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de apuração de fatos e de eventual responsabilidade em caso que envolva sinistro com perda total de bem público - Nota de Auditoria nº 03/2022	Auditoria Interna	06/10/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	A PROPLADI deve padronizar, criar e publicar, no site eletrônico da Univasf, fluxograma relativo aos procedimentos para apuração de fato e responsabilidade em casos que envolvem dano à frota institucional.	Não houve providência	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou que "Ciente da recomendação. Tomaremos providências cabíveis." Não houve o envio de qualquer documentação comprobatória ou plano de ação. Solicita-se que informe se o fluxograma sugerido pela Controladoria Interna foi criado e publicado. Se sim, solicita-se o link de acesso. Na hipótese de a resposta ser negativa, solicita-se que informe prazo para atendimento da recomendação.	23/01/2024
1524974	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Avaliação dos critérios de priorização do gasto público em face do passivo institucional da Univasf - Nota de Auditoria nº 04/2022	Auditoria Interna	06/10/2022	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Estabelecer plano de ação contendo todo o passivo institucional levantado pela Reitoria e que conste os critérios de priorização do gasto público baseado em gestão de riscos	Não houve providência	Reiteração	No dia 06/03/2023, a Controladoria Interna encaminhou o Ofício nº 14/2023/CI/GR-UNIVASF (23402.007359/2023-85) para a Reitoria solicitado nova manifestação acerca da presente recomendação. No entanto, não houve resposta da unidade.	23/01/2024
1524985	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Avaliação dos critérios de priorização do gasto público em face do passivo institucional da Univasf - Nota de Auditoria nº 04/2022	Auditoria Interna	06/12/2022	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Apresente a estimativa de valores orçamentários e financeiros para atender o passivo institucional que foi citada na resposta ao relatório preliminar 202101 e informe quais critérios foram e estão sendo utilizados para se definir a priorização do gasto público no âmbito da Univasf desde o início da gestão até o estabelecimento do plano de ação nos termos da recomendação anterior.	Não houve providência	Reiteração	No dia 06/03/2023, a Controladoria Interna encaminhou o Ofício nº 14/2023/CI/GR-UNIVASF (23402.007359/2023-85) para a Reitoria solicitado nova manifestação acerca da presente recomendação. No entanto, não houve resposta da unidade.	23/01/2024
1524990	Concluída	Concluída	Bens móveis na posse de servidores licenciados ou afastados - Nota de Auditoria nº 05/2022	Auditoria Interna	30/12/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	À PROPLADI, submeter à aprovação da autoridade competente norma disciplinando a situação dos bens cujos responsáveis irão afastar-se ou licenciarem-se a UNIVASF, descrevendo as hipóteses em que será permitida a simultaneidade da posse e responsabilidade e também aquelas em que não será, com a indicação do fluxo de atividades a ser seguido e a obrigatoriedade de os setores responsáveis por conceder licença e autorizar afastamento consultarem previamente o Departamento de Patrimônio e Logística, ou outro órgão pertinente, acerca da existência de bens sob a responsabilidade do servidor solicitante.	Recomendação implementada		Conforme processo nº 23402.045909/2022-83 houve a aprovação da IN nº 0006/REITORIA/UNIVASF, DE 02 DE JANEIRO DE 2024, disciplinando a transferência de bens móveis permanentes, no âmbito da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, durante o período de licenciamento ou afastamento de servidores.	23/01/2024
1524993	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Bens móveis na posse de servidores licenciados ou afastados - Nota de Auditoria nº 05/2022	Auditoria Interna	30/12/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	À PROPLADI, após publicação da norma definindo as hipóteses em que não será franqueada ao servidor licenciado ou afastado a permanência da responsabilidade e da posse de bens pertencentes à UNIVASF, solicitar à PROGEPE a relação de servidores que se enquadram nessa situação e comunicá-los acerca da necessidade de devolução do(s) bem(s) para a Coordenação de Materiais (CMAT) ou de transferência para outro servidor em efetivo exercício	Não houve providência	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou o seguinte: "Foi realizada consulta à Procuradoria Jurídica através do documento Sijape 45909/2022-83. A PJ emitiu o Parecer n. 0014/2023/GAB/PF/UNIVASF/PGF/AGU, que consta do presente processo. Informamos a essa CI que já é do conhecimento dos servidores a necessidade da transferência de responsabilidade dos bens que não estão mais sob sua guarda. Contudo, cabe a recomendação feita. Tomaremos as providências, junto à PROGEPE e setores envolvidos, para informar e orientar a comunidade universitária quanto a responsabilidade dos bens em situações de afastamentos legais de longo período." Considerando a publicação da IN nº 0006/REITORIA/UNIVASF, DE 02 DE JANEIRO DE 2024, solicita-se que a PROPLADI informe se já identificou os servidores cuja situação se enquadre em alguma das hipóteses descritas no art. 16 da referida Instrução Normativa, especialmente no inciso V. Se sim, solicita-se que apresente a relação enviada pela PROGEPE e comprove o envio de comunicação aos servidores que estão/estavam indevidamente com bens sob sua responsabilidade.	23/01/2024
1525000	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Bens móveis na posse de servidores licenciados ou afastados - Nota de Auditoria nº 05/2022	Auditoria Interna	30/12/2022	PROPLADI/UNIVASF	CI/UNIVASF	À PROPLADI, elaborar modelo de declaração padrão a fim de atestar a inexistência de bens sob a responsabilidade de servidor, bem como a existência de bens cuja posse e responsabilidade será mantida com o agente, mesmo que licenciado ou afastado, consoante norma interna, objeto da Recomendação 02 desta Nota de Auditoria, a ser aprovada.	Não houve providência	Reiteração	Conforme resposta ao Ofício nº 24-2023-CI/GR (23402.007361/2023-54), a PROPLADI informou que "Foi realizada consulta à Procuradoria Jurídica através do documento Sijape 45909/2022-83. A PJ emitiu o Parecer n. 0014/2023/GAB/PF/UNIVASF/PGF/AGU, que consta do presente processo. Informamos a essa CI que já é do conhecimento dos servidores a necessidade da transferência de responsabilidade dos bens que não estão mais sob sua guarda. Contudo, cabe a recomendação feita. Tomaremos as providências, junto à PROGEPE e setores envolvidos, para informar e orientar a comunidade universitária quanto a responsabilidade dos bens em situações de afastamentos legais de longo período." Considerando o disposto no art. 16, parágrafo único da IN nº 0006/REITORIA/UNIVASF, DE 02 DE JANEIRO DE 2024, solicita-se que a PROPLADI apresente cópia da Certidão Negativa de Carga Patrimonial, que deverá ser requerida ao Setor de Administração de Materiais Permanentes - SAMP nos processos de afastamento para capacitação ou o desligamento de servidor da UNIVASF.	23/01/2024
1525002	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Bens móveis na posse de servidores licenciados ou afastados - Nota de Auditoria nº 05/2022	Auditoria Interna	30/12/2022	PROGEPE/UNIVASF	CI/UNIVASF	À Reitoria e à PROGEPE, abster-se de conceder licença e autorizar afastamento de servidor sem que haja prévia comprovação, no respectivo processo, da inexistência de bens sob sua responsabilidade ou da existência de bens cuja permanência da posse e da responsabilidade esteja dentre as hipóteses definidas na norma citada na Recomendação nº 2 desta Nota de Auditoria.	Não houve providência	Reiteração	Conforme OFÍCIO Nº 060/2023-PROGEPE/UNIVASF, de 12/06/2023, a PROGEPE informou que já solicita declaração de inexistência de bens sob a responsabilidade do servidor, nos casos de pedidos de licença para tratar de assuntos particulares, colaboração técnica, cessão, exoneração, vacância e aposentadoria. Quanto aos casos de licença para capacitação e/ou afastamentos para pós-graduação, a PROGEPE informou que aguarda a regulamentação por parte da PROPLADI para que possa implementar os procedimentos a ela cabíveis. Considerando o art. 16, V da IN nº 0006/REITORIA/UNIVASF, publicada em 02 de janeiro de 2024, informo que a Universidade tornou obrigatória a transferência de responsabilidade por carga patrimonial nos casos de afastamento ou licenciamento, por período igual ou superior a noventa dias, a exemplo de licença capacitação, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, assim como por aposentadoria, licença para tratar de assuntos ocorrerá quando houver particulares e outras situações permitidas em lei e não abordadas nesta resolução. Ademais, o parágrafo único do referido artigo traz ainda o seguinte: "A Reitoria e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE somente oficializarão o afastamento para capacitação ou o desligamento do servidor da UNIVASF após ser comprovada a transferência de responsabilidade e de posse de todos os bens patrimoniais que estavam sob a sua carga, mediante apresentação à PROGEPE da Certidão Negativa de Carga Patrimonial, que deverá ser requerida ao Setor de Administração de Materiais Permanentes - SAMP."	23/01/2024

1525009	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 – processo nº 23402.033313/2022-31	Auditoria Interna	04/01/2023	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis a fim apurar os fatos e, se necessário, a responsabilidade dos servidores envolvidos no caso.	Não houve providência	Reiteração	No dia 06/03/2023, a Controladoria Interna encaminhou o Ofício nº 14/2023/CI/GR-UNIVASF (23402.007359/2023-85) para a Reitoria solicitado nova manifestação acerca da presente recomendação. No entanto, não houve resposta da unidade. Conforme NOTA n. 00003/2023/GAB/PF/UNIVASF/PCF/AGLU, a Procuradoria Federal que atua junto à Univasf opinou pela anulação de todo o procedimento licitatório (Pregão 01/2023 - processo nº 23402.033313/2022-31), inclusive da fase interna do planejamento, refazendo todos os atos num novo processo administrativo, tendo em vista a gravidade das falhas ocorridas na licitação. Seguindo a orientação da PF-Univasf, restou anulada a referida licitação, consoante aviso de anulação publicado em 27/10/2023. Conforme despacho Nº 250/2023 - GR, emitido pelo então Reitor, restou decidido que, após comunicação aos interessados, os autos retornassem ao Gabinete da Reitoria para análise e apuração das circunstâncias que deram causa à anulação do procedimento licitatório. Solicita-se que a Reitoria informe se foi aberto procedimento para apuração dos fatos e identificação dos possíveis responsáveis. Caso a resposta seja afirmativa, solicita-se que informe o número do respectivo processo.	23/01/2024
1525016	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Bens móveis na posse de servidores licenciados ou afastados - Nota de Auditoria nº 02/2023	Auditoria Interna	17/02/2023	CPPD/UNIVASF	CI/UNIVASF	Previamente à publicação de editais e deliberação acerca de solicitações de afastamento para participação de docentes em programas de pós-graduação stricto sensu, consultar a Reitoria e a PROPLADI acerca da publicação de norma interna disciplinando a continuidade de bens sob a posse e responsabilidade de servidores licenciados ou afastados, adequando, se necessário, o processo seletivo à norma interna, por ventura, aprovada.	Não houve providência	Reiteração, Revisão de recomendação	Considerando a publicação da IN nº 0006/REITORIA/UNIVASF, de 02 de JANEIRO DE 2024, recomenda-se à CPPD observar a normativa para a elaboração de editais e deliberação acerca de solicitações de afastamento para participação de docentes em programas de pós-graduação stricto sensu.	23/01/2024
1525018	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Bens móveis na posse de servidores licenciados ou afastados - Nota de Auditoria nº 02/2023	Auditoria Interna	17/02/2023	CPPD/UNIVASF	CI/UNIVASF	Uma vez publicada e vigente a norma citada na Recomendação 01, abster-se de deferir afastamento de servidor sem que haja prévia comprovação, no respectivo processo, da inexistência de bens sob sua responsabilidade ou da existência de bens cuja permanência na posse e da responsabilidade esteja dentro as hipóteses definidas na norma interna que regulamenta o tema no âmbito da Univasf.	Não houve providência	Reiteração	Considerando o art. 16, V da IN nº 0006/REITORIA/UNIVASF, publicada em 02 de janeiro de 2024, informo que a Licenciamento tornou obrigatória a transferência de responsabilidade por carga patrimonial nos casos de afastamento ou licenciamento, por período igual ou superior a noventa dias, a exemplo de licença capacitação, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, assim como por aposentadoria, licença para tratar de assuntos ocorrerá quando houver particulares e outras situações permitidas em lei e não abordadas nesta resolução. Desse modo, reitera-se a recomendação no sentido que não seja autorizado o licenciamento/afastamento do servidor sem que haja prévia comprovação, no respectivo processo, da inexistência de bens sob sua responsabilidade, no caso de o período ser igual ou superior a noventa dias.	23/01/2024
1532395	Concluída	Concluída	Falhas no desconto das horas dos recessos e feriados locais no âmbito programa de gestão e desempenho (PGD) - Nota de Auditoria 032023	Auditoria Interna	22/08/2023	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Em diálogo com o gestor técnico do sistema SIGGP-SUSEP no âmbito da UNIVASF, que se busque formas automatizadas para o lançamento dos dias em que haja recesso ou feriado estadual/municipal de forma a coincidirem o total de horas estipuladas nos planos de ação dos servidores com as horas que eles efetivamente devem trabalhar no período	Recomendação implementada parcialmente		Por meio de despacho (23402.030339/2023-16), a CPGD informou o seguinte: "Os lançamentos dos feriados estaduais serão registrados de forma automatizada pelo gestor técnico do sistema SIGGP-SUSEP, uma vez que essa inclusão é possível, contudo, como o sistema não permite a seleção por município, a recomendação será parcialmente atendida. Ademais, a Comissão informará, via e-mail, acerca do lançamento dos recessos/feriados municipais, indicando, dessa maneira, a necessidade dos participantes do PGD estarem atentos ao calendário local e cadastrarem atividade do tipo "AFASTAMENTOS LEGAIS" (ou similar), compatível com a quantidade de horas do respectivo feriado/recesso, evitando eventuais transtornos na contabilização das horas de trabalho." Tendo em vista a justificativa apresentada pela Comissão e a impossibilidade de a Universidade realizar modificações no sistema utilizado, encerra-se o monitoramento desta recomendação, com a ressalva de que a gestão deve estabelecer rotinas no sentido de identificar a ausência de desconto referente a recessos e/ou feriados municipais e orientar os servidores participantes do PGD para que eles lancem manualmente a atividade "afastamentos legais".	23/01/2024
1532401	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Falhas no desconto das horas dos recessos e feriados locais no âmbito programa de gestão e desempenho (PGD) - Nota de Auditoria 032023	Auditoria Interna	22/08/2023	REITORIA/UNIVASF	CI/UNIVASF	Enquanto não implementada a recomendação anterior, que a comissão do PGD estabeleça rotinas no sentido de identificar a ausência de desconto de horas em recessos ou feriados e, quando tal situação ocorrer, comunicar e orientar os servidores participantes do PGD para que eles lancem manualmente a atividade "afastamentos legais (8 horas) - IV (pres.: 8hrs/rem.:8hrs)".	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	A CPGD, por meio de despacho (23402.030339/2023-16), informou o seguinte: "A inclusão do registro de recessos/feriados depende da inclusão feita de forma manual e antecipada por parte de servidor membro da Comissão. Considerando, entretanto, o quantitativo crescente de servidores participantes de PGD nos diferentes campi da Instituição, reconhecemos a dificuldade da operacionalização desses lançamentos, dada a necessidade de serem observados feriados nacionais e também aqueles estaduais, que alcançam parcelas maiores ou menores de servidores. Nesse sentido, a Comissão informará, via e-mail, acerca do lançamento, por parte da Comissão, apenas dos feriados nacionais/municipais, indicando, dessa maneira, a necessidade de que, em se tratando dos recessos/feriados municipais, os participantes do PGD estejam atentos ao calendário local e cadastrem atividade do tipo "AFASTAMENTOS LEGAIS" (ou similar), compatível com a quantidade de horas do respectivo feriado/recesso, evitando eventuais transtornos na contabilização das horas de trabalho." Conforme cópia e e-mail apresentada pela Comissão, os servidores que participam do PGD estão sendo orientados acerca da necessidade de lançamento da atividade "afastamentos legais" no caso de feriados e recessos municipais. Ao longo do exercício de 2024, a Controladoria Interna realizará testes a fim de verificar se o trabalho de orientar os servidores ocorre de maneira periódica e eficaz.	23/01/2024

1532406	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Inscrição de despesas de exercícios anteriores (DEA) sem lastro orçamentário no exercício correspondente ao do fato gerador da obrigação - Relatório 04/2023	Auditoria Interna	05/10/2023	PROPLADI/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Abster-se de contrair obrigação sem dotação orçamentária com previsão suficiente no exercício de origem, conforme vedação expressa no art. 167, inciso II, da CF/1988, realizando, se necessária, a compatibilização das despesas com as dotações disponíveis, reduzindo o volume de obrigações ou, se possível, elevando as dotações para custeio desses compromissos.	Não houve providência	Reiteração	<p>Por meio de despacho (23402.042454/2023-25), a PROPLADI informou o seguinte:</p> <p>"Acatamos as recomendações emitidas por esse Órgão de Controle Interno através do Ofício nº94/2023/CI/GR-UNIVASF, fazendo a ressalva no sentido de deixar registrado que assumimos à Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional em 31/01/2023, não podendo, portanto, responder pelos atos de outras gestões, particularmente em respeito ao pagamento de despesas sem lastro orçamentário de exercícios anteriores (DEA)</p> <p>No que diz respeito a emissão do Certificado de Previsão Orçamentária (CPO), quando do início da nossa gestão não identificamos instrumentos de controles internos e/ou atos regulamentares que assegurassem a assertividade e consistência das informações apresentadas desse instrumento em conformidade com o Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAFI, este, administrado pela PROGEST.</p> <p>É de conhecimento dessa Controladoria e dos demais órgãos de controle sobre a dificuldade de ordem orçamentária pela qual passam as universidades. Nossa gestão recebeu um orçamento já impactado por DEA's. No entanto, objetivando a obediência às normas e para evitar mais irregularidades, assumimos o compromisso de, em trabalho conjunto com a PROGEST, implementar mecanismos de controle interno e/ou atos normativos para que tenhamos controles efetivos para esse fim.</p> <p>No entanto, devido à complexidade dos processos que tramitam por várias unidades institucionais, não só a PROPLADI e PROGEST, ainda não foi possível a construção desses controles. Mas, ressaltamos nosso compromisso para que tenhamos meios de melhor adequar o planejamento à execução orçamentária."</p> <p>Considerando que a Nota de Auditoria nº 04/2023 originou-se a partir do trabalho de monitoramento do relatório de auditoria nº 201911, e que as falhas identificadas àquela época continuam sendo repetidas pela gestão da Universidade, a Controladoria Interna irá manter o monitoramento desta recomendação.</p>	23/01/2024
1532410	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Inscrição de despesas de exercícios anteriores (DEA) sem lastro orçamentário no exercício correspondente ao do fato gerador da obrigação - Relatório 04/2023	Auditoria Interna	05/10/2023	PROPLADI/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Abster-se de realizar registro de DEA em casos que não se condizem estritamente com as hipóteses legais previstas no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentadas pelo art. 22 do Decreto nº 93/872/1986.	Não houve providência	Reiteração	<p>Por meio de despacho (23402.042454/2023-25), a PROPLADI informou o seguinte:</p> <p>"Acatamos as recomendações emitidas por esse Órgão de Controle Interno através do Ofício nº94/2023/CI/GR-UNIVASF, fazendo a ressalva no sentido de deixar registrado que assumimos à Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional em 31/01/2023, não podendo, portanto, responder pelos atos de outras gestões, particularmente em respeito ao pagamento de despesas sem lastro orçamentário de exercícios anteriores (DEA)</p> <p>No que diz respeito a emissão do Certificado de Previsão Orçamentária (CPO), quando do início da nossa gestão não identificamos instrumentos de controles internos e/ou atos regulamentares que assegurassem a assertividade e consistência das informações apresentadas desse instrumento em conformidade com o Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAFI, este, administrado pela PROGEST.</p> <p>É de conhecimento dessa Controladoria e dos demais órgãos de controle sobre a dificuldade de ordem orçamentária pela qual passam as universidades. Nossa gestão recebeu um orçamento já impactado por DEA's. No entanto, objetivando a obediência às normas e para evitar mais irregularidades, assumimos o compromisso de, em trabalho conjunto com a PROGEST, implementar mecanismos de controle interno e/ou atos normativos para que tenhamos controles efetivos para esse fim.</p> <p>No entanto, devido à complexidade dos processos que tramitam por várias unidades institucionais, não só a PROPLADI e PROGEST, ainda não foi possível a construção desses controles. Mas, ressaltamos nosso compromisso para que tenhamos meios de melhor adequar o planejamento à execução orçamentária."</p> <p>Considerando que a Nota de Auditoria nº 04/2023 originou-se a partir do trabalho de monitoramento do relatório de auditoria nº 201911, e que as falhas identificadas àquela época continuam sendo repetidas pela gestão da Universidade, a Controladoria Interna irá manter o monitoramento desta recomendação, realizando os testes que se fizerem necessários.</p>	23/01/2024
1532417	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Inscrição de despesas de exercícios anteriores (DEA) sem lastro orçamentário no exercício correspondente ao do fato gerador da obrigação - Relatório 04/2023	Auditoria Interna	05/10/2023	PROPLADI/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Observadas as hipóteses legais de inscrição de DEA, ao registrar uma DEA, proceder à abertura de procedimento administrativo específico, atendendo o previsto na seção 4.8 Despesas de Exercícios Anteriores do MCASP, de forma a explicitar as razões de fato e de direito que ensejaram a ausência de realização de empenho em época própria.	Não houve providência	Outros	<p>Por meio de despacho (23402.042454/2023-25), a PROPLADI informou o seguinte:</p> <p>"Acatamos as recomendações emitidas por esse Órgão de Controle Interno através do Ofício nº94/2023/CI/GR-UNIVASF, fazendo a ressalva no sentido de deixar registrado que assumimos à Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional em 31/01/2023, não podendo, portanto, responder pelos atos de outras gestões, particularmente em respeito ao pagamento de despesas sem lastro orçamentário de exercícios anteriores (DEA)</p> <p>No que diz respeito a emissão do Certificado de Previsão Orçamentária (CPO), quando do início da nossa gestão não identificamos instrumentos de controles internos e/ou atos regulamentares que assegurassem a assertividade e consistência das informações apresentadas desse instrumento em conformidade com o Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAFI, este, administrado pela PROGEST.</p> <p>É de conhecimento dessa Controladoria e dos demais órgãos de controle sobre a dificuldade de ordem orçamentária pela qual passam as universidades. Nossa gestão recebeu um orçamento já impactado por DEA's. No entanto, objetivando a obediência às normas e para evitar mais irregularidades, assumimos o compromisso de, em trabalho conjunto com a PROGEST, implementar mecanismos de controle interno e/ou atos normativos para que tenhamos controles efetivos para esse fim.</p> <p>No entanto, devido à complexidade dos processos que tramitam por várias unidades institucionais, não só a PROPLADI e PROGEST, ainda não foi possível a construção desses controles. Mas, ressaltamos nosso compromisso para que tenhamos meios de melhor adequar o planejamento à execução orçamentária."</p> <p>Considerando que a Nota de Auditoria nº 04/2023 originou-se a partir do trabalho de monitoramento do relatório de auditoria nº 201911, e que as falhas identificadas àquela época continuam sendo repetidas pela gestão da Universidade, a Controladoria Interna irá manter o monitoramento desta recomendação, realizando os testes que se fizerem necessários.</p>	23/01/2024

1532445	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Inserção de despesas de exercícios anteriores (DEA) sem lastro orçamentário no exercício correspondente ao do fato gerador da obrigação - Relatório 042023	Auditoria Interna	05/10/2023	PROPLADI/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Estabelecer e formalizar controles internos e fluxos de processos relativos à emissão de Certificado de Previsão Orçamentária (CPO), visando definir responsabilidade e garantir a verificabilidade, a assertividade e a consistência das informações que constam no certificado, mormente quanto à existência de disponibilidade orçamentária suficiente no exercício em que foi contraída a obrigação, em consonância com as informações do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, uma vez que este consiste no "principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo."	Não houve providência	Reiteração	<p>Por meio de despacho (23402.042454/2023-25), a PROPLADI informou o seguinte:</p> <p>"No que diz respeito à emissão do Certificado de Previsão Orçamentária (CPO), quando do início da nossa gestão não identificamos instrumentos de controles internos e/ou atos regulamentares que assegurassem a assertividade e consistência das informações apresentadas desse instrumento em conformidade com o Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAFI, este, administrado pela PROGEST.</p> <p>É de conhecimento dessa Controladoria e dos demais órgãos de controle sobre a dificuldade de ordem orçamentária pela qual passam as universidades. Nossa gestão recebeu um orçamento já impactado por DEA's. No entanto, objetivando a obediência às normas e para evitar mais irregularidades, assumimos o compromisso de, em trabalho conjunto com a PROGEST, implementar mecanismos de controle interno e/ou atos normativos para que tenhamos controles efetivos para esse fim.</p> <p>No entanto, devido à complexidade dos processos que tramitam por várias unidades institucionais, não só a PROPLADI e PROGEST, ainda não foi possível a construção desses controles. Mas, ressaltamos nosso compromisso para que tenhamos meios de melhor adequar o planejamento à execução orçamentária."</p> <p>Solicita-se que informe se foram estabelecidos controles internos e fluxos de processos relativos à emissão de Certificado de Previsão Orçamentária (CPO). Caso a resposta seja afirmativa, solicita-se o envio da documentação comprobatória. Na hipótese de a resposta ser negativa, solicita-se que indique data para o atendimento da recomendação.</p>	23/01/2024
1532458	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Morosidade na apuração e cobrança administrativa de valores oriundos da inexecução contratual referente ao Contrato administrativo de concessão de uso de espaço físico nº 05/2011-Univasf - Relatório 052023	Auditoria Interna	05/10/2023	PROPLADI/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Realizar consulta junto à Procuradoria Federal/Univasf a fim de verificar a existência de decadência e/ou prescrição, total ou parcial, do crédito não tributário apurado no processo nº 23402.002128/2015-75.	Não houve providência	Reiteração	<p>Conforme despacho (23402.030339/2023-16), a PROPLADI informou o seguinte:</p> <p>Solicitamos parecer à Procuradoria Jurídica junto à Univasf a respeito da existência de decadência e/ou prescrição, total ou parcial, do crédito não tributário apurado no processo nº 23402.002128/2015-75 -Empresa PAULO VALDÉRIO OLIVEIRA DE CASTRO EIRELI, através do Processo 23402.44016/2023-00.</p> <p>Aguardaremos retorno daquele órgão para tomadas das demais providências cabíveis.</p> <p>Caso a consulta já tenha sido realizada, solicita-se o envio do respectivo parecer ou, caso este documento ainda não tenha sido emitido, informe o número do processo/documento no SIPAC da consulta realizada à PF/Univasf.</p>	23/01/2024
1532465	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Morosidade na apuração e cobrança administrativa de valores oriundos da inexecução contratual referente ao Contrato administrativo de concessão de uso de espaço físico nº 05/2011-Univasf - Relatório 052023	Auditoria Interna	05/10/2023	PROPLADI/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Após emissão do parecer pela Procuradoria Federal/Univasf, atualizar o cálculo da dívida, conforme multa e atualização monetária previstas no subitem 3.1.4 do Contrato nº 5/2011, notificar a empresa acerca da decisão administrativa proferida nos autos do processo nº 23402.002128/2015-75 e encaminhar à devedora as Guias de Recolhimento da União.	Não houve providência	Reiteração	<p>Conforme despacho (23402.030339/2023-16), a PROPLADI informou o seguinte:</p> <p>"Solicitamos parecer à Procuradoria Jurídica junto à Univasf a respeito da existência de decadência e/ou prescrição, total ou parcial, do crédito não tributário apurado no processo nº 23402.002128/2015-75 -Empresa PAULO VALDÉRIO OLIVEIRA DE CASTRO EIRELI, através do Processo 23402.44016/2023-00.</p> <p>Aguardaremos retorno daquele órgão para tomadas das demais providências cabíveis."</p>	23/01/2024
1532467	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Morosidade na apuração e cobrança administrativa de valores oriundos da inexecução contratual referente ao Contrato administrativo de concessão de uso de espaço físico nº 05/2011-Univasf - Relatório 052023	Auditoria Interna	05/10/2023	REITORIA/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Determinar a abertura de procedimento a fim de apurar os fatos e identificar os possíveis responsáveis, caso esteja constatada decadência ou prescrição, total ou parcial, do crédito não tributário levantado no processo nº 23402.002128/2015-75.				
1532475	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Divulgação de normas internas no sítio eletrônico da Univasf - Nota de Auditoria nº 02/2022	Auditoria Interna	03/10/2022	REITORIA/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Normas internas sejam disponibilizadas por meio de textos legíveis e, ao menos, nos formatos PDF, DOCX e ODT	Não houve providência	Reiteração	<p>A resposta apresentada pela Reitoria (e-mail datado de 31/03/2023) limitou-se a informar que as normas internas são publicadas nos boletins de serviço e na página das normas institucionais da Univasf.</p> <p>Não houve qualquer menção acerca da divulgação das normas nos formatos sugeridos pela Controladoria.</p> <p>Sobre os boletins, publicados em pdf, não há a possibilidade de fazer uma busca geral, sem que seja necessário abrir arquivo por arquivo, o que dificulta o acesso à informação. Na página de Normas Institucionais, o link para os boletins de serviços não está funcionando.</p> <p>Quanto às instruções normativas, algumas estão publicadas em pdf (IN's 12/2022, 11/2022, 7/2022). Alguns arquivos no formato docx estão com problemas na formatação, o que dificulta a leitura (IN's 11/2020, 2/2020, 01/2019). Por fim é possível concluir que não há padronização na divulgação dos documentos na Universidade, o que pode comprometer o acesso à informação e prejudicar a criação de uma identidade institucional.</p> <p>Na hipótese de a unidade optar por não atender a recomendação, solicita-se que manifeste expressamente esse entendimento, mediante requisição da conclusão do monitoramento desta recomendação com assunção do risco pelo gestor.</p>	23/01/2024
1563120	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de utilização de equipamentos de proteção individual pelos servidores que desempenham atividades perigosas.	Auditoria Interna	31/12/2016	REITORIA/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Identificar quais e quantos EPI's são necessários para salvaguardar a integridade física dos servidores no desempenho de suas atribuições e solicitar a aquisição dos EPI's que a Univasf não possui.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	<p>Inicialmente cumpre destacar que embora as tratativas relativas a esta recomendação tenham se dado diretamente com o SIASS e com o STL, a ausência de código SIORG atribuível a essas unidades impede que o monitoramento, via Sistema e-Aud, permaneça sendo realizado diretamente com esses setores, razão pela qual a tarefa foi atribuída à Reitoria, a quem caberá intermediar a comunicação entre esta unidade de auditoria interna e os responsáveis pelo atendimento da demanda.</p> <p>Conforme Ofício nº 011/2023/SIASS/UNIVASF, o SIASS informou que foi realizada a distribuição dos bens, exceto em relação aos servidores lotados em Salgueiro, visto que não foi possível realizar o levantamento da necessidade de EPI já que, no momento do trabalho, o campus não existia concretamente. Ainda segundo o SIASS, consoante despacho em anexo, não há data definida pelo levantamento das necessidades de EPI's no Campus Salgueiro.</p> <p>Considerando a manifestação do SIASS, caso ainda não tenha sido realizado o levantamento dos EPI's necessários para o Campus Salgueiro, solicita-se a apresentação de plano de trabalho com, no mínimo, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, os respectivos responsáveis e a data prevista para execução das etapas.</p> <p>Na hipótese de a recomendação ter sido atendida, solicita-se a apresentação do relatório de levantamento dos EPI's referentes ao Campus Salgueiro, bem como solicita-se que informe se já solicitado ao setor responsável a aquisição de tais equipamentos.</p>	26/12/2023

1563149	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de utilização de equipamentos de proteção individual pelos servidores que desempenham atividades perigosas.	Auditoria Interna	31/12/2016	REITORIA/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Distribuir os EPI's, mediante termo de responsabilidade e recibo de entrega, e realizar treinamento, orientando os servidores sobre o manuseio e a conservação dos EPI's, bem como conscientizando acerca da importância de utilização desses equipamentos.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	<p>Inicialmente cumpre destacar que embora as tratativas relativas a esta recomendação tenham se dado diretamente com o SIASS e com o STL, a ausência de código SIORG atribuível a essas unidades impede que o monitoramento, via Sistema e-Aud, permaneça sendo realizado diretamente com esses setores, razão pela qual a tarefa foi atribuída à Reitoria, a quem caberia intermediar a comunicação entre esta unidade de auditoria interna e os responsáveis pelo atendimento da demanda.</p> <p>Conforme Ofício nº 011/2023/SIASS/UNIVASF, o SIASS informou que não foi possível realizar o levantamento da necessidade de EPI, já que, no momento do trabalho, o campus não existia concretamente. Ainda segundo o SIASS, a atividade de distribuição dos equipamentos cabe à Coordenação do STL, consoante despacho em anexo. Ademais, o SIASS informou que "a distribuição foi realizada, em sua maior parte, durante o período de restrições pandêmicas. Desse modo, foram feitas orientações na entrega, porém não foi realizado, ainda, nenhum treinamento formal em grupos/equipes do uso dos referidos EPI."</p> <p>Considerando a manifestação do SIASS, após a realização do levantamento dos EPI's necessários para o Campus Salgueiro, pelo SIASS, e aquisição dos equipamentos, proceda-se à entrega dos EPI's, mediante termo de responsabilidade e recibo de entrega, e encaminhe tais documentos para análise da Controladoria Interna.</p> <p>Quanto ao treinamento acerca do uso e conservação dos EPI's, caso ainda não tenha ocorrido, solicita-se a apresentação de plano de trabalho com, no mínimo, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, os respectivos responsáveis e a data prevista para conclusão das etapas. Na hipótese de a recomendação ter sido atendida, em relação a todos os campus, solicita-se que encaminhe relatório ou outro(s) documento(s) similar(es) que contenha(m) os responsáveis pelos trabalhos, a data de realização dos treinamentos, público-alvo e lista de presença dos treinados.</p> <p>Na hipótese de a recomendação ter sido atendida, solicita-se a apresentação do relatório de levantamento dos EPI's referentes ao Campus Salgueiro, bem como solicita-se que informe se já solicitado ao setor responsável a aquisição de tais equipamentos.</p>	26/12/2023
1563186	Em Execução	Em Análise pela Unidade Auditada	Ausência de utilização de equipamentos de proteção individual pelos servidores que desempenham atividades perigosas/insubres	Auditoria Interna	31/12/2016	REITORIA/ UNIVASF	CI/UNIVASF	Fiscalizar a utilização dos EPIs pelos servidores da Univasf.	Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	<p>Inicialmente cumpre destacar que embora as tratativas relativas a esta recomendação tenham se dado diretamente com o SIASS e com o STL, a ausência de código SIORG atribuível a essas unidades impede que o monitoramento, via Sistema e-Aud, permaneça sendo realizado diretamente com esses setores, razão pela qual a tarefa foi atribuída à Reitoria, a quem caberia intermediar a comunicação entre esta unidade de auditoria interna e os responsáveis pelo atendimento da demanda.</p> <p>Conforme Ofício nº 011/2023/SIASS/UNIVASF, o SIASS informou que "quanto a fiscalização do uso dos EPI's, essa sempre é realizada durante as visitas técnicas aos ambientes de trabalho, contudo por limitação da equipe (apenas dois servidores: Engenheiro de Segurança do Trabalho e 1 Técnico de Segurança do Trabalho) e por questões geográficas, visto que a equipe fica centralizada no campus sede, inviabiliza a realização a contento dessa fiscalização nos demais campi."</p> <p>Ainda que a limitação de recursos humanos relatada pelo SIASS dificulte a fiscalização do uso de EPI's no âmbito da Univasf, a Administração deve adotar a rotina de realizar a referida atividade, a fim de salvaguardar o bem-estar dos servidores e a incolumidade da própria Instituição. Desse modo, sugere-se que seja analisada a possibilidade de o trabalho de fiscalização ser realizado de forma periódica e por amostra, mediante a elaboração de um plano de trabalho com, no mínimo, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, os respectivos responsáveis e a data prevista para conclusão das etapas.</p>	26/12/2023